

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

**PROCESSO Nº
130/2020**

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 032/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO MESMO.

VOLUME 1



JUSTIFICATIVA do Artigo 3º, inciso I da Lei 10.520/2002

O Setor de Compras do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS solicita a promoção de novo processo licitatório, através de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, laboratoriais e odontológicos do CONIMS e dos municípios a ele consorciados; em atendimento as necessidades do CONIMS e das Secretárias de Saúde dos Municípios a ele consorciados; bem como daqueles que se consorciarem durante a vigência do registro, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, em seus anexos e no Termo de Referência.

Considerando-se:

- I) a necessidade do CONIMS e das secretarias municipais de saúde em garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, dispondo de equipamentos em boas condições de uso, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, laboratoriais e odontológicos torna-se imprescindível;
- II) que a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos garante a preservação do patrimônio público;
- III) que a contratação para atendimento em escala permite maior economicidade aos cofres públicos;

RECOMENDO AO SETOR DE LICITAÇÃO:

- 01)** A realização de processo de PREGÃO ELETRÔNICO, para Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, laboratoriais e odontológicos do CONIMS e dos municípios a ele consorciado.
- 02)** Estabelecer, através de Edital às exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, estabelecendo ainda, prazos e formas de execução dos serviços.

Pato Branco/PR, 16 de outubro de 2020.

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
0900
Assinado de forma digital
por ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Solicitação de Compra Nº 168/2020 - COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitante:	Samir Rodrigo Kalinoski	Data da Solicitação: 16/10/2020
Organograma:	0200100002 - Atendimento aos Municípios Consorciados	
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS	
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO MESMO.	
Justificativa:	Atendimento as necessidades do CONIMS e das Secretárias de Saúde dos Municípios consorciados ao mesmo, bem como daqueles que se consorciarem durante a vigência do registro.	
Observações:	Municípios do Paraná: Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, São João, Saudade do Iguçu, Sulina e Vitorino; incluindo a sede do CONIMS, situada na cidade de Pato Branco/PR. Municípios de Santa Catarina: Campo Erê, Coronel Martins, Galvão, Irati, Jupia, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço do Oeste.	

FORNECEDOR:

Razão Social:	Banco / Agência:/.....
Endereço:	Conta Corrente:
Telefone:	CNPJ:
Condições de Pagamento:	
Prazo de Entrega:	Validade da Proposta:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	72020128-1	3.000,000	HORA	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e laboratoriais do CONIMS e dos municípios consorciados ao mesmo.	_____	_____	_____
2	72020130-2	80.000,000	KM	QUILOMETRAGEM RODADA - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS	_____	_____	_____
3	72020129-1	3.000,000	HORA	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos do CONIMS e dos municípios consorciados ao mesmo.	_____	_____	_____
4	72020130-3	80.000,000	KM	QUILOMETRAGEM RODADA - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	_____	_____	_____

Preço Total:



**FMS | PREFEITURA MUNICIPAL
DE SULINA - PR**

000005

10

CNPJ 09.004.299/0001-27

Ofício nº 020/2020

Sulina, 19 de fevereiro de 2020

Assunto: **Levantamento do quantitativo e especificações técnicas para aquisição de serviço especializado para a manutenção preventiva e corretiva das cadeiras odontológicas da Secretaria de Saúde de Sulina.**

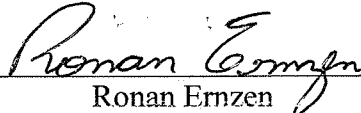
Prezada Senhora,

Em resposta ao Ofício Circular Nº09/Licitação/CONIMS, venho através do presente informar a relação de cadeiras odontológicas que possuímos, conforme segue:

Quantidade	Equipamento
01	Cadeira Odontológica Dentemed Magnus Ouro Flex
01	Cadeira Odontológica Dentscler Primax Flx

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Ronan Ernzen
Secretário Municipal de Saúde
Port. 97/2019, 02/08/19

RONAN ERNZEN
Sec. Municipal de Saúde
Port. 097/2019
Prefeitura Municipal de Sulina

ILMO SENHORA
IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
PATO BRANCO - PR.

Rua Tupinambá, 869 – Sulina/Pr – CEP: 85565000 – Telefone: (46) 32441304 - 984127376
E-mail: saude@sulina.pr.gov.br



FMS | PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR

000006

CNPJ 09.004.299/0001-27

Ofício nº 019/2020

Sulina, 19 de fevereiro de 2020

Assunto: **Levantamento do quantitativo e especificações técnicas para aquisição de serviço especializado para a manutenção preventiva e corretiva dos ares condicionados da Secretaria de Saúde de Sulina.**


Prezada Senhora,

Em resposta ao Ofício Circular N°08/Licitação/CONIMS, venho através do presente informar a relação de equipamentos de ar condicionado em nossas unidades de saúde.

Quantidade	Marca	Modelo	Potência
10	Elgin	HWQL12B2LA ✓	12.000 BTU
10	Powerpack	ARS 121BR ✓	12.000 BTU
01	Bee Electrics	N/I ✓	18.000 BTU
01	Split Springer Midea	42MAQA22S5 ✓	24.000 BTU

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Ronan Ernzen
Secretário Municipal de Saúde
Port. 97/2019 02/08/19

Ronan Ernzen
Sec. Municipal de Saúde
Port. 097/2019
Prefeitura Municipal de Sulina

ILMO SENHORA
IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
PATO BRANCO - PR.

Rua Tupinambá, 869 – Sulina/Pr – CEP: 85565000 – Telefone: (46) 32441304 - 984127376
E-mail: saude@sulina.pr.gov.br

QTIDADE	DESCRIÇÃO/ Materiais médicos e Odontológicos	MARCA
01	Cadeira odontológica; Equipo acoplado com braço articular contendo 01 terminal para alta rotação, 01 para baixa rotação, 01 ceringa tríplice, 01 jato de bicarbonato e 01 ultrasson	OLSEN
01	Cadeira odontológica; Equipo acoplado com braço articular contendo 01 terminal para alta rotação, 01 para baixa rotação e 01 ceringa tríplice	KAVO
01	Cadeira odontológica; Equipo acoplado com braço articular contendo 01 terminal para alta rotação, 01 para baixa rotação e 01 ceringa tríplice	ODONTO MEDICS
01	Cadeira odontológica; Equipo contendo 01 terminal para alta rotação, 01 para baixa rotação e 01 ceringa tríplice	DENTEMED
03	Aparelho fotopolimerizador	SCHUSTER
01	Amalgamador modelo YG100	KONDENTECK
01	Amalgamador capsular analógico	SCHUSTER
01	Amalgamador capsular Speed II	SCHUSTER
01	Amalgamador digital	ULTRAMAT 2
01	Amalgamador digital	SCHUSTER
01	Compressor potência 1.14 HP/ 850 w capacidade: 38l	DELTRAMED
01	Compressor potência MSA 7,6/25 1,5 hp	TUISTER SCHUT
01	Compressor Pressure OP 70L potência 2x 1,5 hp Odonto press profissional	PRESSURE
01	Compressor DeltraMed D800 potência 1hp	DELTRAMED
01	Compressor MotoMil profissional CMAV 200L – 20/200 potência 5hp 175 lbf/pol ²	MOTOMIL
04	Canetas alta rotação push botton	KAVO
04	Canetas baixa rotação	KAVO
01	Localizador apical	ROMIAPEX A-15
01	Destilador 220W capacidade: 2l	CRSTÓFOLI
01	Autoclave de mesa digital 220W capacidade: 21l	DIGITALE
02	Aparelho de ultrasson com jato de bicarbonato	SCHUSTER

000008

01	Aparelho Scaler Jet ultrasson com jato de bicarbonato	KONDORTECK
01	Aparelho de ultrasson com jato de bicarbonato	ORTUS
01	Raio X odontológico 220W	X-DENT
01	Aparelho de Raio X modelo X70 127W	X-DENT

E

MUNICÍPIO: Vitorino

Materiais Médios e Odontológicos	
QUANTIDADE	EQUIPAMENTOS
1	Cadeira Odontológica com equipo Kavo
1	Aparelho de profilaxia ultrassom Orthus
1	Aparelho de foto Schuster
2	Canetas de Alta e Baixa rotação Kavo
1	Autoclave sercon 42 litros modelo AHMC
1	Autoclave stermax extra de 21 litros
1	Autoclave super top stermax 42 litros
1	Cadeira Odontológica dentmed com equipo modelo magnus ouro flex
1	Raio X odontológico íon 70X Procion
1	Fotopolimerizador de resinas ultraled del atlante
1	Aparelho fotopolimerizador led 5 kondentech
1	Lavadora ultrassom modelo L-100 schuster
1	* Camara de conservação BT 1100/400 top biotecno
1	Eletrocardiograma Modelo cardio care 2000 (EKG-2000) Bionet
2	* Camara de conservação indrel scientific rvv 11d capacidade 120 L
1	* Camara de conservação modelo BT1100/50 portatil Biotecno

MUNICÍPIO: Vitorino – PR

AR CONDICIONADO				
QUANTIDADE	MARCA	MODELO	POTENCIA	POTENCIA
15	ELGIN	HEQ112B21A	12.000	12.000
1	ELGIN	PEQ136B2NA	36.000	36.000
1	KOMECO	ABS18QC2LX	18.000	18.000
1	ELECTROLUX	PI09R	9.000	9.000
1	ELECTROLUX	SI09R	9.000	9.000
1	MIDEA	42MTQB09M5	9.000	9.000
1	KOMECO	KOS30QC3LX	30.000	30.000
10	PHILCO	PH12000TQFM5	12.000	12.000
5	AGRATTO	ACS12QFR4-02	12.000	12.000
1	SAMSUNG	AQ18UWBUNXAZ	18.000	18.000
1	MIDEA	42MTQB12M5	12.000	12.000
1	ELECTROLUX	PI12R	12.000	12.000

000010

Ⓜ



CONIMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – Especificações Técnicas

MUNICÍPIO: MARIÓPOLIS - PR

DATA: 04/03/2020

QUANTIDADE	MARCA	MODELO	POTENCIA
2	KAVO	UNIK KOMFORT 10078951 N/S	SEM INFO
1	GNATUS	SYNCRUS GL 4522165076 N/S	SEM INFO
1	PALLAS	MAXIMUS 18099/13 N/S	SEM INFO

CADEIRAS ODONTOLÓGICAS

APARELHOS DE AR CONDICIONADO					
ITEM	UND	MARCA	DESCRIÇÃO PRODUTO	POTENCIA	OBSERVAÇÕES
1	und	KAMENCO /	KOS09QC3RX	9000 BTU	1
			ABS09QC2LX		1
			KOS09QC3HX		1
			KOS09QCG2		1
2	und	KAMENCO /	KOS12QC3HX	12.000BTU	split
3	und	KAMENCO /	KOP36QC-61	36.000 BTU	split
4	und	KAMENCO /	KOS18QC3HX	18.000 BTU	PISO /TETO
5	und	LG /	TSNR122YMA0	12.000 BTU	split
6	und	LG /	TSNH1825NWS	18.000 BTU	Split
7	und	ELETROLUX /	2509IRBA206	9.000 BTU	1
			TE09R		1
			TI09R		1
8	und	ELETROLUX /	TE12R	12.000 BTU	split
9	und	ELETROLUX /	TI12R	12.000 BTU	split
10	und	ELETROLUX /	VI07R	7.000 BTU	split
11	und	SAMSUNG /	AQ18UWBUNXAZ	18.000 BTU	split
12	und	SAMSUNG /	AQ12UWBVNXAZ	12.000 BTU	Split
13	und	SPRINGER /	45MQB009515MS	12.000 BTU	Split

000012

R

14	und	CONSUL /	38KQ09S5	9.000 BTU	1	
15	und	CONSUL	CBZ18CBBNA	18.000 BTU	1	Split
16	und	CONSUL	CBU09CBBNA	9.000 BTU	1	Split
17	und	CARRIER /	42DRA009515LS /	9.000 BTU	1	Split
18	und	GREE /	GWC12QCD3DNB8M /	12.000 BTU	1	Split
19	und	YORK /	YJJA 12FS-ADA /	12000 BTU	1	Split
19	und	KOMEKO /	42XQL24C	24.000 BTU	1	PISO /TETO
20	und	CARRIER	38KQK018515MC	18.000 BTU	2	Split

— Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta - Fato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
www.comims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

000013

Ⓟ



000014
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 08.842.588/0001-32

Ofício nº09/2020/SMS

em 28 de Fevereiro de 2020

Prezada Senhora

Em resposta ao ofício circular nº. 009/ LIC/CONIMS de 18 de fevereiro de 2020, referente Aquisição de serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos das três unidades de saúde do Município de Bom Sucesso do Sul.

Sem mais no momento colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos e desde já agradecemos a compreensão.

Atenciosamente.

Saliane Pegoraro

Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Exma. Senhora
IVETE MARIA LORENZI
Secretária Executiva
CONIMS
Pato Branco - Paraná

ANEXO I – Especificações Técnicas

MUNICÍPIO: BOM SUCESSO DO SUL

DATA: 28/02/2020

QUANTIDADE	Equipamentos
	Materiais Médicos e Odontológicos
03	AUTOCLAVES
02	CADEIRA ODONTOLÓGICA
02	RAIO-X ODONTOLÓGICO
02	ULTRASSON ODONTOLÓGICO
04	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA
01	CÂMARA DE VACINAS ✕
03	COMPREENSOR DE AR
03	DETECTOR FETAL
02	APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA
02	DEFIBRILADOR CARDÍACO
01	COLPOSCÓPIO
02	LARINGOSCÓPIO
05	NEBULIZADOR
30	APARELHOS DE PRESSÃO PARA CALIBRAR
03	OXÍMETROS

Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550 www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

Prefeitura Mun. Bom Sucesso do Sul
 Sílvia REGORARO
 Diretora do Departamento de Saúde
 Portaria Nº 014 de 21/01/2019



000016

R

Levantamento de quantitativo - Itapejara D'Oeste

De: Juçsara Guenther

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Levantamento de quantitativo - Itapejara D'Oeste

Enviada em: 09/04/2020 | 07:57

Recebida em: 09/04/2020 | 07:57

ANEXO I -docx 42.22 KB

bom dia segue em anexo o Levantamento do quantitativo e especificações técnicas para aquisição de serviço especializado para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos.

--

Jussara Guenther
Departamento Municipal de Saúde
Itapejara D'Oeste - Pr
4635268330



ANEXO I – Especificações Técnicas

Município: ITAPEJARA D'OESTE - DATA: 08/04/2020

Materiais Médicos e Odontológicos	
01	RESPIRADOR
05	SELADORA
05	LARINGOSCOPIO
02	OTOSCOPIO
03	ASPIRADOR
15	VALVULA DE OXIGENIO
06	AUTOCLAVE
01	DESFIBILADOR
06	FOCOS CIRURGICOS
06	CADEIRAS DE RODAS
08	APARELHO DE PRESSAO
06	OXIMETRO
13	MACA HOSPITALAR
01	MONITOR
01	ULTRASSON SONO PULSE
03	CADEIRAS ODONTOLOGICAS
04	ALTA ROTAÇÃO
03	BAIXA ROTAÇÃO
02	RX
02	JATOS DE ULTRASSON
04	FOTOPOLIMERIZADOR
01	COMPRESSOR
01	PEÇA DE MAO
07	NEGATOSCOPIO
02	CANETA LASER PULSE
01	APARELHO LASER PULSE

- 000018
①

ENC: LISTAGEM DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO

De: conims@conims.com.br

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ENC: LISTAGEM DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO

Enviada em: 04/03/2020 | 14:36

Recebida em: 04/03/2020 | 14:36

 EQUIPAMENT... .docx 24.16 KB**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

R. Afonso Pena nº 1902 • Anchieta, Pato Branco - PR

Telefone: (46) 3313-3550 • Ramal: 2013

www.conims.com.br

De: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL DOMINGOS SOARES" <sms_coroneldomingossoares@sesa.pr.gov.br>**Enviada:** 2020/03/02 14:51:41**Para:** ivete.lorenzi@hotmail.com, administracao@conims.com.br, conims@conims.com.br**Assunto:** LISTAGEM DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO

Atenciosamente

Edson Luiz Favero
Técnico em Saúde Pública
Portaria: 94/2001
Agente Administrativo de Saúde
Lei: 496/2010
Coronel Domingos Soares - Paraná
Tel.: (46)3254-1167
Cel.: (46)98407-2313

CORONEL DOMINGOS SOARES

LISTA DE EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO

AR CONDICIONADO

Q.	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO
1	APARELHO DE INALAÇÃO	INALAMED	
1	AR CONDICIONADO	APRINGER	4ZMAQA12A5
1	AR CONDICIONADO	HOMECO	HORIZONTAL
2	AR CONDICIONADO	SPRINGER	HORIZONTAL
1	AR CONDICIONADO	ELETROLUX	
2	AR CONDICIONADO	SPRINGER	42MAQA1255
1	AR CONDICIONADO	SPLIT SPRINGER, MIDEA	
1	AR CONDICIONADO	SPLIT SPRINGER MIDEA	
1	AR CONDICIONADO	ELETROLUX	T109R
1	AR CONDICIONADO	ELETROLUX	I112R

ELETRODOMÉSTICOS

Q.	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO
1	ASPIRADOR PEQUENO PORTATIL	MD	DV-350
1	ASPIRADOR PORTATIL MEDIO FLUXO	NEVONI	69817017PO
1	MICROONDAS	PANASONIC	NN-ST65HWRNN/1Z A
1	VENTILADOR (COR PRETA)	NENTI-DELTA	
1	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 10,2 KG	SAMSUNG	WD10M44530W
1	MÁQUINA TANQUINHO DE LAVAR ROUPAS	MUELLER	LAVADORA FAMILY
1	FORNO MICROONDAS	PANASONIC	WNST65HWRUN
1	FOGÃO A GÁS 4 BOCAS	MUELLER	MODERATO BRANCO GB/04432

EQUIPAMENTOS MÉDICOS

Q.	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO
1	BALANÇA ADULTA	INDI PESO	VP200F
1	BALANÇA ADULTA	INDI PESO INTRUMENTOS /CAU MAQ IDP 7000	

1	BALANÇA ADULTA	FILIZOLA	
1	BALANÇA PEDIATRA	BALMAK	MOBILI BABY 25BB
3	BALANÇA PEDIATRICA	WELMY	
1	BALANÇA PEDIÁTRICA	WELMY	R//109-E
1	BALANÇA PEDIÁTRICA	WELMY	W 200/5
1	DESFIBRILADOR	CARDIOMAX	VIVIER INTRAMED
1	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO DEA PORTATIL (2 UNIDADES IGUAIS)	INTRAMED	
1	DETECTOR FETAL	MICROEN	MD700
1	DETECTOR FETAL	MED PEJ	DF-4000
1	DETECTOR FETAL	MARTEC	
1	ELETROCARDIOGRAFO PORTATIL	EDAN ALFA MED	SG-3
3	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	
2	ESFIGMOMANÔMETRO	SOLIDOIR	
1	FOCO AUXILIAR 3 LAMPÁDAS	IA MATEC	AUX- 3B
1	FOCO DE LUZ		
1	INALADOR	INALAMED	GIN5004
1	INALADOR	SANICLEAR	PULMA SUNCSTAR
1	LUMINARIA DE EMERGENCIA LED	SEGURIMAX	LE2000 LUMENS
1	NEGATOSCOPIO		
1	OTOSCÓPIO	MIKATOS	
1	OTOSCÓPIO	VISIO	200
1	OTOSCÓPIO	MD+HEALTHCARE	
1	OTOSCÓPIO	MESSAURI	
1	OXIMETRO DE PULSO	OXIMETER	G1B
1	SELADORA PEDAL	EVEREST	XNG35
1	SELADORATERMOSTAT O	SILPASCK	-
1	TERMOMETRO	FLUKE	-
1	TURBIDIMETRO	POLICONTHOZ	AP200LW

EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Q.	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO
SEDE			
1	AUTOCLAVE PHOENIX LUFERCO – MOD: AB – 25 A 96LT		
1	SELADORA EVEREST – MOD: XNG35 220V		
1	DEIONIZADOR MOD: 1800 – VAZÃO MAX 50L/H		

1	FOTOPOLIMERIZADOR SCHUSTER EMITTER A.FIT
1	MICRO-MOTOR MICRODENT J02660
1	CONTRA-ÂNGULO KAVO
1	ALTA-ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605C
1	CÂMERA INTRA/EXTRA ORAL CRISTÓFOLI
1	AMALGAMADOR SCHUSTER VIBRAMAT
1	AMALGAMADOR ULTRAMAT 2
CONSULTÓRIO 01	
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS
1	MICRO-MOTOR KAVO
1	CONTRA-ÂNGULO GNATUS
1	ALTA ROTAÇÃO KAVO COM SACA BROCAS
1	ALTA-ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605C
1	FOTOPOLIMERIZADOR LUXCLER - DENTCLER
1	ULTRASSOM ALT EQUIPAMENTOS SONIC JET CERAMIC
1	RAIO-X GNATUS
CONSULTÓRIO 02	
1	NEGATOSCÓPIO
1	AMALGAMADOR GNATUS AMALGAMA MIX II
1	FOTOPOLIMERIZADOR KONDORTECH CL-K50
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA KAVO UNIK, COM SUGADOR PARA BOMBA VÁCUO
1	ALTA-ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605C
1	MICRO-MOTOR KAVO
1	CONTRA-ÂNGULO DABI-ATLANTE
MARCOM	
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA PALLAS COM EQUIPO SEPARADO
1	COMPRESSOR
IRATIM	
1	CONSULTÓRIO MAGNUS DIAMOND CART - DENTEMED
1	COMPRESSOR
PEDREGULHO	
1	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO UNIK L KAVO
1	COMPRESSOR
CHOPIM	
1	AUTOCLAVE MODELO AHMC- SERCON
1	CONSULTÓRIO MAGNUS DIAMOND CART - DENTEMED
1	COMPRESSOR
1	AMALGAMADOR ALT EQUIPAMENTOS
LAVRAMA	
1	CONSULTÓRIO ODONTOMEDICS
1	COMPRESSOR
1	AMALGAMADOR GNATUS
ODONTOMÓVEL	
1	ALTA-ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605C
1	CONTRA-ÂNGULO
1	MICRO-MOTOR
1	AR-CONDICIONADO LG

000022

(P)

1	FRIGOBAR CÔNSUL *
1	AUTOCLAVE
1	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO GNATUS
1	FOTOPOLIMERIZADORGNATUS
1	RAIO-X GNATUS
1	COMPRESSOR



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIP.

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Para: Becker e Soares LTDA <beckeresoaresme@hotmail.com>

25 de setembro de 2020 10:21

Bom dia,

Solicitamos orçamento para os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos, laboratoriais e odontológicos, conforme descritos em anexo.

Os serviços serão prestados nos municípios:

- **no estado do Paraná:** Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina, Vitorino e Pato Branco (sede do CONIMS);
- **no Estado de Santa Catarina:** Campo Erê, Coronel Martins, Galvão, Irati, Jupiá, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço do Oeste.

Estávamos revisando o edital e precisamos atualizar o valor dos orçamentos.

Contando com vossa atenção, agradecemos.

Qualquer dúvida estamos á disposição.

MARCOS BRANDOLI**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

 Cotação de preços.pdf

61K



Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIP.

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

25 de setembro de 2020 11:13

Para: contato@ribertehospitalar.com.br

Bom dia,

Solicitamos orçamento para os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos, laboratoriais e odontológicos, conforme descritos em anexo.

Os serviços serão prestados nos municípios:

● **no estado do Paraná:** Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina, Vitorino e Pato Branco (sede do CONIMS);
- **no Estado de Santa Catarina:** Campo Erê, Coronel Martins, Galvão, Irati, Jupiá, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço do Oeste.

Estávamos revisando o edital e precisamos atualizar o valor dos orçamentos.

Contando com vossa atenção, agradecemos.

Qualquer dúvida estamos á disposição.

● MARCOS BRANDOLI

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

 Cotação de preços.pdf

61K



Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIP.

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

25 de setembro de 2020 11:14

Para: odontomedtec@gmail.com

Bom dia,

Solicitamos orçamento para os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos, laboratoriais e odontológicos, conforme descritos em anexo.

- Os serviços serão prestados nos municípios:
- **no estado do Paraná:** Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina, Vitorino e Pato Branco (sede do CONIMS);
 - **no Estado de Santa Catarina:** Campo Erê, Coronel Martins, Galvão, Irati, Jupiá, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço do Oeste.

Estávamos revisando o edital e precisamos atualizar o valor dos orçamentos.

Contando com vossa atenção, agradecemos.

Qualquer dúvida estamos á disposição.

MARCOS BRANDOLI

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO


CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

 Cotação de preços.pdf

61K



Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIP.

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Para: eletronicaeletel@gmail.com

25 de setembro de 2020 10:24

Bom dia,

Solicitamos orçamento para os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos, laboratoriais e odontológicos, conforme descritos em anexo.

- Os serviços serão prestados nos municípios:
- **no estado do Paraná:** Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, São João, Saudade do Iguacu, Sulina, Vitorino e Pato Branco (sede do CONIMS);
 - **no Estado de Santa Catarina:** Campo Erê, Coronel Martins, Galvão, Irati, Jupiá, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço do Oeste.

Estávamos revisando o edital e precisamos atualizar o valor dos orçamentos.

Contando com vossa atenção, agradecemos.

Qualquer dúvida estamos á disposição.

MARCOS BRANDOLI
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

 Cotação de preços.pdf
61K



Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIP.

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Para: FUZZINATTO@hotmail.com

25 de setembro de 2020 10:25

Bom dia,

Solicitamos orçamento para os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos, laboratoriais e odontológicos, conforme descritos em anexo.

- Os serviços serão prestados nos municípios:
- **no estado do Paraná:** Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, São João, Saudade do Iguçu, Sulina, Vitorino e Pato Branco (sede do CONIMS);
 - **no Estado de Santa Catarina:** Campo Erê, Coronel Martins, Galvão, Irati, Jupiá, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço do Oeste.

Estávamos revisando o edital e precisamos atualizar o valor dos orçamentos.

Contando com vossa atenção, agradecemos.

Qualquer dúvida estamos á disposição.

MARCOS BRANDOLI
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

 Cotação de preços.pdf
61K



Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIP.

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

25 de setembro de 2020 10:26

Para: REFTEC@reftec.com.br

Bom dia,

Solicitamos orçamento para os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos, laboratoriais e odontológicos, conforme descritos em anexo.

- Os serviços serão prestados nos municípios:
- **no estado do Paraná:** Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina, Vitorino e Pato Branco (sede do CONIMS);
 - **no Estado de Santa Catarina:** Campo Erê, Coronel Martins, Galvão, Irati, Jupiá, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço do Oeste.

Estávamos revisando o edital e precisamos atualizar o valor dos orçamentos.

Contando com vossa atenção, agradecemos.

Qualquer dúvida estamos á disposição.

MARCOS BRANDOLI

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

Cotação de preços.pdf

61K



Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIP.

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

25 de setembro de 2020 10:27

Para: contato@medinahospitalar.com.br

Bom dia,

Solicitamos orçamento para os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos, laboratoriais e odontológicos, conforme descritos em anexo.

Os serviços serão prestados nos municípios:

- **no estado do Paraná:** Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, São João, Saudade do Iguacu, Sulina, Vitorino e Pato Branco (sede do CONIMS);
- **no Estado de Santa Catarina:** Campo Erê, Coronel Martins, Galvão, Irati, Jupiá, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço do Oeste.

Estávamos revisando o edital e precisamos atualizar o valor dos orçamentos.

Contando com vossa atenção, agradecemos.

Qualquer dúvida estamos á disposição.

MARCOS BRANDOLI
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

Cotação de preços.pdf
61K

000030



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIP.

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

25 de setembro de 2020 11:16

Para: oberdias@oberdias.com.br

Bom dia,

Solicitamos orçamento para os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos, laboratoriais e odontológicos, conforme descritos em anexo.

- Os serviços serão prestados nos municípios:
- **no estado do Paraná:** Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina, Vitorino e Pato Branco (sede do CONIMS);
 - **no Estado de Santa Catarina:** Campo Erê, Coronel Martins, Galvão, Irati, Jupiá, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço do Oeste.

Estávamos revisando o edital e precisamos atualizar o valor dos orçamentos.

Contando com vossa atenção, agradecemos.

Qualquer dúvida estamos á disposição.

MARCOS BRANDOLI
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

Cotação de preços.pdf
61K

000031



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIP. MÉDICOS, LABORATORIAIS E ODONTO

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

25 de setembro de 2020 10:14

Para: jeequip.odonto@hotmail.com

Bom dia,

Solicitamos orçamento para os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos, laboratoriais e odontológicos, conforme descritos em anexo.

Os serviços serão prestados nos municípios:

- **no estado do Paraná:** Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina, Vitorino e Pato Branco (sede do CONIMS);
- **no Estado de Santa Catarina:** Campo Erê, Coronel Martins, Galvão, Irati, Jupiá, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço do Oeste.

Estávamos revisando o edital e precisamos atualizar o valor dos orçamentos.

Contando com vossa atenção, agradecemos.

Qualquer dúvida estamos á disposição.


 MARCOS BRANDOLI**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

 Cotação de preços.pdf
61K

**Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIP.**

1 mensagem

joleacir teixeira <eletronicaeletel@gmail.com>

28 de setembro de 2020 12:09

Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

bom dia
segue a cotação.
obrigado Joleacir



Livre de vírus. www.avast.com.

Em sex., 25 de set. de 2020 às 10:24, LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:

Bom dia,

Solicitamos orçamento para os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos, laboratoriais e odontológicos, conforme descritos em anexo.

Os serviços serão prestados nos municípios:

- **no estado do Paraná:** Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, São João, Saudade do Iguacu, Sulina, Vitorino e Pato Branco (sede do CONIMS);
- **no Estado de Santa Catarina:** Campo Erê, Coronel Martins, Galvão, Irati, Jupiá, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço do Oeste.

Estávamos revisando o edital e precisamos atualizar o valor dos orçamentos.

Contando com vossa atenção, agradecemos.

Qualquer dúvida estamos á disposição.

--
MARCOS BRANDOLI**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

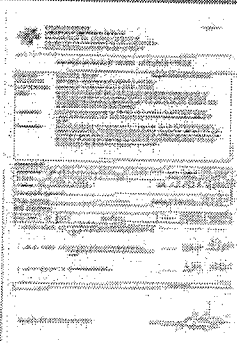
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

Livre de vírus. www.avast.com.

000033

(R)



Scan_Pic0091.jpg
1086K



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Solicitação de Compra Nº 150/2020 - COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitante:	Samir Rodrigo Kalinoski	Data da Solicitação:	25/09/2020
Organograma:	0200100002 - Atendimento aos Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO MESMO.		
Justificativa:	Atendimento as necessidades do CONIMS e das Secretárias de Saúde dos Municípios consorciados ao mesmo, bem como daqueles que se consorciarem durante a vigência do registro.		
Observações:	Municípios do Paraná: Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina e Vitorino; incluindo a sede do CONIMS, situada na cidade de Pato Branco/PR. Municípios de Santa Catarina: Campo Erê, Coronel Martins, Galvão, Iraí, Jupirá, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço do Oeste.		

FORNECEDOR:

Razão Social:	JOLEACIA TEIXEIRA E CIA. LTDA.	Banco / Agência:	ITAU 11235
Endereço:	J. TAPEJARA 351.	Conta Corrente:	40783-8
Telefone:	46 3224 5596	CNPJ:	02798678000197
Condições de Pagamento:			
Prazo de Entrega:		Validade da Proposta:	90 DIAS

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	72020128-1	3.000,000	HORA	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e laboratoriais do CONIMS e dos municípios consorciados ao mesmo.			
2	72020129-1	3.000,000	HORA	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos do CONIMS e dos municípios consorciados ao mesmo.		300,00	900,000
3	72020130-1	80.000,000	KM	QUILOMETRAGEM RODADA		1,800	144,00

Preço Total:

Pato Branco/PR, 25 de Setembro de 2020.

Assinante

000035



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIP. MÉDICOS, LABORATORIAIS E ODONTO

1 mensagem

JE equipamentos odontológicos <jeequip.odonto@hotmail.com>
Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>


28 de setembro de 2020 16:18

Boa tarde Marcos,

Segue em anexo nossa proposta. Qualquer dúvida estamos a disposição.

Por favor nos informe quando será feito o certame.

Aguardamos,

 Obrigada

Att,

Eliane de Mello



De: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>**Enviado:** sexta-feira, 25 de setembro de 2020 10:14**Para:** jeequip.odonto@hotmail.com <jeequip.odonto@hotmail.com>**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIP. MÉDICOS, LABORATORIAIS E ODONTO

Bom dia,

Solicitamos orçamento para os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos, laboratoriais e odontológicos, conforme descritos em anexo.

Os serviços serão prestados nos municípios:

- **no estado do Paraná:** Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, São João, Saudade do Iguçu, Sulina, Vitorino e Pato Branco (sede do CONIMS);
- **no Estado de Santa Catarina:** Campo Erê, Coronel Martins, Galvão, Irati, Jupiá, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço do Oeste.

Estávamos revisando o edital e precisamos atualizar o valor dos orçamentos.

Contando com vossa atenção, agradecemos.

000036



Qualquer dúvida estamos á disposição.

MARCOS BRANDOLI

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

 PROPOSTA CONINS.pdf
530K





ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1
000037

R

Solicitação de Compra Nº 150/2020 - COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitante: Samir Rodrigo Kalinoski **Data da Solicitação:** 25/09/2020
Organograma: 0200100002 - Atendimento aos Municípios Consorciados
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO MESMO.
Justificativa: Atendimento as necessidades do CONIMS e das Secretárias de Saúde dos Municípios consorciados ao mesmo, bem como daqueles que se consorciarem durante a vigência do registro.
Observações: Municípios do Paraná: Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina e Vitorino; incluindo a sede do CONIMS, situada na cidade de Pato Branco/PR. Municípios de Santa Catarina: Campo Erê, Coronel Martins, Galvão, Iratí, Jupirá, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço do Oeste.

FORNECEDOR:

Razão Social: JADERSON LUIZ DE MELLO CIA LTDA **Banco / Agência:** 0052 / 7
Endereço: TRAVESSA SANTO ANTONIO 67 **Conta Corrente:** 3348-0
Telefone: (46) 3224 6203 **CNPJ:** 08 970 507/0001-80
Condições de Pagamento: A cada 30 dias por nota em empreito.
Prazo de Entrega: **Validade da Proposta:** 30 DIAS

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	72020128-1	3.000,000	HORA	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e laboratoriais do CONIMS e dos municípios consorciados ao mesmo.		80,00	240.000,00
2	72020129-1	3.000,000	HORA	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos do CONIMS e dos municípios consorciados ao mesmo.		80,00	240.000,00
3	72020130-1	80.000,000	KM	QUILOMETRAGEM RODADA		2,00	160.000,00

Preço Total:

08.970.507/0001-80

JADERSON LUIZ DE MELLO
E CIA LTDA

TRAVESSA STO. ANTONIO, 67
CEP 85505-230

Pato Branco/PR, 25 de Setembro de 2020.

[PATO BRANCO]

JADERSON LUIZ DE MELLO

Assinante



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

000038



Solicitação de Compra Nº 150/2020 - COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitante:	Samir Rodrigo Kalinoski	Data da Solicitação:	25/09/2020
Organograma:	0200100002 - Atendimento aos Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS DO CONIMS E DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO MESMO.		
Justificativa:	Atendimento as necessidades do CONIMS e das Secretárias de Saúde dos Municípios consorciados ao mesmo, bem como daqueles que se consorciarem durante a vigência do registro.		
Observações:	Municípios do Paraná: Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vívica, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, São João, Saudade do Iguazu, Sulina e Vitorino; incluindo a sede do CONIMS, situada na cidade de Pato Branco/PR. Municípios de Santa Catarina: Campo Erê, Coronel Martins, Galvão, Irati, Jupia, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço do Oeste.		

FORNECEDOR:

Razão Social:	Becker & Soares ME LTDA	Banco / Agência:	001 / 10495
Endereço:	Rua das Siriemas, 221	Conta Corrente:	29824-7
Telefone:	(46) 3224-5837	CNPJ:	02.959.678/0001-21
Condições de Pagamento:	30 dias		
Prazo de Entrega:		
Validade da Proposta:	30 dias		

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	72020128-1	3.000,000	HORA	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e laboratoriais do CONIMS e dos municípios consorciados ao mesmo.		220,00	660.000,00
2	72020129-1	3.000,000	HORA	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos do CONIMS e dos municípios consorciados ao mesmo.		160,00	480.000,00
3	72020130-1	80.000,000	KM	QUILOMETRAGEM RODADA		5,00	400.000,00

Preço Total: 1.540.000,00

02.959.678/0001-21

BECKER & SOARES LTDA

Pato Branco/PR, 25 de Setembro de 2020 RUA DAS SIRIEMAS, 221

PLANALTO - CEP 85509-020

PATO BRANCO

PR

Assinante

25/06/2020

RES: Solicitação de orçamento para serviços de manutenção de equip. médicos, laboratoriais e odonto - licitacao@conims.com.br...



000039

(R)

RES: Solicitação de orçamento para serviços de manutenção de equip. médicos, laboratoriais e odonto

De: REFTEC

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: RES: Solicitação de orçamento para serviços de manutenção de equip. médicos, laboratoriais e odonto

Enviada em: 25/06/2020 | 12:39

Recebida em: 25/06/2020 | 12:39

image001.jpg 7.50 KB

CONIMS 25.0... .pdf 306.66 KB

Boa tarde,

Segue em anexo orçamento solicitado.

Aguardo confirmação de recebimento via e-mail.

Att,

Elizabete Cristina

Assistente Administrativo

1) 3016-8400



reftec@reftec.com.br

De: LICITACAO | CONIMS [mailto:licitacao@conims.com.br]

Enviada em: quinta-feira, 25 de junho de 2020 09:15

Para: reftec@reftec.com.br

Assunto: Solicitação de orçamento para serviços de manutenção de equip. médicos, laboratoriais e odonto

Bom dia,

Estamos novamente solicitando orçamento para os serviços descritos em anexo.

Os serviços serão prestados nos municípios:

- **no estado do Paraná:** Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina, Vitorino e Pato Branco (sede do CONIMS);

- **no Estado de Santa Catarina:** Campo Êre, Coronel Martins, Galvão, Irati, Jupiá, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço D'Oeste.

Contando com vosso pronto atendimento, agradecemos.

Sandra Fim

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



Solicitação de Compra Nº 83/2020 - COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitante: Samir Rodrigo Kalinoski **Data da Solicitação:** 22/06/2020

Organograma: 0200100002 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO MESMO.

Justificativa: Atendimento as necessidades do CONIMS e das Secretárias de Saúde dos Municípios consorciados ao mesmo, bem como daqueles que se consorciarem durante a vigência do registro.

Observações: Municípios do Paraná: Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, São João, Saudade do Iguçu, Sulina e Vitorino; incluindo a sede do CONIMS, situada na cidade de Pato Branco/PR. Municípios de Santa Catarina: Campo Êre, Coronel Martins, Galvão, Irati, Jupirá, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço D'Oeste.

FORNECEDOR:

Razão Social: REFTEC REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA - EPP **Banco / Agência:** BB (001) / AG 3007-4

Endereço: Rua Gustavo Rattman, 137 - Bacacheri - Curitiba - PR - CEP: 82.520-630 **Conta Corrente:** CC 58.734-6

Telefone: (41) 3016-8400 **CNPJ:** 14.754.482/0001-80

Condições de Pagamento: 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL

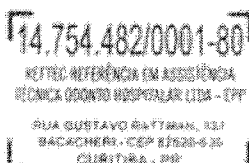
Prazo de Entrega: 30 DIAS **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	72020128-1	3.000,000	HORA	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e laboratoriais do CONIMS e dos municípios consorciados ao mesmo.		R\$ 300,00	R\$ 900.000,00
2	72020129-1	3.000,000	HORA	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos do CONIMS e dos municípios consorciados ao mesmo.		R\$ 300,00	R\$ 900.000,00
3	72020130-1	80.000,000	KM	KM RODADO ATÉ OS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS		R\$ 2,50	R\$ 20.000,00

Preço Total: R\$ 1.820.000,00

Curitiba, 25 de junho de 2020



Leidison Pereira de Abreu
Sócio Gerente
REFTEC HOSPITALAR LTDA

**ESTADO DO PARANÁ****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR.

CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1

000041

Solicitação de Compra N° 83/2020 - COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitante: Samir Rodrigo Kalinoski **Data da Solicitação:** 22/06/2020

Organograma: 0200100002 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO MESMO.

Justificativa: Atendimento as necessidades do CONIMS e das Secretárias de Saúde dos Municípios consorciados ao mesmo, bem como daqueles que se consorciarem durante a vigência do registro.

Observações: Municípios do Paraná: Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Manguaírinha, Mariópolis, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina e Vitorino; incluindo a sede do CONIMS, situada na cidade de Pato Branco/PR. Municípios de Santa Catarina: Campo Êre, Coronel Martins, Galvão, Irati, Jupia, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço D'Oeste.

EVERTON FUZINATO

FORNECEDOR:

Razão Social: EVERTON FUZINATO **Banco / Agência:** 20761756

Endereço: ALDE LENOZ 1154 **Conta Corrente:** 199479

Telefone: 49 99178773 **CNPJ:** 11.290.271.0001/45

Condições de Pagamento: AVISTA

Prazo de Entrega: 5 dias ÚTIS **Validade da Proposta:** 30 DIAS

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unif. Estimado	Preço Total Estimado
1	72020128-1	3.000,000	HORA	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e laboratoriais do CONIMS e dos municípios consorciados ao mesmo.	ODONTEC	230,00	690.000,00
2	72020129-1	3.000,000	HORA	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos do CONIMS e dos municípios consorciados ao mesmo.	ODONTEC	180,00	540.000,00
3	72020130-1	80.000,000	KM	KM RODADO ATÉ OS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	ODONTEC	2,20	176.000,00

Preço Total:

Pato Branco/PR, 22 de Junho de 2020.

Assinante



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 168/2020

Solicitante:	Samir Rodrigo Kalinoski	Data da Solicitação: 16/10/2020
Organograma:	0200100002 - Atendimento aos Municípios Consorciados	
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS	
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO MESMO.	
Justificativa:	Atendimento as necessidades do CONIMS e das Secretárias de Saúde dos Municípios consorciados ao mesmo, bem como daqueles que se consorciarem durante a vigência do registro.	
Observações:	Municípios do Paraná: Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, São João, Saudade do Iguçu, Sulina e Vitorino; incluindo a sede do CONIMS, situada na cidade de Pato Branco/PR. Municípios de Santa Catarina: Campo Erê, Coronel Martins, Galvão, Irati, Jupia, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço do Oeste.	

1	72020128-1	3.000,000	HORA Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e laboratoriais do CONIMS e dos municípios consorciados ao mesmo.	250,0000	750.000,00
2	72020130-2	80.000,000	KM QUILOMETRAGEM RODADA - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS	2,9300	234.400,00
3	72020129-1	3.000,000	HORA Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos do CONIMS e dos municípios consorciados ao mesmo.	235,0000	705.000,00
4	72020130-3	80.000,000	KM QUILOMETRAGEM RODADA - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	2,9300	234.400,00
Preço Total:					1.923.800,00

Pato Branco/PR, 16 de Outubro de 2020.

.....
Samir Rodrigo Kalinoski



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 130/2020

Modalidade: Pregão eletrônico

Data do Processo: 16/10/2020

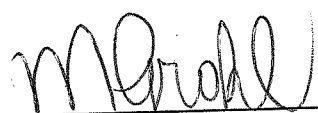
Objeto do Processo: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO MESMO.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
12	Manutenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 195.800,00
22	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 1.728.000,00

Total Geral: R\$ 1.923.800,00

Pato Branco/PR, 16 de Outubro de 2020


Mariana Grahl
Contadora



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000044
e

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 130/2020
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITARIO LOTE
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior ao aceite definitivo
Prazo de Entrega: 10 dias
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO MESMO.
Observações: Municípios do Paraná: Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina e Vitorino; incluindo a sede do CONIMS, situada na cidade de Pato Branco/PR. Municípios de Santa Catarina: Campo Erê, Coronel Martins, Galvão, Irati, Jupiá, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço do Oeste.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
01.001	Manutenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00	R\$ 195.800,00
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 1.728.000,00
Total Entidade:			R\$ 1.923.800,00
Total Entidade:			R\$ 1.923.800,00

Pato Branco / PR, 05 de Janeiro de 2021


IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47
331330900
Assinado de forma digital por ALTAIR JOSE GASPARETTO:47331330900

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 161/2020

Dispõe sobre a composição do quadro de Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade da designação de Pregoeiro e equipe de apoio nos termos da Lei n.º 10.520/2002, para dar andamento aos processos na modalidade Pregão;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a composição do quadro de Pregoeiros e Equipe de Apoio do Consórcio Intermunicipal de Saúde:

NOME	CPF	CARGO
Lhuanna Gabriela Vardanega Perico	079.734.929 (...)	Pregoeira
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Pregoeiro
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Equipe de Apoio

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos pregões, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Os Pregoeiros e a Equipe de Apoio serão responsáveis pelo recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento das licitações na Modalidade Pregão.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 103 de 10 de junho de 2020.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331
330900

Assinado de forma digital por
ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.09.09 08:43:55 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
N.º DE ORDEM: 032/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões designada pelo Ato n.º 103 de 10/06/2020, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Altair José Gasparetto, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital, seus anexos e da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016 e Decreto Federal n.º 10.024/2019, subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 13.979/2020, torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. Conforme Lei nº 13.979/2020, da data da publicação deste edital até a data da sessão prevista, será observado o mínimo de 04 (quatro) dias úteis.

1.3. A abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no sítio oficial www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme data e horário definidos abaixo:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
29 DE OUTUBRO DE 2020 ÀS 09H00MIN
UASG: 926782 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro, designado conforme Resolução do CONIMS.

1.5. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no sítio eletrônico do CONIMS no seguinte endereço: www.conims.com.br.

2. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. O recebimento das propostas, da documentação de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

2.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia **29 de outubro de 2020 às 09h00min**, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, nos termos e condições descritos neste Edital.

3. OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS; conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

3.2. Este pregão está dividido em 2 (dois) lotes conforme especificado no Termo de Referência, de acordo com as áreas específicas a que pertencem os equipamentos (médicos/laboratoriais e odontológicos), possibilitando às empresa a participação naquele (s) em que são especializadas.

3.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **Compras Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

3.4. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.conims.com.br** no link licitações.

3.5. O objeto desta licitação destina-se a ampla participação.

4. VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo aceitável para este certame está estimado em de R\$ 1.923.800,00 (um milhão, novecentos e vinte e três mil e oitocentos reais).

4.2. A competição se dará pelo menor preço por **lote**, sendo que a licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo estimado e descrito no Termo de Referência (anexo I), sob pena de desclassificação.

4.3. Não serão aceitos valores acima do valor máximo estipulado para o lote.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, observados os valores máximos do lote e as especificações técnicas constantes no ANEXO I e demais condições definidas neste Edital e no Termo de Referência.

6. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 17 horas, 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

6.2. As impugnações e/ou esclarecimentos sobre o conteúdo do Instrumento Convocatório e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio, protocolizados em dias úteis no horário das 07h30min às 11h:30min, e das 13h:00min às 16h:00min, na Rua Afonso Pena, n.º 1902, 4º andar, Setor de Protocolo, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR ou encaminhados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio pelo e-mail: licitacao@conims.com.br, no mesmo período.

6.3. O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes para representar a impugnante.

6.4. Não serão conhecidas as impugnações oferecidas após vencidos os respectivos prazos legais.

6.5. As respostas a todos os questionamentos serão disponibilizadas no site do Consórcio www.conims.com.br.

6.6. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão Participar deste Pregão, os interessados:

7.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

7.1.2. Regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.



7.2. Os interessados em participar deste processo deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.3. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SIASG.

7.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal n.º 11.488, de 2007 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016.

7.5. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

a) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei n.º 8.666/1993.

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.

7.6. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 2006 e ulteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

7.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos.

7.6.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.6.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14



(quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.6.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

7.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

7.6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.6.8. As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

8.3. O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante incluindo qualquer transação por ele efetuada, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

8.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo obrigação com suas propostas e lances.

9. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços CONCOMITANTEMENTE



com documentação de habilitação, a partir da disponibilização no sistema, a qual se dará em 22 de outubro de 2020.

9.1.1. As propostas juntamente com a documentação de habilitação exigida em edital, poderão ser anexadas no sistema até o horário de abertura da sessão pública. Após esse período o sistema automaticamente encerrará esta etapa.

9.2. O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações dos serviços ofertados em campo próprio do sistema em conformidade com o Termo de Referência, constante no ANEXO I.

9.3. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e a documentação anteriormente apresentadas.

9.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.5. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

9.6. Incumbirá aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via "chat".

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. No dia **29 de outubro de 2020 às 09h00min**, horário de Brasília – DF, a sessão pública na internet será aberta ao comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

10.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.



10.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real de todos os participantes.

10.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

11. FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

11.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.3.1. O intervalo mínimo (diferença de valores) entre os lances será de 2% (dois por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

11.5. Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

11.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusividade e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.7. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

11.8. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará as licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.



11.9. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

11.10. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.11. As propostas de pessoas jurídicas qualificadas como microempresa ou empresas de pequeno Porte que se encontrem na faixa de 5 % (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.11.1. A melhor classificada nos termos do item acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior da primeira colocada, no prazo de (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

11.11.2. Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.11.3. O disposto nos subitens acima somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. MODO DE DISPUTA

12.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.1.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.1.3. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.



12.1.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

13.1. A proposta de preços **deverá ser preenchida conforme Anexo II deste edital**, vedado conter dados aleatórios, sob pena de desclassificação.

13.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

13.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).

13.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias constantes neste Edital e seus anexos sob pena de desclassificação da proponente.

13.5. Ao pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

13.6. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

13.7. São municípios consorciados ao CONIMS onde, de acordo com as necessidades, poderão ser prestados os serviços objeto deste processo licitatório:

a) no estado do Paraná: Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina e Vitorino.

b) no Estado de Santa Catarina: Campo Erê, Coronel Martins, Galvão, Ipuacu, Irati, Jupirá, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço do Oeste.

13.7.1. Durante a vigência do instrumento poderá haver a adesão de novos municípios ao consórcio, os quais poderão solicitar os referidos serviços.

14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas de modo a evidenciar a economicidade da contratação.



14.2. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

14.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ser demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

14.4. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.4.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

14.4.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

14.4.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.5. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

14.6. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.7. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, conforme segue:

15.1.1. Habilitação Jurídica.

15.1.2. Qualificação Econômico-Financeira.

15.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

15.1.4. Regularidade Técnica.

15.2. As proponentes declaradas vencedoras, deverão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, enviar a proposta de preços atualizada juntamente com a documentação de habilitação (documentação física), em envelope fechado contendo a identificação da empresa e o número do Pregão Eletrônico a que se refere, ao Setor de Licitações do

CONIMS, aos cuidados do pregoeiro que processou o certame, no endereço: Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-530.

15.2.1. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo anteriormente a realização da sessão pública.

15.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a proposta de preços atualizada ou não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de desclassificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.4. A documentação física remetida ao CONIMS deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico COMPRASNET e no SICAF.

15.4.1. A habilitação dos licitantes poderá ser comprovada por meio de prévia e regular consulta ao SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

15.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ.

15.5.2. Cédula de identidade e CPF dos proprietários.

15.5.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

15.5.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

15.5.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

15.5.6. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, deverá apresentar a Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado sede da Licitante nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

15.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

15.6.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

15.6.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da Lei

15.6.3. As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

15.6.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

15.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

15.7.2. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado.

15.7.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

15.7.4. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

15.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

15.7.6. Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição.

15.7.7. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da

administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.7.8. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.7.9. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

15.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.8.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

15.8.2. Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos atualizados, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), comprovando que a mesma possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação.

15.8.2.1. Caso o Registro não pertença ao estado onde o serviço será prestado, o licitante deverá solicitar visto junto ao CREA de Jurisdição do PR e/ou SC - a depender do local, para a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica.

15.8.2.2. O prazo para comprovação do pedido do visto é de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado conforme necessidade, desde que motivada e aceito pela administração.

15.8.2.3. O não atendimento dos subitens 15.8.2.1. e 15.8.2.2., resultará na desclassificação do Licitante, passando para o próximo colocado.

15.8.3. Comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com a empresa contratada, através de cópia da (CTPS) Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de trabalho.

15.9. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

15.10. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



15.11. O não atendimento das exigências constantes no item 15 deste Edital implicará na inabilitação da proponente.

16. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

16.1. Documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à complementação de informações daqueles exigidos no edital e já apresentados, poderão ser solicitados pelo pregoeiro e deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, respeitando-se o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

16.2. Considera-se a proposta ajustada como documento complementar.

17. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. A habilitação do licitante cadastrado no SICAF poderá ser verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste Edital.

17.2. O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação especificada neste Edital, a qual deverá ser anexada juntamente com a proposta, anteriormente à abertura da sessão pública.

17.3. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

17.4. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação do proponente remanescente e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço, aos autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

18. RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para que, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que

começará a contar após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

18.5. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o pregoeiro terá até 3 (três) dias úteis para:

18.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

18.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão.

18.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

18.7. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório para determinar a contratação.

18.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

19.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender as exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

19.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

19.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição total do objeto licitado.

20. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. Homologada e adjudicada à licitação, será formalizada a Ata de Registro de

Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para execução dos serviços nas condições estabelecidas neste edital, com o prestador primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem prestar os serviços, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

20.2. No caso do prestador primeiro classificado, depois de convocado, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o CONIMS registrará os demais licitantes, na ordem de classificação da licitação.

20.3. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para a assinatura respectiva, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis àquelas licitantes.

20.4. A Ata de Registro de Preços será enviada ao licitante por e-mail devendo retornar assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a confirmação do recebimento do correio eletrônico pela licitante.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias 01.01.10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 000 e 076 e 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O resultado e demais atos do presente certame serão divulgados nos endereços eletrônicos www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no endereço eletrônico deste CONIMS através do endereço www.conims.com.br.

23.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório.

23.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



- 23.4.** Com fundamento na forma ao art. 43§ 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, é facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria contar do processo desde a realização da sessão pública.
- 23.5.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro.
- 23.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 23.7.** No julgamento das propostas da habilitação, o pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 23.8.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 23.9.** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 23.10.** Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio nos referidos endereços eletrônicos.
- 23.11.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da empresa licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.
- 23.12.** Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 23.13.** O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo instrumento, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 23.14.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.15.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida

23.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONIMS.

23.17. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

23.18. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, deste que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Pato Branco/PR, 28 de outubro de 2020.

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
00

Assinado de forma digital
por ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando-se:

- a) a necessidade do CONIMS e das secretarias municipais de saúde em manter o perfeito funcionamento dos equipamentos médicos, laboratoriais e odontológicos, garantindo assim a continuidade dos serviços prestados a saúde pública;
- b) que a contratação para atendimento em escala permite maior economicidade de recursos públicos;

2.2. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, laboratoriais e odontológicos.

2.3. Este pregão está dividido em 2 (dois) lotes conforme especificado no Termo de Referência, de acordo com as áreas específicas a que pertencem os equipamentos (médicos/laboratoriais e odontológicos), possibilitando às empresa a participação naquele em que são especializadas.

3. QUANTIDADES E DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

LOTE I - EQUIPAMENTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE (12 meses)	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	72020128-1	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e laboratoriais do CONIMS e dos municípios consorciados ao mesmo.	HORAS	3.000	250,00	750.000,00
2	72020130-2	Quilometragem rodada - manutenção de equipamentos médicos	KM	80.000	2,93	234.400,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE I R\$						984.400,00

LOTE II - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE (12 meses)	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
3	72020129-1	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos do CONIMS e dos municípios consorciados ao mesmo.	HORAS	3.000	235,00	705.000,00
4	72020130-3	Quilometragem rodada - manutenção de equipamentos odontológicos	KM	80.000	2,93	234.400,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE II - R\$						939.400,00

VALOR TOTAL GLOBAL MÁXIMO DO PROCESSO R\$ 1.923.800,00 (um milhão, novecentos e vinte e três mil e oitocentos reais).

4. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A licitante vencedora prestará os serviços na sede do CONIMS, em qualquer uma de suas unidades e nas Secretarias de Saúde dos municípios consorciados de qualquer um dos 22 (vinte e dois) municípios consorciados, ou nos locais onde estejam alocados os equipamentos (unidades de saúde).

4.1.1. São municípios consorciados ao CONIMS onde, conforme a necessidade, poderão ser prestados os serviços objeto deste processo licitatório:

a) no estado do Paraná: Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina e Vitorino.

b) no Estado de Santa Catarina: Campo Erê, Coronel Martins, Galvão, Ipuacú, Irati, Jupirá, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço do Oeste.

4.1.1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a adesão de novos municípios ao consórcio, os quais poderão solicitar os referidos serviços.

4.2. Para efeitos de cálculo do custo com deslocamento até a cidade aonde o serviço será prestado, deverá ser utilizado como parâmetro de KM, a tabela a seguir:

PARÂMETRO DE KM RODADO				
MUNICÍPIO	PATO BRANCO - PR (EM KM)	TEMPO ESTIMADO	SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC (EM KM)	TEMPO ESTIMADO
Bom Sucesso do Sul/PR	28,1	31min.		
Campo Erê/SC	74,5	1h11min.	33,0	40min.
Chopinzinho/PR	54,8	58min.		
Clevelândia/PR	46,9	51min.		
Coronel Domingos Soares/PR	129	2h4min.		
Coronel Martins/SC	68,5	1h17min.	39,7	45min.
Coronel Vivida/PR	34,7	38 min.		
Galvão/SC	55,4	1h2min.	27,0	31min.
Honório Serpa/PR	62,3	56min.		
Ipuacú/SC	71,7	1h33min.	71,1	1h16min
Irati/SC	100	2h5min.	52,0	52min.
Itapejara D' Oeste/PR	37,0	39min.		
Jupirá/SC	46,1	51min.	17,0	20min.
Mangueirinha/PR	78,4	1h13min.		
Mariópolis/PR	24,5	30min.		
Novo Horizonte/SC	42,8	48min.	14,0	17min.
São Bernardino/SC	55,8	1h4min.	27,0	35min.
São João/PR	60,8	1h		
São Lourenço do Oeste/SC	29,7	35min.		
Saudade do Iguaçu/PR	78,9	1h20min.		
Sulina/PR	81,9	1h22min.		
Vitorino/PR	16,6	23min.		

4.2.1. Considerar-se-á a seguinte fórmula para o cálculo do quilômetro rodado no período de execução dos serviços:

$$CP = DPP \times VL (\text{MUNICÍPIO } 1) + DPP \times VL (\text{MUNICÍPIO } 2) \dots$$



Onde:

CP = CUSTO PADRÃO

DPP = DISTÂNCIA PERCORRIDA PADRÃO - ENTRE O MUNICÍPIO REFERÊNCIA E O MUNICÍPIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

VL = VALOR LICITADO POR KM RODADO

4.2.1.1. O licitante poderá escolher o município de referência para realizar o cálculo da distância padrão, entre: Pato Branco/PR ou São Lourenço do Oeste/SC.

4.2.1.2. Poderá o licitante, conforme compatibilidade do agendamento, prestar o serviço em mais de um município consorciado no mesmo dia, desde que não haja perda de qualidade na prestação do serviço. Desta forma, além da distância inicialmente calculada, poderá considerar-se a distância percorrida entre o município em que foi prestado o serviço até o próximo, de acordo com o Cronograma.

4.2.2. No município, local da prestação do serviço, o controle da conformidade será de responsabilidade do órgão anuente (município) dos itens como: quilometragem rodada, quantidade de equipamentos, tipo do serviço executado, entre outros requisitos.

4.2.2.1. No território do município consorciado, observar-se-á o limite de 200 KM, o qual poderá ou não ser utilizado em sua totalidade e sempre de acordo com Cronograma definido pelo município.

4.2.2.1.1. Caso ultrapasse o limite estimado da distância dentro do município em que será prestado o serviço, o excedente não será considerado para faturamento.

5. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratada deverá disponibilizar aos municípios consorciados, um modelo de solicitação de serviços do tipo CHECK LIST, pelo qual órgãos anuentes anotarão, o (s) estabelecimento (s) de saúde com endereço onde será prestado o serviço, marca/modelo de cada equipamento, se a manutenção é preventiva ou corretiva, em caso de manutenção corretiva, informar a irregularidade que o equipamento apresenta.

5.2. Caberá a licitante vencedora:

a) realizar procedimentos de manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva, envolvendo testes, medições, limpeza, consertos, reparos, ajustes, intervenções corretivas, etc., de acordo com as especificidades de cada equipamento;

b) realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de toda e qualquer marca/modelo que se apresente, com a emissão de Laudo Técnico de Execução em 03 (três) vias, contendo no mínimo as seguintes informações: data do serviço executado,



dados do equipamento, problemas apresentados, soluções tomadas, profissional executor, bem como a garantia do serviço (tempo).

b.1.) O Laudo Técnico de Execução (LTE), poderá conter complementarmente campo de forma segregada dos subitens a seguir em que seja possível a anotação:

b.1.1.) dos horários e da quilometragem de saída do município referencial (Pato Branco-PR/São Lourenço do Oeste/SC) até o município de prestação dos serviços, bem como o trajeto inverso;

b.1.2.) do trajeto efetuado no território do município de prestação dos serviços, entre os seus estabelecimentos de saúde.

c) disponibilizar profissionais devidamente capacitados para a execução dos serviços;

d) fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pelos profissionais que executarão os serviços, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes;

e) em caso de não atendimento por impedimento de urgência, comunicar-se com o CONIMS para acordar nova data para a execução dos serviços, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus a este órgão;

f) em caso de reposição/troca de peças, requisitar ao responsável indicado pelo município;

g) responsabilizar-se pelo ressarcimento a qualquer dano causado ao patrimônio dos municípios e ou do CONIMS e suas unidades;

h) observar as normas técnicas necessárias à execução dos serviços, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas;

i) disponibilizar ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços, sem gerar qualquer ônus ao CONIMS ou aos municípios, os quais não se responsabilizarão por qualquer dano causado pelo mau uso, desgaste ou estragos ocorridos com sua utilização.

j) em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais previstas no edital.

k) a prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre o CONIMS e a licitante vencedora.

5.3. A licitante vencedora deverá disponibilizar um modelo de solicitação de serviços do tipo CHECK LIST para o serviço a ser realizado, pelo qual os municípios anotarão, relacionando inclusive o (s) estabelecimento (s) de saúde com endereço onde será prestado o serviço, marca/modelo do equipamento, se a manutenção é preventiva ou corretiva, em caso de manutenção corretiva, informar a irregularidade que o equipamento apresenta, por exemplo.



5.4. Eximem-se os anuentes, bem como o órgão gerenciador (CONIMS), da responsabilidade de ressarcimento à licitante vencedora de qualquer valor gasto com reposição/aquisição de peças/materiais sem a prévia autorização do respectivo município/consórcio.

5.5. Caso os serviços sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, a licitante vencedora deverá providenciar a sua imediata regularização, sob pena de impossibilitar seu regular pagamento.

5.6. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados ficará a cargo da licitante vencedora.

5.7. Deverá a licitante vencedora dar início ao atendimento respeitando data e horário agendados.

5.8. Entende-se por início de atendimento, a hora da chegada do técnico nas dependências dos municípios onde estão alocados os equipamentos.

5.9. Quando, para a manutenção do equipamento, depender da aquisição de peças, o município solicitará novo agendamento para continuação dos serviços, tão logo disponha das mesmas.

5.10. Se houver a necessidade de remoção de equipamento para a sede da licitante vencedora para fins de melhor atendimento, o município solicitante responsabilizar-se-á pelo controle de horas utilizadas para o reparo do mesmo.

5.10.1. Os equipamentos apenas poderão ser removidos para o centro de atendimento da licitante vencedora, mediante justificativa devidamente aceita pelo CONIMS e/ou ente correspondente, o qual autorizará a retirada do equipamento.

5.11. Para a prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá manter durante toda a vigência da ata, no mínimo, 01 (um) profissional técnico habilitado responsável pela execução dos serviços.

5.12. Os serviços deverão ser prestados em horário de expediente administrativo em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas.

5. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS

5.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA - A manutenção preventiva tem por objeto ações técnicas que garantam um melhor desempenho e durabilidade, reduzindo a probabilidade de falha ou degradação dos equipamentos.

5.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA - Entende-se por manutenção corretiva, procedimentos destinados a relocalar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de componentes, ajustes e reparos

necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

5.2.1. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver chamada por parte do Órgão Gerenciador (CONIMS), ou forem detectados problemas pelo Técnico da licitante vencedora quando da realização das manutenções preventivas, e deverão atender às seguintes condições:

a) o início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, considerando-se a contagem em dias úteis, após a solicitação do Órgão Gerenciador (CONIMS);

a.1.) na hipótese de não cumprimento deste prazo, a contratada deverá justificar o motivo, o qual será avaliado pelo CONIMS, revendo o prazo do item proposto pelo item a);

b) entende-se por início de atendimento, a hora de chegada do técnico ao local solicitado para prestação do serviço que será indicado na solicitação/chamado;

c) após a entrega das peças adquiridas, o equipamento deverá estar em perfeito funcionamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do reinício do atendimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa da contratante, que será avaliada pela administração;

d) entende-se por término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

5.3. As solicitações de manutenção corretiva deverão ser atendidas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, de segunda a sexta-feira das oito às dezessete horas. Em caso de extrema urgência, e/ou forma justificada pela licitante vencedora, a título de exemplo, da indisponibilidade imediata do equipamento, os prazos aqui previstos poderão ser considerados.

5.4. Caso os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos não possam ser executados nas dependências onde os mesmos se encontram, poderão ser removidos para o centro de atendimento da licitante vencedora, mediante justificativa devidamente aceita pelo Órgão Gerenciador (CONIMS) e/ou do Município Consorciado, o qual autorizará a saída dos equipamentos.

É de responsabilidade do ente requerente do serviço informar quando o serviço se referir à Manutenção Preventiva ou Corretiva.

5.5. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

5.5.1. Nos casos de consertos, reparos e ajustes que necessitem a substituição de peças ou outros componentes, os mesmos deverão ser previamente solicitados:



5.5.2. Ao CONIMS, quando o equipamento estiver nas dependências da sede do CONIMS ou nos demais estabelecimentos por ele administrado.

5.5.3. Ao município, quando o equipamento estiver nas dependências deste.

5.5.4. À Licitante vencedora não serão ressarcidas despesas com peças adquiridas/trocada/usadas sem a prévia autorização do município ou do CONIMS, conforme o caso.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

6.2. Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos atualizados, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), comprovando que a mesma possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação.

6.2.1. Caso o Registro não pertença ao estado onde o serviço será prestado, o licitante deverá solicitar visto junto ao CREA de Jurisdição do PR e/ou SC - a depender do local, para a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica.

6.2.2. O prazo para comprovação do pedido do visto é de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado conforme necessidade, desde que motivada e aceito pela administração.

6.2.3. O não atendimento dos subitens 15.8.2.1. e 15.8.2.2., resultará na desclassificação do Licitante, passando para o próximo colocado.

6.3. Comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com a empresa contratada, através de cópia da (CTPS) Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de trabalho.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. ÓRGÃO GERENCIADOR (CONIMS) FICA OBRIGADO A:

7.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

7.1.2. Fornecer e colocar à disposição da licitante vencedora todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

7.1.3. Comunicar imediatamente à licitante vencedora quaisquer irregularidades com o objeto licitado.



7.1.4. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida, quando este serviço for realizado nas dependências do CONIMS e de suas unidades.

7.2. O ANUENTE (MUNICÍPIO CONSORCIADO) FICA OBRIGADO A:

7.2.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida, através do representante designado pela administração de cada ente;

7.2.2. Solicitar através do CHECK LIST, o agendamento das manutenções dos equipamentos ao Coordenador do setor de Compras e Manutenção do CONIMS.

7.2.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS e pela licitante vencedora.

7.2.4. Indicar colaborador responsável pela avaliação, fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados;

7.2.5. Encaminhar ao Setor de Compras e Manutenção uma Declaração de Serviço Executado até o dia 5 (cinco) do mês posterior ao da prestação do serviço.

7.2.6. Fornecer peças e componentes solicitados pela licitante vencedora.

7.3. A LICITANTE VENCEDORA FICA OBRIGADA A:

7.3.1. Realizar todos os serviços relacionados à manutenção dos equipamentos médicos, laboratoriais e odontológicos de caráter preventivo e corretivo, do CONIMS, das suas unidades e dos municípios consorciados ao CONIMS, bem como daqueles que venham a consorciarem-se durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.3.2. Elaborar e disponibilizar para os entes CHECK LIST, onde os mesmos descreverão os equipamentos e os serviços a ser solicitados, bem como demais informações que se fizerem úteis.

7.3.3. Comunicar por escrito à fiscalização do Órgão Gerenciador, de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venham a ocorrer com seus empregados.

7.3.4. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sobre os serviços prestados perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, onde o serviço será prestado.

7.3.5. Manter-se atualizado em relação as normas regulatórias vigentes, inerente a manutenção adequada dos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, aplicando integralmente o que for exigido para cada equipamento de acordo com sua especificidade, executando inclusive o serviço de qualificação térmica e/ou calibração, quando for o caso e a depender do equipamento, com a emissão de relatórios.

7.3.6. Indicar e apresentar à fiscalização do Órgão Gerenciador o Responsável Técnico pelos Serviços, bem como a documentação relativamente ativa.

- 7.3.7.** Acatar as instruções e observações, refazendo qualquer trabalho não aceito.
- 7.3.8.** Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, substituindo mediante solicitação qualquer empregado, cuja conduta seja julgada inconveniente, independente de apresentação e justificativa.
- 7.3.9.** Substituir qualquer empregado, no caso de ausência por motivo de falta, férias e outros, de maneira a não prejudicar o andamento dos serviços.
- 7.3.10.** Solicitar ao CONIMS e aos Municípios Consorciados os materiais necessários a realização dos serviços licitados, no caso de substituição de peças/materiais.
- 7.3.11.** Promover se for o caso, de forma imediata e plena, a execução dos serviços inadmissíveis, ou que possam afetar o funcionamento ou a continuidade dos serviços.
- 7.3.12.** Fornecer aos seus empregados todos os tipos de equipamentos de proteção individual – EPI's de caráter rotineiro, necessários a execução dos serviços.
- 7.3.13.** Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços.
- 7.3.14.** Quando for o caso, desmontar, transportar e remontar paredes e divisórias, readequando instalações elétricas, assumindo a responsabilidade pela segurança e qualidade dos serviços executados.
- 7.3.15.** Fornecer transporte a seus funcionários até o local onde serão prestados os serviços.
- 7.3.16.** Atender as chamadas para manutenção corretiva, quantas vezes forem necessárias em prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sendo a contagem em dias úteis, podendo ser prorrogado caso a justificativa escrita seja acolhida pela administração.
- 7.3.17.** As peças que apresentarem defeitos deverão ser substituídas por outras equivalentes, ante a autorização prévia do CONIMS e dos municípios consorciados.
- 7.3.18.** Responder, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto licitado, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONIMS e pelos municípios consorciados, bem como responder pela solidez e segurança dos serviços.
- 7.3.19.** Manter durante a execução da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quando sua regularidade relativa aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Débitos e encargos Trabalhista e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.4. ALÉM DAS OBRIGAÇÕES ACIMA ELENCADAS A LICITANTE VENCEDORA OBRIGA-SE À:

- I.** Assumir plenamente a responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e plena qualidade dos mesmos, efetuando a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA a cada município correspondente, referente ao objeto licitado.
- II.** Fiscalizar o pessoal que executar os serviços, direta ou indiretamente, no fiel cumprimento das normas impostas pelo CONIMS, ficando entendido que o seu descumprimento por quaisquer dessas pessoas, acarretará o imediato afastamento do infrator.
- III.** Pagar quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre o presente contrato, bem como encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos.
- IV.** Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos direta ou indiretamente cometerem no interior das Unidades dos Municípios indicados pelo CONIMS e no CONIMS.
- V.** Cumprir todas as exigências da fiscalização, notadamente aquelas relativas a prazos de prestação, conclusão e entrega dos serviços, bem como os referentes à prestação de serviços com condições especiais de prazo, especificações, prioridades e de emergência.
- VI.** Atender com presteza as exigências, ponderações ou reclamações do CONIMS e de seus municípios consorciados, sejam elas verbais ou escritas, relativas a execução dos serviços.
- VII.** Manter apólice de seguro de “acidente de trabalho” do seu pessoal, qualquer que seja a categoria, cobrindo particularmente, os casos de morte e invalidez permanente, direta ou indiretamente vinculada ao objeto.
- VIII.** Apresentar ao CONIMS, quando solicitados, os certificados de regularidade dos encargos sociais e trabalhista.
- IX.** Substituir, qualquer empregado e/ou preposto cuja presença nas áreas de prestação de serviços seja julgada inconveniente pela fiscalização, sem que esta fique obrigada a declarar os motivos de sua resolução.
- X.** No caso de comprovada necessidade de substituição de membro da equipe técnica indicada para a execução dos serviços, inclusive em se tratando de responsável (eis) técnico (s), o (s) nome (s) e os dados demonstrativos da respectiva capacidade técnica de seu (s) substituto (s) deverá (ao) ser, tempestivamente, submetidos (s) à aprovação do Órgão de Fiscalização.
- XI.** Observar no local da prestação de serviços a correta apresentação dos empregados e/ou propostos, os quais deverão estar devidamente instruídos quanto as suas funções e responsabilidades, exigindo-se ainda que tratem com cortesia o público, usuários,



empregados do CONIMS e servidores dos Municípios tomadores do serviço.

XII. Manter o pessoal engajado na execução dos serviços com adequado equipamento individual de segurança (capacetes, luvas, óculos, cintos, calçados etc.) julgados necessários pelas normas de segurança, medicina e higiene do trabalho) para cada categoria profissional.

XIII. Assegurar para que a execução dos serviços seja realizada de forma segura em relação aos empregados do CONIMS, servidores municipais, usuários do serviço de saúde dos Municípios e terceiros, tomando as precauções necessárias (avisos, interdição de áreas etc.).

XIV. Utilizar placas indicativas de situação de perigo, alta tensão e outras indicações, tudo de boa qualidade e compatíveis com o ambiente público em que será realizado o serviço, de modo com os trabalhos sejam realizados com a maior segurança possível.

XV. Remover os entulhos e materiais de acordo com a orientação do responsável da administração onde esteja executando os serviços, desobstruindo e limpando as áreas de intervenção, com auxílio de carrinhos apropriados para facilitar o transporte de material e ferramental.

XVI. Comunicar por escrito eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadas a serem analisadas pelo Órgão Gerenciador.

XVII. A licitante vencedora deverá manter as instalações e os equipamentos em condições normais de funcionamento conforme orienta a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), executando a manutenção preventiva necessária, sem alterar as características técnicas dos mesmos.

7.4.1. As manutenções corretivas deverão ser realizadas imediatamente após a identificação de sua necessidade, evitando, assim, danos adicionais. Os prejuízos decorrentes de falhas comprovadas na manutenção preventiva ou corretiva serão imputados à licitante vencedora.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias 01.01.10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 000 e 076 e 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

9. EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. O fornecedor deverá emitir Nota Fiscal de Serviços no mesmo CNPJ registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual:



Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

9.2. A Nota Fiscal de Serviços deverá apresentar:

- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) número da Solicitação de Fornecimento;
- c) a descrição, o valor unitário do item e quantidade;
- d) banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

9.3. No caso de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deve-se cadastrar o e-mail: compras@conims.com.br para envio automático no ato de sua emissão.

9.4. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal de Serviços será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

9.5. As retenções efetuadas na Nota Fiscal são de responsabilidade da emitente, cabendo ao CONIMS apenas a conferência.

9.6. Em caso de erros na emissão da Nota Fiscal de Serviços a mesma deverá ser substituída ou anulada, conforme o caso, em no máximo 24 horas de sua emissão.

10. VENCIMENTO E PAGAMENTO

10.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior aos serviços prestados.

10.2. O pagamento ocorrerá até seu vencimento, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

10.3. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

10.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

10.5. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.

10.6. O fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos serviços já prestados.

11. PENALIDADES

11.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes a execução dos serviços ou em qualquer outra hipótese de inexecução



parcial ou total desta ata, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1. Advertência.

11.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na execução dos serviços licitados, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

11.2.2. Nos casos em que o atraso na execução dos serviços for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá cancelar unilateralmente a Ata de Registro de Preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de recusa em celebrar/assinar a Ata de Registro de Preços, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

13. REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

13.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se a executar o objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

13.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

13.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

14. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1. A licitante contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos), quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

14.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do instrumento, **será exercido por representante da administração, do CONIMS e/ou do município consorciado**, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.5. O representante do Órgão Gerenciador, bem como o dos Anuentes, deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas da respectiva ata.

14.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela licitante vencedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo ainda culminar no cancelamento do registro de preços.

15. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O CONIMS considerará cancelada a Ata de Registro de Preços, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a licitante vencedora:

15.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de

Pregão, ou infringir qualquer disposição da Ata, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à licitante vencedora direito a qualquer indenização.

15.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução dos serviços.

15.1.3. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

15.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

15.1.5. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecida.

15.1.6. Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

15.1.7. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

15.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

c) Se o cancelamento da ata gerar algum prejuízo ao Órgão Gerenciador e seus Anuentes fica a licitante vencedora fica obrigada a indenizá-lo.

Pato Branco/PR, 19 de outubro de 2020.


SAMIR RODRIGO KALINOSKI
COORDENADOR COMPRAS E MANUTENÇÃO

ANEXO II
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CONTATO/PREPOSTO (NOME):

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO/AGÊNCIA/CONTA:

PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

LOTE I - EQUIPAMENTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE (12 meses)	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	72020128-1	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e laboratoriais do CONIMS e dos municípios consorciados ao mesmo.	HORAS	3.000		
2	72020130-2	Quilometragem rodada - manutenção de equipamentos médicos	KM	80.000		
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE I R\$						

LOTE II - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE (12 meses)	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO



3	72020129-1	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos do CONIMS e dos municípios consorciados ao mesmo.	HORAS	3.000		
4	72020130-3	Quilometragem rodada - manutenção de equipamentos odontológicos	KM	80.000		
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE II - R\$						

VALOR TOTAL PROPOSTO R\$ _____.

VALOR TOTAL MÁXIMO PROPOSTO R\$ _____.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Pato Branco/PR, ____ de _____ 20____.

(Nome e assinatura do representante legal/procurador)



ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: *(dados da proponente vencedora da licitação)*

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 130/2020, Pregão Eletrônico nº 032/2020, homologado em .../.../2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016 e Decreto Federal n.º 10.024/2019, subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes; ainda a Lei n.º 13.979/2020, e ainda pelas condições e exigências constantes no Edital e Termo de Referência do respectivo processo, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Ata de Registro de Preços para Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

(ANEXO I SERÁ ELABORADO APÓS A CONCLUSÃO DO PROCESSO).

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A empresa contratada prestará os serviços na sede das Secretarias Municipais de Saúde de qualquer um dos 22 (vinte e dois) municípios consorciados ao CONIMS, ou nos locais onde estejam alocados os equipamentos (postos de saúde).

2.1.1. São municípios consorciados ao CONIMS onde, conforme a necessidade, poderão ser prestados os serviços objeto deste processo licitatório; no estado do Paraná: Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, São João, Saudade do Iguacu, Sulina e Vitorino. No Estado de Santa Catarina: Campo Erê, Coronel Martins, Galvão, Irati, Jupiá, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço do Oeste.

2.1.1.1. Durante a vigência do instrumento novos municípios poderão consorciarem-se ao CONIMS, ficando a contratada obrigada a prestar-lhes os referidos serviços.

2.2. Para a prestação de serviços a contratada deverá manter durante toda a vigência da ata, no mínimo, 01 (um) profissional técnico habilitado responsável pela execução dos serviços.

2.3. Os serviços serão prestados no horário de expediente administrativo em dias úteis (das 08:00 às 17:00h), ou ainda, em situações de intempérie que possam ocorrer em dias de sábados, domingos e/ou feriados, casos em que ocorra a possibilidade de perda de vacinas.

2.4. Os serviços serão autorizados por meio da emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras do CONIMS, a qual deverá ser referenciada na Nota Fiscal de Prestação de Serviços e ser entregue acompanhada de relatório mensal onde conste: dia, hora, serviço prestado, identificação do equipamento, município consorciado e profissional executor.

2.5. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência, a Contratada deverá comunicar-se com a Contratante para acordar nova data para a execução dos serviços, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.6. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.7. Exime-se a contratante da responsabilidade de ressarcimento à contratada de qualquer valor gasto com reposição/aquisição de peças/materiais sem a prévia autorização da contratante.

2.8. As ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços serão disponibilizados pela contratada, sem qualquer ônus a Contratante, a qual não se responsabilizará por qualquer dano causado pelo mau uso, desgaste ou estragos ocorridos com sua utilização.



2.9. Os serviços deverão ser prestados com observância às normas técnicas necessárias à sua execução, com utilização de equipamentos e ferramentas adequadas.

2.10. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados ficará a cargo da Contratada.

2.11. Os serviços de caráter esporádicos/eventuais serão solicitados através de chamada telefônica ou por meio eletrônico e deverão ser atendidas em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo o técnico/responsável se fazer presente na Secretaria municipal de Saúde conforme solicitação.

2.12. As despesas decorrentes de locomoção, alimentação, bem como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários demais despesas concernentes aos serviços contratados correrão por conta da contratada.

2.13. A Contratada deverá utilizar os padrões de referência para calibração com validade de certificação via RBC vigente e qualificação técnica, na data da realização dos serviços objeto deste edital e certificados por órgão competente, seguindo as normas das instituições reguladoras, a depender do equipamento.

2.14. A contratada responsabilizar-se-á pelo ressarcimento de qualquer dano causado ao patrimônio da contratante.

2.15. Caso os serviços sejam rejeitados pela fiscalização, a Contratada deverá providenciar a sua imediata regularização, sob pena de impossibilitar seu regular pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá disponibilizar aos municípios consorciados, um modelo de solicitação de serviços do tipo CHECK LIST, pelo qual órgãos anuentes anotarão, o (s) estabelecimento (s) de saúde com endereço onde será prestado o serviço, marca/modelo de cada equipamento, se a manutenção é preventiva ou corretiva, em caso de manutenção corretiva, informar a irregularidade que o equipamento apresenta.

3.2. Caberá a detentora:

a) realizar procedimentos de manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva, envolvendo testes, medições, limpeza, consertos, reparos, ajustes, intervenções corretivas, etc., de acordo com as especificidades de cada equipamento;

b) realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de toda e qualquer marca/modelo que se apresente, com a emissão de Laudo Técnico de Execução em 03 (três) vias, contendo no mínimo as seguintes informações: data do serviço executado, dados do equipamento, problemas apresentados, soluções tomadas, profissional executor, bem como a garantia do serviço (tempo);

b.1.) O Laudo Técnico de Execução (LTE), poderá conter complementarmente campo de forma segregada dos subitens a seguir em que seja possível a anotação:

b.1.1.) dos horários e da quilometragem de saída do município referencial (Pato Branco-PR/São Lourenço do Oeste/SC) até o município de prestação dos serviços, bem como o trajeto inverso;

b.1.2.) do trajeto efetuado no território do município de prestação dos serviços, entre os seus estabelecimentos de saúde.

c) disponibilizar profissionais devidamente capacitados para a execução dos serviços;

b) fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pelos profissionais que executarão os serviços, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes;

c) em caso de não atendimento por impedimento de urgência, comunicar-se com o CONIMS para acordar nova data para a execução dos serviços, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus a este órgão;

d) em caso de reposição/troca de peças, requisitar ao responsável indicado pelo município;

e) responsabilizar-se pelo ressarcimento a qualquer dano causado ao patrimônio dos municípios e ou do CONIMS e suas unidades;

f) observar as normas técnicas necessárias à execução dos serviços, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas;

g) disponibilizar ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços, sem gerar qualquer ônus ao CONIMS ou aos municípios, os quais não se responsabilizarão por qualquer dano causado pelo mau uso, desgaste ou estragos ocorridos com sua utilização.

h) em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais previstas no edital.

i) a prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre o CONIMS e a contratada.

3.3. A contratada deverá disponibilizar um modelo de solicitação de serviços do tipo CHECK LIST para o serviço a ser realizado, pelo qual os municípios anotarão, relacionando inclusive o (s) estabelecimento (s) de saúde com endereço onde será prestado o serviço, marca/modelo do equipamento, se a manutenção é preventiva ou corretiva, em caso de manutenção corretiva, informar a irregularidade que o equipamento apresenta, por exemplo.

3.4. Eximem-se os anuentes, bem como o órgão gerenciador (CONIMS), da responsabilidade de ressarcimento à contratada de qualquer valor gasto com



reposição/aquisição de peças/materiais sem a prévia autorização do respectivo município/consórcio.

3.5. Caso os serviços sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, a deverá providenciar a sua imediata regularização, sob pena de impossibilitar seu regular pagamento.

3.6. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados ficará a cargo da contratada.

3.7. Deverá a contratada dar início ao atendimento respeitando data e horário agendados.

3.8. Entende-se por início de atendimento, a hora da chegada do técnico nas dependências dos municípios onde estão alocados os equipamentos.

3.9. Quando, para a manutenção do equipamento, depender da aquisição de peças, o município solicitará novo agendamento para continuação dos serviços, tão logo disponha das mesmas.

3.10. Se houver a necessidade de remoção de equipamento para a sede da empresa para fins de melhor atendimento, o município solicitante responsabilizar-se-á pelo controle de horas utilizadas para o reparo do mesmo.

3.10.1. Os equipamentos apenas poderão ser removidos para o centro de atendimento da empresa, mediante justificativa devidamente aceita pelo CONIMS e/ou ente correspondente, o qual autorizará a retirada do equipamento.

3.11. Para a prestação dos serviços, a detentora da ata deverá manter durante toda a vigência da ata, no mínimo, 01 (um) profissional técnico habilitado responsável pela execução dos serviços.

3.12. Os serviços deverão ser prestados em horário de expediente administrativo em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA QUARTA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS

4.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA - A manutenção preventiva tem por objeto ações técnicas que garantam um melhor desempenho e durabilidade, reduzindo a probabilidade de falha ou degradação dos equipamentos.

4.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA - Entende-se por manutenção corretiva, procedimentos destinados a relocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.



4.2.1. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver chamada por parte do Órgão Gerenciador (CONIMS), ou forem detectados problemas pelo Técnico da empresa quando da realização das manutenções preventivas, e deverão atender às seguintes condições:

a) o início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, considerando-se a contagem em dias úteis, após a solicitação do Órgão Gerenciador (CONIMS);

a.1.) na hipótese de não cumprimento deste prazo, a contratada deverá justificar o motivo, o qual será avaliado pelo CONIMS, revendo o prazo do item proposto pelo item a);

b) entende-se por início de atendimento, a hora de chegada do técnico ao local solicitado para prestação do serviço que será indicado na solicitação/chamado;

c) após a entrega das peças adquiridas, o equipamento deverá estar em perfeito funcionamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do reinício do atendimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa da contratante, que será avaliada pela administração;

d) entende-se por término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

4.3. As solicitações de manutenção corretiva deverão ser atendidas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, de segunda a sexta-feira das oito às dezessete horas. Em caso de extrema urgência, e/ou forma justificada pela detentora da ata, a título de exemplo, da indisponibilidade imediata do equipamento, os prazos aqui previstos poderão ser considerados.

4.4. Caso os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos não possam ser executados nas dependências onde os mesmos se encontram, poderão ser removidos para o centro de atendimento da detentora da ata, mediante justificativa devidamente aceita pelo Órgão Gerenciador (CONIMS) e/ou do Município Consorciado, o qual autorizará a saída dos equipamentos.

4.5. É de responsabilidade do ente requerente do serviço informar quando o serviço se referir à Manutenção Preventiva ou Corretiva.

4.6. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

4.6.1. Diante da necessidade de consertos, reparos ou ajustes que requeiram a substituição de peças ou outros componentes, as mesmas serão fornecidas pelos municípios/CONIMS.



4.6.1.1. Comprovada a não existência de peças originais no mercado, estas serão substituída por peças similares, devendo as mesmas serem novas e sem uso, desde que não comprometa o funcionamento dos equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. ÓRGÃO GERENCIADOR (CONIMS) FICA OBRIGADO A:

5.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

5.1.2. Fornecer e colocar à disposição da detentora da ata todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

5.1.3. Comunicar imediatamente à empresa quaisquer irregularidades com o objeto licitado.

5.1.4. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida, quando este serviço for realizado nas dependências do CONIMS e de suas unidades.

5.2. O ANUENTE (MUNICÍPIO CONSORCIADO) FICA OBRIGADO A:

5.2.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida, através do representante designado pela administração de cada ente;

5.2.2. Solicitar através do CHECK LIST, o agendamento das manutenções dos equipamentos ao Coordenador do setor de Compras e Manutenção do CONIMS.

5.2.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS e pela detentora da ata.

5.2.4. Indicar colaborador responsável pela avaliação, fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados;

5.2.5. Encaminhar ao Setor de Compras e Manutenção uma Declaração de Serviço Executado até o dia 5 (cinco) do mês posterior ao da prestação do serviço.

5.2.6. Fornecer peças e componentes solicitados pela detentora da ata.

5.3. A DETENTORA DA ATA FICA OBRIGADA A:

5.3.1. Realizar todos os serviços relacionados à manutenção dos equipamentos médicos, laboratoriais e odontológicos de caráter preventivo e corretivo, do CONIMS, das suas unidades e dos municípios consorciados ao CONIMS, bem como daqueles que venham a consorciarem-se durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Elaborar e disponibilizar para os entes CHECK LIST, onde os mesmos descreverão os equipamentos e os serviços a ser solicitados, bem como demais informações que se fizerem úteis.

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.3.3.** Comunicar por escrito à fiscalização do Órgão Gerenciador, de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venham a ocorrer com seus empregados.
- 5.3.4.** Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sobre os serviços prestados perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, onde o serviço será prestado.
- 5.3.5.** Manter-se atualizado em relação as normas regulatórias vigentes, inerente a manutenção adequada dos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, aplicando integralmente o que for exigido para cada equipamento de acordo com sua especificidade, executando inclusive o serviço de qualificação térmica e/ou calibração, quando for o caso e a depender do equipamento, com a emissão de relatórios.
- 5.3.6.** Indicar e apresentar à fiscalização do Órgão Gerenciador o Responsável Técnico pelos Serviços, bem como a documentação relativamente ativa.
- 5.3.7.** Acatar as instruções e observações, refazendo qualquer trabalho não aceito.
- 5.3.8.** Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, substituindo mediante solicitação qualquer empregado, cuja conduta seja julgada inconveniente, independente de apresentação e justificativa.
- 5.3.9.** Substituir qualquer empregado, no caso de ausência por motivo de falta, férias e outros, de maneira a não prejudicar o andamento dos serviços.
- 5.3.10.** Solicitar ao CONIMS e aos Municípios Consorciados os materiais necessários a realização dos serviços licitados, no caso de substituição de peças/materiais.
- 5.3.11.** Promover se for o caso, de forma imediata e plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam afetar o funcionamento ou a continuidade dos serviços.
- 5.3.12.** Fornecer aos seus empregados todos os tipos de equipamentos de proteção individual – EPI's de caráter rotineiro, necessários a execução dos serviços.
- 5.3.13.** Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços.
- 5.3.14.** Quando for o caso, desmontar, transportar e remontar paredes e divisórias, readequando instalações elétricas, assumindo a responsabilidade pela segurança e qualidade dos serviços executados.
- 5.3.15.** Fornecer transporte a seus funcionários até o local onde serão prestados os serviços.
- 5.3.16.** Atender as chamadas para manutenção corretiva, quantas vezes forem necessárias em prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sendo a contagem em dias úteis, podendo ser prorrogado caso a justificativa escrita seja acolhida pela administração.



5.3.17. As peças que apresentarem defeitos deverão ser substituídas por outras equivalentes, ante a autorização prévia do CONIMS e dos municípios consorciados.

5.3.18. Responder, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto licitado, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONIMS e pelos municípios consorciados, bem como responder pela solidez e segurança dos serviços.

5.3.19. Manter durante a execução da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quando sua regularidade relativa aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Débitos e encargos Trabalhista e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.4. ALÉM DAS OBRIGAÇÕES ACIMA ELENCADAS A CONTRATADA OBRIGA-SE À:

I. Assumir plenamente a responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e plena qualidade dos mesmos, efetuando a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA a cada município correspondente, referente ao objeto licitado

II. Fiscalizar o pessoal que executar os serviços, direta ou indiretamente, no fiel cumprimento das normas impostas pelo CONIMS, ficando entendido que o seu descumprimento por quaisquer dessas pessoas, acarretará o imediato afastamento do infrator.

III. Pagar quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre o presente contrato, bem como encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos.

IV. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos direta ou indiretamente cometerem no interior das Unidades dos Municípios indicados pelo CONIMS e no CONIMS.

V. Cumprir todas as exigências da fiscalização, notadamente aquelas relativas a prazos de prestação, conclusão e entrega dos serviços, bem como os referentes à prestação de serviços com condições especiais de prazo, especificações, prioridades e de emergência.

VI. Atender com presteza as exigências, ponderações ou reclamações do CONIMS e de seus municípios consorciados, sejam elas verbais ou escritas, relativas a execução dos serviços.

VII. Apresentar ao CONIMS, quando solicitados, os certificados de regularidade dos encargos sociais e trabalhista.

VIII. Substituir, qualquer empregado e/ou preposto cuja presença nas áreas de



prestação de serviços seja julgada inconveniente pela fiscalização, sem que esta fique obrigada a declarar os motivos de sua resolução.

IX. No caso de comprovada necessidade de substituição de membro da equipe técnica indicada para a execução dos serviços, inclusive em se tratando de responsável (eis) técnico (s), o (s) nome (s) e os dados demonstrativos da respectiva capacidade técnica de seu (s) substituto (s) deverá (ao) ser, tempestivamente, submetidos (s) à aprovação do Órgão de Fiscalização.

X. Observar no local da prestação de serviços a correta apresentação dos empregados e/ou propostos, os quais deverão estar devidamente instruídos quanto as suas funções e responsabilidades, exigindo-se ainda que tratem com cortesia o público, usuários, empregados do CONIMS e servidores dos Municípios tomadores do serviço.

XI. Manter o pessoal engajado na execução dos serviços com adequado equipamento individual de segurança (capacetes, luvas, óculos, cintos, calçados etc.) julgados necessários pelas normas de segurança, medicina e higiene do trabalho) para casa categoria profissional.

XII. Assegurar para que a execução dos serviços seja realizada de forma segura em relação aos empregados do CONIMS, servidores municipais, usuários do serviço de saúde dos Municípios e terceiros, tomando as precauções necessárias (avisos, interdição de áreas etc.).

XIII. Utilizar placas indicativas de situação de perigo, alta tensão e outras indicações, tudo de boa qualidade e compatíveis com o ambiente público em que será realizado o serviço, de modo com os trabalhos sejam realizados com a maior segurança possível.

XIV. Remover os entulhos e materiais de acordo com a orientação do responsável da administração onde esteja executando os serviços, desobstruindo e limpando as áreas de intervenção, com auxílio de carrinhos apropriados para facilitar o transporte de material e ferramental.

XV. Comunicar por escrito eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadas a serem analisadas pelo Órgão Gerenciador.

XVI. A empresa deverá manter as instalações e os equipamentos em condições normais de funcionamento conforme orienta a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), executando a manutenção preventiva necessária, sem alterar as características técnicas dos mesmos.

5.4.1. As manutenções corretivas deverão ser realizadas imediatamente após a identificação de sua necessidade, evitando, assim, danos adicionais. Os prejuízos decorrentes de falhas comprovadas na manutenção preventiva ou corretiva serão imputados à detentora da ata.



CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias 01.01.10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 000 e 076 e 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA SÉTIMA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. O fornecedor deverá emitir Nota Fiscal de Serviços no mesmo CNPJ registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

7.2. A Nota Fiscal de Serviços deverá apresentar:

- e) a modalidade e o número da licitação;
- f) número da Solicitação de Fornecimento;
- g) a descrição, o valor unitário do item e quantidade;
- h) banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

7.3. No caso de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deve-se cadastrar o e-mail: compras@conims.com.br para envio automático no ato de sua emissão.

7.4. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal de Serviços será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

7.5. As retenções efetuadas na Nota Fiscal são de responsabilidade da emitente, cabendo ao CONIMS apenas a conferência.

7.6. Em caso de erros na emissão da Nota Fiscal de Serviços a mesma deverá ser substituída ou anulada, conforme o caso, em no máximo 24 horas de sua emissão.

CLÁUSULA OITAVA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior aos serviços prestados.

8.2. O pagamento ocorrerá até seu vencimento, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

8.3. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

8.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

8.5. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.

8.6. O fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de

Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos serviços já prestados.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes a execução dos serviços ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total desta ata, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

9.1.1. Advertência.

9.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

9.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na execução dos serviços licitados, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

9.2.2. Nos casos em que o atraso na execução dos serviços for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a Ata de Registro de Preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

9.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar/assinar o contrato/Ata de Registro de Preços.

9.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze)



meses, contados a partir de sua assinatura.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

11.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a detentora obriga-se a executar o objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

11.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

11.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos/atas), quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

12.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

12.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do instrumento, **será exercido por representante da administração, do CONIMS e/ou do município consorciado**, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.5. O representante do Órgão Gerenciador, bem como o dos Anuentes, deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas da respectiva ata.

12.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência



e na legislação vigente, podendo ainda culminar no cancelamento do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O CONIMS considerará rescindido a Ata de Registro de Preços, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

13.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização.

13.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução dos serviços.

13.1.3. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

13.1.5. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecida.

13.1.6. Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

13.1.7. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

13.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

c) se a rescisão/cancelamento da ata gerar algum prejuízo à Contratante fica o Contratado obrigado a indenizá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR. E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 2020.

(Representante da contratada)
Contratada

(representante da contratante)
Contratante

Testemunhas:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 307/2020
PROCESSO 130/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Pregão Eletrônico. Empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos, laboratoriais e odontológicos do CONIMS e dos Municípios consorciados.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico no pregão eletrônico nº 032/2020, para o exame da sua regularidade e para que com isso se possa dar início a fase externa do processo licitatório.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa procuradoria, o setor de Licitações, encaminhou o pregão eletrônico nº 032/2020, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva dos equipamentos médicos, laboratoriais e odontológicos do CONIMS e dos Municípios consorciados, conforme Justificativa do Termo de Referência.

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo licitatório, com o fim de abertura da fase externa da presente licitação.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3º. Inciso I da lei 10.520/02 – fl. 02
- 02) Solicitação de Compra - fls 03/04
- 03) Levantamento de quantitativos pelos Municípios – fls. 05/22
- 04) Orçamentos – fls. 23/33
- 05) Cotação de Preços – fls. 34/41
- 06) Solicitação de Contratação – fls. 42



- 07) Parecer Contábil – fls. 43
- 08) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação–fl. 44
- 09) Ato de Consórcio - fl. 45
- 10) Edital de licitação e Anexos–fls. 46/96

É o relatório.

IV– DO PARECER

Primeiramente cabe destacar que a análise consignada neste parecer se atém às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 10.480/2002, c/c o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como a descrição do objeto, a necessidade de sua contratação, aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Autarquia.

a) Da Justificativa da Contratação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

No caso, consta que tanto o CONIMS quanto vários Municípios que o integram possuem equipamentos médicos, laboratoriais e odontológicos, cuja manutenção e funcionamento deve ocorrer com certa periodicidade, a fim de que garantir a qualidade de seus resultados e a longevidade de seu uso, sendo que a contratação do serviço da respectiva manutenção foi centralizada no CONIMS, o que é permitido na forma do artigo 4º do Estatuto Social do CONIMS.

Ademais, a atividade em questão também não se configura atividade fim Consórcio, o que permite sua terceirização.

b) Da Modalidade Eleita

No mérito, a modalidade utilizada – Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, está de acordo com o art. 1º, da lei 10.520/02, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, vejamos:



Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No processo licitatório em análise, pretende-se a contratação de serviços passíveis de descrição por critérios de mercado, classificados como “serviços comuns”¹, conforme se depreende do Termo de Referência e do descritivo de solicitação de serviços.

Atestada a natureza comum dos serviços pretendidos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, julga-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão.

Ademais, segundo o art. 4º “caput” do Decreto nº 5.450, de 2005², a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida através da modalidade Pregão, de preferência, em sua forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

Assim sendo, nota-se que o setor de licitações observou devidamente as exigências legais para a realização do presente processo licitatório e que o procedimento em análise encontra-se devidamente atuado, protocolado e numerado, inexistindo nesse ponto inconformidades.

Constam também nesses autos: a indicação do recurso orçamentário para a despesa, consoante parecer contábil, a definição da modalidade licitatória, e a autorização da autoridade competente para a realização da licitação.

Dessa forma, no que se refere ao plano de legalidade observa-se que até o momento todos os procedimentos exigidos foram obedecidos, estando a presente licitação de acordo com o que estabelece as leis 8.666/93 e lei 10.520/02.

¹ Na concepção de Marçal Justen Filho, “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio” (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30)

² “Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

§ 1º O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.”


Quanto à minuta do Edital e do Contrato, sugere-se a substituição da expressão órgão gerenciador por Contratante (CONIMS), eis que aquela é utilizada em caso de Ata de registro de preços e “carona”, que não é o caso.

Ademais, deve-se atentar ao fato de que alguns equipamentos podem estar em período de garantia, com necessidade de manutenção por assistente técnico credenciado, o que deve ser alertado aos Municípios.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esta procuradora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, caso a autoridade competente entender conveniente, pode dar continuidade ao certame, dando início à fase externa.

Pato Branco, 20 de outubro de 2020.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

AVISO DE LICITAÇÃO – PE 032/2020

A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28/10/2020, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 032/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Informa-se que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço: www.conims.com.br

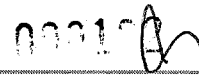
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO MESMO.

Pato Branco/PR, 21 de outubro de 2020.

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979
Dados: 2020.10.20 16:34:24 -03'00'

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020. EMPRESA: Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/ME nº 04.325.195/0001-09, inscrição estadual nº 90420737-30, estabelecida na Rua 11, s/n, centro, CEP: 85.525-000, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná. OBJETO: a implantação de registro de preços para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica em geral e elétrica (hora trabalhada) nos veículos de linha leve e pesada da frota municipal. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços. Os Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços. Da Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 03.000 - Departamento de Administração - 03.01 - Divisão de Administração - 03.01.04.122.0003.2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000), 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 05.01.12.361.0011.2.011 - Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40% - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (102), 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 05.01.12.361.0011.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Educação - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Fonte (103), 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 05.01.12.361.0011.2.013 - Manutenção do ensino Fundamental - Recursos Educação - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (104), 08.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Fundo Municipal de Saúde - 08.01.10.301.010.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.39 - outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000), 08.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Divisão do Fundo Municipal de Saúde - 08.01.10.301.010.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (303), 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.01 - Divisão de Assistência Social - 09.01.08.243.0005.6.001 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000), 10.00 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente - 10.01 - Divisão de Agricultura - 10.01.20.606.0020.2.031 - Assistência Ao Produtor Rural - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (003), 11.00 - Departamento de Viagem e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000), 11.00 - Departamento de Viagem e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (510), 11.00 - Departamento de Viagem e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (511), 11.00 - Departamento de Viagem e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Urbanos - 11.01.15.452.0017.2.034 - manutenção dos Serviços Urbanos - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000). Despesa 956, 958, 968, 970, 977, 989, 991. Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Da Garantia dos Serviços, Das Obrigações, Da Execução e da Utilização do Registro de Preços: Após a realização dos serviços os veículos serão recebidos pelo responsável da frota municipal. Os serviços a serem executados deverão ser de 1ª qualidade. Será condição para pagamento dos serviços prestados, que a Contratada encaminhe juntamente à Nota Fiscal e demais documentos Termo de Garantia pelo período mínimo de 03 (três) meses para toda a frota linha leve e pesada, a contar da data de emissão da Nota Fiscal. A proponente vencedora deverá: responsabilizar-se pela segurança dos automóveis, caminhões, ônibus e micro ônibus durante execução dos serviços; utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços; executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal da Prefeitura Municipal de Mariópolis, através do recebimento ordem de serviço; cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento; entregar os automóveis, caminhões, ônibus e micro ônibus submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc., entregar os automóveis, caminhões, ônibus e micro ônibus ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento visitados; promover condições de fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados; devolver, no ato da saída dos automóveis, caminhões, ônibus e micro ônibus da sua oficina, todas as peças que forem substituídas; acionar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros; responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos; manter a ética e os dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços; disponibilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado; manter-se durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação; O Município deverá: Enviar Nota de empenho após aprovação do orçamento; por ocasião do orçamento, deverá ser encaminhado ao Fornecedor o formulário de "SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO", no qual deverá constar: número da Solicitação de Orçamento; dados dos automóveis, caminhões, ônibus e micro ônibus, tais como: modelo; ano de fabricação; marca; frota e outros caracteres que possam identificar o veículo a ser reparado; nome e assinatura do Diretor de Departamento responsável pelo veículo; discriminação dos serviços pretendidos; descrição dos defeitos reclamados; formulário de Vistoria de Entrada e Saída dos automóveis, caminhões, ônibus e micro ônibus caso a avaliação para orçamento tenha sido executada nas dependências da oficina do Fornecedor, contendo todos os campos necessários ao registro dos acessórios e componentes pertencentes aos automóveis, bem como, identificar pequenas avarias, como arranhões e amassados por exemplo, constando também campo específico para local e data com o respectivo aceite do Fornecedor. O objeto será recebido pelo responsável da frota do Município para recebimento do objeto contratado. Após emitido a ordem de serviço a empresa vencedora terá o prazo máximo de trinta e seis horas para iniciar os serviços descritos, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da empresa contratada. O prazo para devolução do veículo devidamente concertado dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 5 (cinco) dias úteis. Caso o serviço não corresponda ao exigido no Edital, a empresa contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital. O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pela empresa contratada e desde que ocorra motivo justificado e aceite pela Administração. O Licitante vencedor deverá prestar os serviços na sua empresa de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Viagem e Serviços Urbanos em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização do serviço. A empresa Contratada deverá atender as solicitações do Município de Mariópolis mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados no presente edital. A empresa contratada fica responsável pela busca dos veículos no pátio da Garagem Municipal s/n a Rua 4, nº 272, centro, Mariópolis/PR, de acordo com a ordem de serviços emitida pelo Departamento responsável. A existência do registro de preços não obriga a Administração Pública a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário desse registro de preços a preferência pela aquisição, em igualdade de condições. Poderão utilizar-se desse Registro de Preços todos os Departamentos da Administração Pública Municipal. Do Gestor da Ata de Registro de Preços: Ronaldo Gustmann de Souza, Mariópolis, 20 de Outubro de 2020. Município de Mariópolis. Tobias Ezequiel Taffarel Gheller - Prefeito Municipal.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2020 (Vinculado ao Pregão Presencial nº 073/2020) CONTRATANTE: Município de Renascença CONTRATADA: Leandro da Silva de Lima - Elétrica ME OBJETO: Contratação de empresa para manutenção da rede de energia elétrica predial, manutenção da iluminação pública e instalação e manutenção elétrica natalina do Município de Renascença. VALOR TOTAL: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de outubro de 2020. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Renascença, 21 de outubro de 2020. LESSIR CANAN BORTOLI Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2020 (Vinculado ao Pregão Presencial nº 073/2020) CONTRATANTE: Município de Renascença CONTRATADA: Vilmar Biava & Cia Ltda OBJETO: Contratação de empresa para manutenção da rede de energia elétrica predial, manutenção da iluminação pública e instalação e manutenção elétrica natalina do Município de Renascença. VALOR TOTAL: R\$ 120.880,00 (cento e vinte mil oitocentos e oitenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de outubro de 2020. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Renascença, 21 de outubro de 2020. LESSIR CANAN BORTOLI Prefeito Municipal

Município de Itapejara D'Oeste DECRETO Nº 153/2020 DATA: 21.10.2020 SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de membro do Conselho Tutelar de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências. A integra se encontra no site: www.dioems.com.br

AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 150/2020 O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e o PREDIÇÃO - FUNDO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, através da Secretaria de Administração, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de Instituições Financeiras e Afins, Autorizadas Pelo Banco Central do Brasil a Funcionar na Forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, Interessadas em Conceder Empréstimo Pessoal e Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Inativos e ou Pensionistas, com Constituição em Folha de pagamento. Cotas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consolidada de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor, sem ônus ao Previsão. Prazo de Vigência no Edital e apresentação do envelope: 30 (trinta) dias, compreendendo entre a publicação do resumo deste Edital e disponibilização no site eletrônico do Município. Local de entrega do envelope: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR, sito na Rua Miguel Procopio Corpe, nº 811, Bairro São Miguel, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Data de abertura do envelope: Primeiro dia útil após findar o prazo de apresentação. Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se no endereço eletrônico: www.chopinziho.pr.gov.br.

AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 120/2020 O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento, visando a SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE PARA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONDIÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Prazo de apresentação dos envelopes contendo a documentação de habilitação: Máximo de 30 (trinta) dias, compreendendo entre a publicação deste resumo do Edital e a disponibilização no site eletrônico do Município. Abertura dos envelopes: 01 (um) dia útil após findar o prazo de entrega. Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se no endereço eletrônico: www.chopinziho.pr.gov.br.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS ATO DE CONSÓRCIO RESOLUÇÃO Nº 198 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020 SÚMULA: Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio. A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.conims.com.br/ e http://www.diamunicipal.com.br/ama/

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 032/2020 A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29/10/2020, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.conins.com.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 032/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Informa-se que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço: www.conins.com.br. O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 8.666/93, em seu Art. 49 e; Considerando que a Administração Municipal deflagrou processo licitatório na modalidade Concorrência nº 01/2020, Processo nº 59/2020, objetivando a seleção de indústrias para receber em Concessão de Direito Real de Uso Oneroso, pelo período de 10 (dez) anos, imóveis denominados barracões de propriedade do Município de Pato Branco, objetivando a concessão de incentivos à implantação e expansão de unidades industriais no Município de Pato Branco, nos termos da Lei nº 5.375 de 16 de Julho de 2019, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Programa de Desenvolvimento Econômico - PRODEM; Considerando o disposto no parecer nº 54/2020, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Pato Branco, que versa acerca da fase externa do certame, apontando visto na abertura dos envelopes de propostas, diante da ofensa ao Art. 43, § 1º da Lei 8.666/93, razão pela qual recomendou a anulação da fase externa do certame; Considerando o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, "Anular seus próprios atos quando evitados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (...)", DECIDIDO PELA ANULAÇÃO DA FASE EXTERNA DO PROCESSO LICITATÓRIO "Concorrência nº 01/2020, Processo nº 59/2020", e assim DETERMINO a Comissão Permanente de Licitação que proceda nova publicação do edital em epígrafe nos termos do Art. 21, § 2º, II, "a", da Lei 8.666/93. Em atendimento ao disposto no Art. 109, inc. I, alínea "c" da Lei Federal 8.666/93, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste termo. PUBLIQUE-SE. Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2020. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR ATO DE DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 - PROCESSO Nº 59/2020 O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 8.666/93, em seu Art. 49 e; Considerando que a Administração Municipal deflagrou processo licitatório na modalidade Concorrência nº 01/2020, Processo nº 59/2020, objetivando a seleção de indústrias para receber em Concessão de Direito Real de Uso Oneroso, pelo período de 10 (dez) anos, imóveis denominados barracões de propriedade do Município de Pato Branco, objetivando a concessão de incentivos à implantação e expansão de unidades industriais no Município de Pato Branco, nos termos da Lei nº 5.375 de 16 de Julho de 2019, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Programa de Desenvolvimento Econômico - PRODEM; Considerando o disposto no parecer nº 54/2020, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Pato Branco, que versa acerca da fase externa do certame, apontando visto na abertura dos envelopes de propostas, diante da ofensa ao Art. 43, § 1º da Lei 8.666/93, razão pela qual recomendou a anulação da fase externa do certame; Considerando o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, "Anular seus próprios atos quando evitados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (...)", DECIDIDO PELA ANULAÇÃO DA FASE EXTERNA DO PROCESSO LICITATÓRIO "Concorrência nº 01/2020, Processo nº 59/2020", e assim DETERMINO a Comissão Permanente de Licitação que proceda nova publicação do edital em epígrafe nos termos do Art. 21, § 2º, II, "a", da Lei 8.666/93. Em atendimento ao disposto no Art. 109, inc. I, alínea "c" da Lei Federal 8.666/93, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste termo. PUBLIQUE-SE. Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2020. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ. PUBLICAÇÃO DE ATOS. Tabela com 3 colunas: ATO, DATA, ASSUNTO. Contém registros de decretos e portarias relacionados a licitações e nomeações.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO - NOTIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE NULIDADE E EVENTUAL DESFAZIMENTO DOS ATOS LICITATÓRIOS PROCESSO LICITATÓRIO: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 - PROCESSO Nº 59/2020 OBJETO: A seleção de indústrias para receber em Concessão de Direito Real de Uso Oneroso, pelo período de 10 (dez) anos, imóveis denominados barracões de propriedade do Município de Pato Branco, objetivando a concessão de incentivos à implantação e expansão de unidades industriais no Município de Pato Branco, nos termos da Lei nº 5.375 de 16 de Julho de 2019, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Programa de Desenvolvimento Econômico - PRODEM. Diante de todo o exposto na análise recursal, e à guisa da análise das razões apresentadas, DECIDO preliminarmente, CONHECER os recursos administrativos interpostos pelas proponentes Madenobre Indústria e Comércio Ltda e Polyvox Tecnologia Digital Ltda, para no mérito, NEGAR-LHES PROVIDÊNCIA visto que houve vício na abertura dos envelopes de propostas, diante da ofensa ao Art. 43, § 1º da Lei 8.666/93. A íntegra da decisão encontra-se disponível junto ao Portal da Transparência no site do Município do Pato Branco, ou ainda no Departamento de Licitações. Pato Branco, 20 de outubro de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito

HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação, exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 065/2020 - PMM, que tem por objeto: visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS ESENTAIS aquisições de dietas enterais e suplementos alimentares com prescrição médica, para pacientes portadores de necessidades especiais e recém-nascidos atendidos na Unidade de saúde desta municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: CENTER NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRICOAO EM FOI vencedora dos itens 21, 35, 36 e 38, com o valor global de R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais), MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A FOI vencedora dos itens 02, 04, 05, 07, 09, 14, 17, 18, 19, 22, 23, 25, 26, 29, 31, 32 e 33 com o valor global de R\$ 271.713,00 (duzentos e setenta e um mil setecentos e treze reais), NUTRIPORT COMERCIAL LTDA FOI vencedora dos itens 01, 03, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 34, com o valor global de R\$ 457.480,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais) VACCARIN & ALFF LTDA FOI vencedora dos itens 27, 28 e 37 com o valor global de R\$ 124.380,00 (cento e vinte e quatro mil trezentos e oitenta reais) e V & V NUTRICOAO HOSPITALAR LTDA FOI vencedora dos itens 20, 24 e 30 com o valor global de R\$ 51.858,00 (cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

Manguelina 21 de outubro de 2020 ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020 - PMM OBJETO: Seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção sob regime de empreitada global (material e mão de obra), de 01 (uma) casa habitacional neste Município em consonância com Lei Municipal de habitação de interesse social, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Obras e Engenharia desta municipalidade. DATA DE ABERTURA: 10 de novembro de 2020, às 14:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060. DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 10 de novembro de 2020 das 13:00 às 13:45 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.manguelina.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122. Manguelina 21 de outubro de 2020. Dorli Netto Presidente da Comissão de Licitação

HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação, exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 059/2020 - PMM, que tem por objeto: a seleção de propostas visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Central de Saúde, com recursos oriundos do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde - APSUS, resolução SESA nº 647/2019 em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde desta municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: R C FERREIRA & CIA LTDA FOI vencedora do item 15, com o valor global de R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais), MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA FOI vencedora do item 07 com o valor global de R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais), CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS FOI vencedora do item 03 com o valor global de R\$ 1.420,00 (um mil quatrocentos e vinte reais), NORMELIA LOTTERMANN EMP FOI vencedora do item 04 com o valor global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), R2T TECNOLOGIA LTDA FOI vencedora dos itens 08 e 14 com o valor global de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), K. C. R. S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI FOI vencedora do item 05 com o valor global de R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais), BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI FOI vencedora dos itens 01 e 13 com o valor global de R\$ 169.975,00 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais), F. P. GARALUZ FOI vencedora do item 02 com o valor global de R\$ 623.000,00 (seiscentos e vinte e três mil reais), AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS FOI vencedora do item 06 com o valor global de R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais), LINCK & LAGEMAN CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL FOI vencedora do item 09 com o valor global de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) e ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E

ELETORELETRONICOS FOI vencedora do item 16 com o valor global de R\$ 3.668,94 (três mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos). Manguelina 21 de outubro de 2020 ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 032/2020

A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29/10/2020, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 032/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Informa-se que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço: www.conims.com.br

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO MESMO.

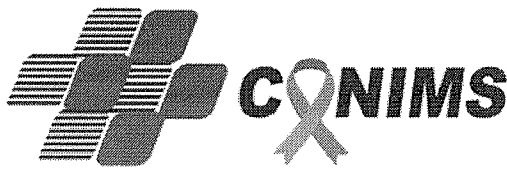
Pato Branco/PR, 21 de outubro de 2020.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AA31D335

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/10/2020. Edição 2122

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO:	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013		
MÊS:	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out
Modalidade:	Pregão									

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

22/10/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO MESMO.



[Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)

[Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020

15/10/2020

Formação de registro de preços para aquisição parcelada de alimentos para nutrição enteral e suplementos nutricionais, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.



[Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)

[Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

[Anexo 3 - JUSTIFICATIVA - INDICAÇÃO DE MARCAS DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL](#)

[Anexo 4 - IMPUGNAÇÃO 1 - PRÓ-VIDA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA](#)

 Anexo 5 - RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO 1

 Anexo 6 - IMPUGNAÇÃO 2 - SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

 Anexo 7 - RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO 2

 Anexo 8 - PARECER JURÍDICO Nº 304/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

01/10/2020

Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente e suprimentos para informática em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.



 Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

 Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

29/09/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITAS: ALMOÇO E JANTAR), DESTINADOS AOS PACIENTES DO CAPS AD III, CORONEL VIVIDA/PR, conforme condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.



 Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

 Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

 Anexo 3 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

11/09/2020

Formação de registro de preços para aquisição parcelada de cargas de oxigênio hospitalar, gás nitroso e ar comprimido, conforme condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.



 Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

 Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

 Anexo 3 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

10/09/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL VOLTADO AO AUDITAMENTO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PROVENIENTES DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS.



- ↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 3 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
- ↓ Anexo 4 - ÍNTEGRA DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

27/08/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA EM FORMATO WEB CAPAZ DE REALIZAR O COMPANHAMENTO DOS CASOS DE COVID 19 E DE ÁREAS TERRITORIAIS MUNICIPAIS PROPÍCIAS A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, CAUSADOR DE ARBOVIROSES COMO A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA.



- ↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 3 - IMPUGNAÇÃO 1 - ELOTECH
- ↓ Anexo 4 - DECISÃO DA COMISSÃO IMPUGNAÇÃO 1 - ELOTECH
- ↓ Anexo 5 - RETIFICAÇÃO I DO EDITAL
- ↓ Anexo 6 - EDITAL RETIFICADO
- ↓ Anexo 7 - NOTA DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO 026/2020
- ↓ Anexo 8 - ÍNTEGRA DO PROCESSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

17/08/2020

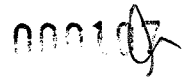
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS/IMPRESSÃO, COM EQUIPAMENTOS (IMPRESSORA) EM COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.

- ↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 3 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

[anterior](#) [1](#) [2](#) [3](#) [4](#) [próxima »](#)

Página 1 de 4

Voltar



Home

Institucional

- História
- Missão
- Visão
- Municípios
- Região de Abrangência
- Responsáveis
- Endereços Oficiais
- Contatos

Atos Legais

- Leis de Ratificação
- Documentos Institucionais
- Editais e Atas dos Conselhos
- Processos Adm. Disciplinares
- Resoluções
- Eliminação de Documentos

Licitações

Contato

- Fale Conosco
- Ouvidoria

Contas Públicas

- Orçamento
- Contrato de Rateio e Aditivos
- Relatórios Lei Responsabilidade Fiscal
- Demonstrações Contábeis

Concurso | Seleção | PSS

- Acesso Restrito
- IDS Saúde
- Passagens e Diárias
- Agenda de Reuniões
- RELATÓRIO COMPRAS

Certidões do CONIMS

- Programas
- Convênios
- Transparência
- Recebidos
- Repassados

TFD



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530



info@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 22/10/2020 13:11:47

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

21/10/2020 08:54:57

Pedido de Cotação



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 22/10/2020.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
96120 - ESTADO DO PARANA		926782 - CONSÓRCIO INTERMUN.DE SAÚDE DE PATO BRANCO/PF		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00032/2020	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto
Nº da IRP	00027/2020			
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
130	Menor Preço	Sim	Não	
Validade da Ata SRP	<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS	<input type="checkbox"/> Internacional	Quantidade de Itens	
12 mes(es)			4	
Objeto				
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Divulgação				
22/10/2020				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 22/10/2020 às 08:00		Em 29/10/2020 às 09:00		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Licitação

Ambiente: **PRODUÇÃO** **Editais e Relações de Itens da Licitação** 23/10/2020 07:48:02

Órgão: **96120 - ESTADO DO PARANA** UASG Responsável: **926782 - CONSÓRCIO INTERMUN.DE SAÚDE DE PATO BRANCO/PF**

Modalidade de Licitação: **Pregão** Nº da Licitação: **00032/2020** Forma de Realização: **Eletrônico** Característica: **Registro de Preço (SRP)** Modo de Disputa: **Aberto**

Nº da IRP: **00027/2020**

Nº da Retificação	Origem do Edital	Situação do Aviso	Data e Hora da Transferência	CPF do Usuário que Transferiu	Edital	Relação de Itens
-	Licitação	Divulgado	21/10/2020 às 08:49	064.270.929-79	Visualizar	Visualizar
1	Transferência do Edital	-	23/10/2020 às 07:42	064.270.929-79	Visualizar	Visualizar

[Licitação](#) | [Grupos](#) | [Itens](#) | [Nova Pesquisa de Licitações](#)

96120 - ESTADO DO PARANA

926782 - CONSÓRCIO INTERMUN.DE SAÚDE DE PATO BRANCO/PR

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2020-000 SRP**1 - Itens da Licitação****1 - Manutenção aparelhos médicos - hospitalares**

Descrição Detalhada: Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e laboratoriais do CONIMS e dos municípios consorciados ao mesmo.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 250,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

Grupo: G1

2 - Manutenção aparelhos médicos - hospitalares

Descrição Detalhada: Quilometragem rodada - manutenção de equipamentos médicos

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 80000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 2,93

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (80000)

Grupo: G1

3 - Manutenção em equipamentos de consultório odontológico

Descrição Detalhada: Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos do CONIMS e dos municípios consorciados ao mesmo.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 235,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

Grupo: G2

4 - Manutenção em equipamentos de consultório odontológico

Descrição Detalhada: Quilometragem rodada - manutenção de equipamentos odontológicos

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 80000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 2,93

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (80000)

Grupo: G2

2 - Composição dos Grupos

00011

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Manutenção aparelhos médicos - hospitalares	3000	Unidade
2	Manutenção aparelhos médicos - hospitalares	80000	Unidade

Grupo 2			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
3	Manutenção em equipamentos de consultório odontológico	3000	Unidade
4	Manutenção em equipamentos de consultório odontológico	80000	Unidade

00012



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

LICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

22 de outubro de 2020 13:28

Para: REFTEC@reftec.com.br, jeequip.odonto@hotmail.com, eletronicaeletel@gmail.com, eletronicaeletel@brturbo.com.br, oberdias@oberdias.com.br, FUZZINATTO@hotmail.com, odontomedtec@gmail.com, Becker e Soares LTDA <beckeresoaresme@hotmail.com>

Boa tarde

Segue edital de licitação PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS a qual será por pregoão eletrônico pela PLATAFORMA COMPRASNET na data de 29/10/2020 às 09h.

MARCOS BRANDOLI
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

2 anexos

 **AVISO DE LICITAÇÃO PE 32 - SITE.pdf**
292K

 **EDITAL OFICIAL - DEFINITIVO.pdf**
502K





LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Re: pedido de esclarecimento referente o Edital 32/2020

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Para: JULIANA COPPI ADVOCACIA <julianacoppiadvocacia@gmail.com>

23 de outubro de 2020 16:46

Boa tarde

Em atenção ao seu pedido de esclarecimento, segue o seguinte:

- a) sim. Pelo edital, o atestado de capacidade técnica deve possuir a caracterização, quantidades..., serviço prestado em manutenção de equipamentos médicos e odontológicos, público ou privado, ou seja, compatível ao objeto da licitação.
- b) Conforme item 6.2.2. do Termo de Referência o qual versa sobre o assunto: "O prazo para comprovação do pedido do visto é de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado conforme necessidade, desde que motivada e aceito pela administração." Cumpre destacar que é somente o pedido do visto. Para que justamente seja emitida Ata de Registro de Preços - ARP, tendo-se a razoável certeza da prestação do serviço, visando a economicidade e a eficiência do serviço público. A licitante pode requerer inclusive, a dilação desse prazo, caso necessite.
- c) A ata assinada com a vencedora do certame, não sendo possível a prestação do objeto por empresa diversa da vencedora do certame.
- d) Conforme publicação em meio de divulgação oficial do CONIMS, a data da sessão está prevista para 29/10/2020.
- e) É possível. Caso verificado que a greve persista, o pregoeiro fará uso da plataforma para a impressão dos documentos.

**MARCOS BRANDOLI
PREGOEIRO**

Em sex., 23 de out. de 2020 às 09:34, JULIANA COPPI ADVOCACIA <julianacoppiadvocacia@gmail.com> escreveu:
Prezados, bom dia

Muito obrigada por lembrar da exigência do documento, segue em anexo.

Em sex., 23 de out. de 2020 às 07:51, LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:
Bom dia

Conforme regramento do edital:

6. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**(...)**

6.3. O pedido de impugnação **deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ** em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes para representar a impugnante.

Atenciosamente,

MARCOS BRANDOLI

Em qui., 22 de out. de 2020 às 18:50, JULIANA COPPI ADVOCACIA <julianacoppiadvocacia@gmail.com> escreveu:

Prezado Gestor, boa tarde!

Segue abaixo pedido de esclarecimento referente o Edital 32/2020 - Compras net - do CONSÓRCIO INTERMUN.DE SAÚDE DE PATO BRANCO/PR - PR (926782):

(a) Senhor Pregoeiro, tendo em vista que no **subitem 6.1** do Termo de Referência exige-se Atestado de Capacidade Técnica que corresponda em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação; entendemos que em havendo Atestado de Capacidade Técnica comprovando a manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares e odontológicos com a devida especificação de equipamentos e quantidade de leitos e equipamentos, pode-se considerar um atestado válido de serviços compatíveis e aceito para o presente Edital, estamos certos em nosso entendimento?

(b) Considerando a exigência constante no **subitem 6.2.1 e 6.2.2** do Termo de Referência, considerando que no ato fase de habilitação não há como a empresa licitante ter a certeza que irá prestar o serviço objeto do Edital, há de se notar que referida exigência poderá ser apresentada somente quando da execução do serviço, estamos certos em nosso entendimento?

(c) Requer-se seja esclarecido se é possível a subcontratação, uma vez que não se localizou essa informação no Edital.

(d) Requer-se seja esclarecido qual é a data da sessão de lances, uma vez que no portal consta **29/10** e no Edital consta **28/10**.

(e) Considerando o subitem 15.2 do Edital, nota-se a exigência de envio da proposta ajustada e documentos de habilitação via correios em 3 dias úteis, questiona-se: tendo em vista a pandemia e demora de entrega de correspondências pelos correios, é possível que tais documentos possam ser apresentados exclusivamente via portal Comprasnet? Caso não seja possível, requer-se que tais documentos sejam disponibilizados e tornar públicos a todos os concorrentes para que possam avaliar e realizar devidas impugnações e recursos, se for o caso.

Desde já, grata pela eficiência. No aguardo de urgente resposta.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail!

--

Atenciosamente,

Juliana Coppi
Advogada - OAB/SC 36.539

Pós Graduada em Direito Empresarial e dos Negócios
Licitações, Direito do Consumidor e Cível
Fone/whatsapp: 47 9 8446 6866
Instagram: @advjulianacoppi
<https://www.linkedin.com/in/juliana-coppi-5b713b69/>

--
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

--
Atenciosamente,

Juliana Coppi
Advogada - OAB/SC 36.539
Pós Graduada em Direito Empresarial e dos Negócios
Licitações, Direito do Consumidor e Cível
Fone/whatsapp: 47 9 8446 6866
Instagram: @advjulianacoppi
<https://www.linkedin.com/in/juliana-coppi-5b713b69/>

--
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Re: LICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

1 mensagem

joleacir teixeira <eletronicaeletel@gmail.com>

26 de outubro de 2020 10:39

Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

bom dia

quanto o item:

15.8.2. Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos atualizados, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), comprovando que a mesma possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação.

Foi criado o conselhos dos tecnicos CFC

**CFT**Conselho Federal dos
Técnicos Industriais

quen nao tem crea nao poderas participa.
obrigado Joleacir

Em qui., 22 de out. de 2020 às 13:28, LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:

Boa tarde

Segue edital de licitação PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS a qual será por pregão eletrônico pela PLATAFORMA COMPRASNET na data de 29/10/2020 às 09h.

MARCOS BRANDOLI

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO nº 181/2020
PROCESSO Nº 76/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Pregão Eletrônico. Impugnação ao Edital de Licitação. Empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos, laboratoriais e odontológicos do CONIMS e dos Municípios consorciados.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativa a questionamento feito por empresa interessada em participar do certame, quanto à exigência inserida no item 15.8.2 - apresentação de responsável técnico do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) para a realização dos serviços objeto do certame.

Afirma que foi criado o CFC – Conselho Federal dos Técnicos Industriais, que poderia suprir a mesma finalidade da exigência, mas que na sua falta de previsão editalícia importa em restrição.

III– DO PARECER

Sobre a possibilidade de também permitir a apresentação de Termo de Responsabilidade Técnica emitida pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais como condição de habilitação técnica à execução do objeto, como requisito de habilitação técnica, tem-se o quanto segue.

Consta do Edital, no que pertine à exigência técnica necessária para a consecução do objeto:

15.8.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.8.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

15.8.2. **Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica** e de seus Responsáveis Técnicos atualizados, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), comprovando que a mesma possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação.

15.8.2.1. Caso o Registro não pertença ao estado onde o serviço será prestado, o licitante deverá solicitar visto junto ao CREA de Jurisdição do PR e/ou SC -a depender do local, para a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica.

15.8.2.2. O prazo para comprovação do pedido do visto é de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado conforme necessidade, desde que motivada e aceito pela administração. 15.8.2.3. O não atendimento dos subitens 15.8.2.1. e 15.8.2.2., resultará na desclassificação do Licitante, passando para o próximo colocado.

15.8.3. Comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com a empresa contratada, através de cópia da (CTPS) Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de trabalho.

15.9. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

15.10. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.11. O não atendimento das exigências constantes no item 15 deste Edital implicará na inabilitação da proponente.

Assim, conforme se observa do teor dos itens acima, a Responsabilidade Técnica exigida é aquela certificada pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ao passo que a Empresa Impugnante afirma que deve-se exigir a certificação pelo CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Sobre o tema, dispõe o art. 37, inciso XXI, da CF e o artigo 15, I da Lei de Licitações - Lei 8.666/93:

*“Art. 37, XXI da CF- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure **igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Sobre o tema, o TCE-PR decidiu em caso análogo, o que segue:

“Além disso, a restrição à competição somente se revela indevida quanto o edital estabelece exigências impertinentes ou irrelevantes para o objeto do contrato, conforme previsto na Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

“Art. 3º [...]

§1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

[...]”

Desse modo, exigências plenamente justificáveis em razão das características do objeto do certame revelam-se plenamente legais, não se caracterizando como indevidas, pois estabelecidas em função daquilo que a Administração busca adquirir.” (TCEPR PROCESSO Nº:389590/16. ACÓRDÃO Nº 3789/17- Tribunal Pleno).

Cabe ao Setor Técnico verificar se a exigência de **Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica** e de seus Responsáveis Técnicos atualizados, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) é estritamente necessária à garantia de qualidade de serviços, na medida em que as exigências em processo licitatório devem ser feitas na exata medida do necessário.

Sendo adequada a exigência (que é restritiva), dada a natureza do trato dos equipamentos em questão, sugere-se, por amor ao princípio da igualdade e da ampla participação e

considerando haver interessados em participar do certame, inclua-se no Edital a expressão abaixo, a fim de aumentar a participação de licitantes interessados:

“Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos atualizados, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CFT (Conselho Federal ou Regional de técnicos Industriais), comprovando que a mesma possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação.”


Veja-se que já consta do item 15.8.1. a necessidade de apresentação de **“Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.”, o que, em primeira análise parece ser suficiente, salvo melhor juízo, à qualificação técnica, eis que demonstra experiência em serviço compatível com o objeto desta licitação, de maneira satisfatória,

Diante do exposto, entende-se adequada a alteração do Edital em relação a este ponto, após a devida ponderação pelo setor técnico competente.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esta Parecerista se manifesta pela necessidade de averiguação dos pontos levantados no Parecer, como condição de prosseguimento do feito.

Pato Branco, 27 de outubro de 2020.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



000162

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE RETIFICAÇÃO I DO PROCESSO Nº 130/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS; conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência. O Consórcio Intermunicipal de Saúde, por meio do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital, em razão da solicitação de esclarecimentos realizada pela empresa JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA ME, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

a) DO EDITAL

(...)

15.8.2. Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos atualizados, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), comprovando que a mesma possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação.

15.8.2.1. Caso o Registro não pertença ao estado onde o serviço será prestado, o licitante deverá solicitar visto junto ao CREA de Jurisdição do PR e/ou SC - a depender do local, para a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica.

b) DO TERMO DE REFERÊNCIA

(...)

6.2. Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos atualizados, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), comprovando que a mesma possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação.

6.2.1. Caso o Registro não pertença ao estado onde o serviço será prestado, o licitante deverá solicitar visto junto ao CREA de Jurisdição do PR e/ou SC - a depender do local, para a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica.

(...)

7.3.4. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sobre os serviços prestados perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, onde o serviço será prestado.

(...)

I. Assumir plenamente a responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e plena qualidade dos mesmos, efetuando a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao CREA a cada município correspondente, referente ao objeto licitado.

c) ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(...)

5.3.4. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sobre os serviços prestados perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, onde o serviço será prestado.

(...)

I. Assumir plenamente a responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos

serviços e plena qualidade dos mesmos, efetuando a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA a cada município correspondente, referente ao objeto licitado.

LEIA-SE:

a) DO EDITAL

(...)

15.8.2. Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos atualizados, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) **ou no CFT (Conselho Federal ou Regional de técnicos Industriais)**, comprovando que a mesma possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação.

15.8.2.1. Caso o Registro não pertença ao estado onde o serviço será prestado, **se for o caso, o licitante deverá solicitar visto junto ao respectivo conselho de Jurisdição situado nos Estados do PR e/ou SC, a depender do local, para a emissão do documento de Responsabilidade Técnica.**

b) DO TERMO DE REFERÊNCIA

(...)

6.2. Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos atualizados, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) **ou no CFT (Conselho Federal ou Regional de técnicos Industriais)**, comprovando que a mesma possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação.

6.2.1. Caso o Registro não pertença ao estado onde o serviço será prestado, **se for o caso, o licitante deverá solicitar visto junto ao respectivo conselho de Jurisdição situado nos Estados do PR e/ou SC, a depender do local, para a emissão do documento de Responsabilidade Técnica.**

(...)

7.3.4. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sobre os serviços prestados perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, onde o serviço será prestado **e, no caso do CFT - (Conselho Federal ou Regional de técnicos Industriais), emitir documento de Responsabilidade Técnica conforme orientações do CFT e dos CRTs.**

(...)

I. Assumir plenamente a responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e plena qualidade dos mesmos, **emitindo documentos de responsabilidade Técnica, a cada município de acordo com a prestação de serviço realizada em atendimento ao objeto.**

c) ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(...)

5.3.4. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sobre os serviços prestados perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, onde o serviço será prestado **e, no caso**

do CFT - (Conselho Federal ou Regional de técnicos Industriais), emitir documento de Responsabilidade Técnica conforme orientações do CFT e dos CRTs.

(...)

I. Assumir plenamente a responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e plena qualidade dos mesmos, **emitindo documentos de responsabilidade Técnica a cada município de acordo com a prestação de serviço realizada em atendimento ao objeto.**

A sessão de abertura do Pregão Eletrônico nº 032/2020 será remarcada para a data de **09 de novembro de 2020 às 09h00min.**

Os demais itens do edital, bem como seus anexos, permanecem inalterados.

O Edital retificado e seus anexos serão disponibilizados a partir de 30/10/2020, no site do Consórcio (www.conims.com.br) no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br), ou ainda junto a Comissão de Pregão, podendo ser solicitado por e-mail: licitacao@conims.com.br.

Pato Branco/PR, 28 de outubro de 2020.

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
31330900

Assinado de forma digital por
ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.10.28 15:53:06
-03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
N.º DE ORDEM: 032/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões designada pelo Ato n.º 103 de 10/06/2020, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Altair José Gasparetto, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital, seus anexos e da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016 e Decreto Federal n.º 10.024/2019, subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 13.979/2020, torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. Conforme Lei nº 13.979/2020, da data da publicação deste edital até a data da sessão prevista, será observado o mínimo de 04 (quatro) dias úteis.

1.3. A abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no sítio oficial www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme data e horário definidos abaixo:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

09 DE NOVEMBRO DE 2020 ÀS 09H00MIN

UASG: 926782 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro, designado conforme Resolução do CONIMS.

1.5. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no sítio eletrônico do CONIMS no seguinte endereço: www.conims.com.br.

2. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. O recebimento das propostas, da documentação de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

2.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 09 de novembro de 2020 às 09h00min, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, nos termos e condições descritos neste Edital.

3. OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

3.2. Este pregão está dividido em 2 (dois) lotes conforme especificado no Termo de Referência, de acordo com as áreas específicas a que pertencem os equipamentos (médicos/laboratoriais e odontológicos), possibilitando às empresa a participação naquele (s) em que são especializadas.

3.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **Compras Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

3.4. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conims.com.br no link licitações.

3.5. O objeto desta licitação destina-se a ampla participação.

4. VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo aceitável para este certame está estimado em de R\$ 1.923.800,00 (um milhão, novecentos e vinte e três mil e oitocentos reais).

4.2. A competição se dará pelo menor preço por **lote**, sendo que a licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo estimado e descrito no Termo de Referência (anexo I), sob pena de desclassificação.

4.3. Não serão aceitos valores acima do valor máximo estipulado para o lote.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, observados os valores máximos do lote e as especificações técnicas constantes no ANEXO I e demais condições definidas neste Edital e no Termo de Referência.

6. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 17 horas, 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

6.2. As impugnações e/ou esclarecimentos sobre o conteúdo do Instrumento Convocatório e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio, protocolizados em dias úteis no horário das 07h30min às 11h:30min, e das 13h:00min às 16h:00min, na Rua Afonso Pena, n.º 1902, 4º andar, Setor de Protocolo, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR ou encaminhados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio pelo e-mail: licitacao@conims.com.br, no mesmo período.

6.3. O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes para representar a impugnante.

6.4. Não serão conhecidas as impugnações oferecidas após vencidos os respectivos prazos legais.

6.5. As respostas a todos os questionamentos serão disponibilizadas no site do Consórcio www.conims.com.br.

6.6. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão Participar deste Pregão, os interessados:

7.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

7.1.2. Regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

7.2. Os interessados em participar deste processo deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.3. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SIASG.

7.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal n.º 11.488, de 2007 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016.

7.5. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

a) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei n.º 8.666/1993.

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.

7.6. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 2006 e ulteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

7.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos.

7.6.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.6.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14

(quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.6.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

7.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

7.6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.6.8. As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

8.3. O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante incluindo qualquer transação por ele efetuada, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

8.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo obrigação com suas propostas e lances.

9. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços CONCOMITANTEMENTE

com documentação de habilitação, **a partir da disponibilização no sistema, a qual se dará em 30 de outubro de 2020.**

9.1.1. As propostas juntamente com a documentação de habilitação exigida em edital, poderão ser anexadas no sistema até o horário de abertura da sessão pública. Após esse período o sistema automaticamente encerrará esta etapa.

9.2. O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações dos serviços ofertados em campo próprio do sistema em conformidade com o Termo de Referência, constante no ANEXO I.

9.3. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e a documentação anteriormente apresentadas.

9.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.5. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

9.6. Incumbirá aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via "chat".

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. No dia **09 de novembro de 2020 às 09h00min**, horário de Brasília – DF, a sessão pública na internet será aberta ao comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

10.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

10.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real de todos os participantes.

10.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

11. FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

11.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.3.1. O intervalo mínimo (diferença de valores) entre os lances será de 2% (dois por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

11.5. Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

11.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusividade e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.7. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

11.8. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará as licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

11.9. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

11.10. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.11. As propostas de pessoas jurídicas qualificadas como microempresa ou empresas de pequeno Porte que se encontrem na faixa de 5 % (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.11.1. A melhor classificada nos termos do item acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior da primeira colocada, no prazo de (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

11.11.2. Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.11.3. O disposto nos subitens acima somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. MODO DE DISPUTA

12.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.1.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.1.3. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.1.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

13.1. A proposta de preços **deverá ser preenchida conforme Anexo II deste edital**, vedado conter dados aleatórios, sob pena de desclassificação.

13.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

13.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).

13.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias constantes neste Edital e seus anexos sob pena de desclassificação da proponente.

13.5. Ao pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

13.6. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

13.7. São municípios consorciados ao CONIMS onde, de acordo com as necessidades, poderão ser prestados os serviços objeto deste processo licitatório:

a) no estado do Paraná: Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina e Vitorino.

b) no Estado de Santa Catarina: Campo Erê, Coronel Martins, Galvão, Ipuacu, Irati, Jupirá, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço do Oeste.

13.7.1. Durante a vigência do instrumento poderá haver a adesão de novos municípios ao consórcio, os quais poderão solicitar os referidos serviços.

14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

14.2. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

14.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ser demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

14.4. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.4.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

14.4.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

14.4.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.5. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

14.6. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.7. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, conforme segue:

15.1.1. Habilitação Jurídica.

15.1.2. Qualificação Econômico-Financeira.

15.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

15.1.4. Regularidade Técnica.

15.2. As proponentes declaradas vencedoras, deverão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, enviar a proposta de preços atualizada juntamente com a documentação de habilitação (documentação física), em envelope fechado contendo a identificação da empresa e o número do Pregão Eletrônico a que se refere, ao Setor de Licitações do



CONIMS, aos cuidados do pregoeiro que processou o certame, no endereço: Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-530.

15.2.1. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo anteriormente a realização da sessão pública.

15.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a proposta de preços atualizada ou não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de desclassificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.4. A documentação física remetida ao CONIMS deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico COMPRASNET e no SICAF.

15.4.1. A habilitação dos licitantes poderá ser comprovada por meio de prévia e regular consulta ao SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

15.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ.

15.5.2. Cédula de identidade e CPF dos proprietários.

15.5.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

15.5.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

15.5.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

15.5.6. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, deverá apresentar a Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado sede da Licitante nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.



15.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

15.6.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

15.6.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da Lei

15.6.3. As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

15.6.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

15.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

15.7.2. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado.

15.7.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

15.7.4. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

15.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

15.7.6. Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição.

15.7.7. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da

administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.7.8. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.7.9. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

15.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.8.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

15.8.2. Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos atualizados, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) **ou no CFT (Conselho Federal ou Regional de técnicos Industriais)**, comprovando que a mesma possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação.

15.8.2.1. Caso o Registro não pertença ao estado onde o serviço será prestado, **se for o caso, o licitante deverá solicitar visto junto ao respectivo conselho de Jurisdição situado nos Estados do PR e/ou SC, a depender do local, para a emissão do documento de Responsabilidade Técnica.**

15.8.2.2. O prazo para comprovação do pedido do visto é de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado conforme necessidade, desde que motivada e aceite pela administração.

15.8.2.3. O não atendimento dos subitens 15.8.2.1. e 15.8.2.2., resultará na desclassificação do Licitante, passando para o próximo colocado.

15.8.3. Comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com a empresa contratada, através de cópia da (CTPS) Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de trabalho.

15.9. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

15.10. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.11. O não atendimento das exigências constantes no item 15 deste Edital implicará na inabilitação da proponente.

16. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

16.1. Documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à complementação de informações daqueles exigidos no edital e já apresentados, poderão ser solicitados pelo pregoeiro e deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, respeitando-se o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

16.2. Considera-se a proposta ajustada como documento complementar.

17. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. A habilitação do licitante cadastrado no SICAF poderá ser verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste Edital.

17.2. O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação especificada neste Edital, a qual deverá ser anexada juntamente com a proposta, anteriormente à abertura da sessão pública.

17.3. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

17.4. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação do proponente remanescente e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço, aos autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

18. RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde

logo intimados para que, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

18.5. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o pregoeiro terá até 3 (três) dias úteis para:

18.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

18.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão.

18.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

18.7. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório para determinar a contratação.

18.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

19.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender as exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

19.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

19.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição total do objeto licitado.

20. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. Homologada e adjudicada à licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para execução dos serviços nas condições estabelecidas neste edital, com o prestador primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem prestar os serviços, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

20.2. No caso do prestador primeiro classificado, depois de convocado, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o CONIMS registrará os demais licitantes, na ordem de classificação da licitação.

20.3. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para a assinatura respectiva, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis àquelas licitantes.

20.4. A Ata de Registro de Preços será enviada ao licitante por e-mail devendo retornar assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a confirmação do recebimento do correio eletrônico pela licitante.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias 01.01.10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 000 e 076 e 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O resultado e demais atos do presente certame serão divulgados nos endereços eletrônicos www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no endereço eletrônico deste CONIMS através do endereço www.conims.com.br.

23.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório.



- 23.3.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.4.** Com fundamento na forma ao art. 43§ 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, é facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria contar do processo desde a realização da sessão pública.
- 23.5.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro.
- 23.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 23.7.** No julgamento das propostas da habilitação, o pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 23.8.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 23.9.** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 23.10.** Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio nos referidos endereços eletrônicos.
- 23.11.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da empresa licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.
- 23.12.** Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 23.13.** O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo instrumento, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 23.14.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONIMS.

23.17. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

23.18. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, deste que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

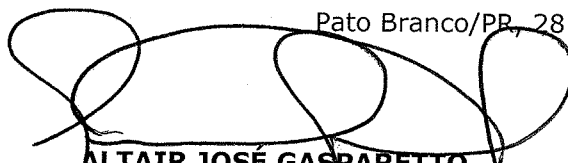
24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Pato Branco/PR, 28 de outubro de 2020.



ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando-se:

- a) a necessidade do CONIMS e das secretarias municipais de saúde em manter o perfeito funcionamento dos equipamentos médicos, laboratoriais e odontológicos, garantindo assim a continuidade dos serviços prestados a saúde pública;
- b) que a contratação para atendimento em escala permite maior economicidade de recursos públicos;

2.2. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, laboratoriais e odontológicos.

2.3. Este pregão está dividido em 2 (dois) lotes conforme especificado no Termo de Referência, de acordo com as áreas específicas a que pertencem os equipamentos (médicos/laboratoriais e odontológicos), possibilitando às empresa a participação naquele em que são especializadas.

3. QUANTIDADES E DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

LOTE I - EQUIPAMENTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE (12 meses)	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	72020128-1	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e laboratoriais do CONIMS e dos municípios consorciados ao mesmo.	HORAS	3.000	250,00	750.000,00
2	72020130-2	Quilometragem rodada - manutenção de equipamentos médicos	KM	80.000	2,93	234.400,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE I R\$						984.400,00

LOTE II - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE (12 meses)	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
3	72020129-1	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos do CONIMS e dos municípios consorciados ao mesmo.	HORAS	3.000	235,00	705.000,00
4	72020130-3	Quilometragem rodada - manutenção de equipamentos odontológicos	KM	80.000	2,93	234.400,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE II - R\$						939.400,00

VALOR TOTAL GLOBAL MÁXIMO DO PROCESSO R\$ 1.923.800,00 (um milhão, novecentos e vinte e três mil e oitocentos reais).

4. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A licitante vencedora prestará os serviços na sede do CONIMS, em qualquer uma de suas unidades e nas Secretarias de Saúde dos municípios consorciados de qualquer um dos 22 (vinte e dois) municípios consorciados, ou nos locais onde estejam alocados os equipamentos (unidades de saúde).

4.1.1. São municípios consorciados ao CONIMS onde, conforme a necessidade, poderão ser prestados os serviços objeto deste processo licitatório:

a) no estado do Paraná: Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina e Vitorino.

b) no Estado de Santa Catarina: Campo Erê, Coronel Martins, Galvão, Ipuacú, Irati, Jupiá, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço do Oeste.

4.1.1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a adesão de novos municípios ao consórcio, os quais poderão solicitar os referidos serviços.

4.2. Para efeitos de cálculo do custo com deslocamento até a cidade aonde o serviço será prestado, deverá ser utilizado como parâmetro de KM, a tabela a seguir:

PARÂMETRO DE KM RODADO				
MUNICÍPIO	PATO BRANCO - PR (EM KM)	TEMPO ESTIMADO	SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC (EM KM)	TEMPO ESTIMADO
Bom Sucesso do Sul/PR	28,1	31min.		
Campo Erê/SC	74,5	1h11min.	33,0	40min.
Chopinzinho/PR	54,8	58min.		
Clevelândia/PR	46,9	51min.		
Coronel Domingos Soares/PR	129	2h4min.		
Coronel Martins/SC	68,5	1h17min.	39,7	45min.
Coronel Vivida/PR	34,7	38 min.		
Galvão/SC	55,4	1h2min.	27,0	31min.
Honório Serpa/PR	62,3	56min.		
Ipuacú/SC	71,7	1h33min.	71,1	1h16min
Irati/SC	100	2h5min.	52,0	52min.
Itapejara D' Oeste/PR	37,0	39min.		
Jupiá/SC	46,1	51min.	17,0	20min.
Mangueirinha/PR	78,4	1h13min.		
Mariópolis/PR	24,5	30min.		
Novo Horizonte/SC	42,8	48min.	14,0	17min.
São Bernardino/SC	55,8	1h4min.	27,0	35min.
São João/PR	60,8	1h		
São Lourenço do Oeste/SC	29,7	35min.		
Saudade do Iguaçu/PR	78,9	1h20min.		
Sulina/PR	81,9	1h22min.		
Vitorino/PR	16,6	23min.		

4.2.1. Considerar-se-á a seguinte fórmula para o cálculo do quilômetro rodado no período de execução dos serviços:

$$CP = DPP \times VL (\text{MUNICÍPIO 1}) + DPP \times VL (\text{MUNICÍPIO 2}) \dots$$

Onde:

CP = CUSTO PADRÃO

DPP = DISTÂNCIA PERCORRIDA PADRÃO - ENTRE O MUNICÍPIO REFERÊNCIA E O MUNICÍPIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

VL = VALOR LICITADO POR KM RODADO

4.2.1.1. O licitante poderá escolher o município de referência para realizar o cálculo da distância padrão, entre: Pato Branco/PR ou São Lourenço do Oeste/SC.

4.2.1.2. Poderá o licitante, conforme compatibilidade do agendamento, prestar o serviço em mais de um município consorciado no mesmo dia, desde que não haja perda de qualidade na prestação do serviço. Desta forma, além da distância inicialmente calculada, poderá considerar-se a distância percorrida entre o município em que foi prestado o serviço até o próximo, de acordo com o Cronograma.

4.2.2. No município, local da prestação do serviço, o controle da conformidade será de responsabilidade do órgão anuente (município) dos itens como: quilometragem rodada, quantidade de equipamentos, tipo do serviço executado, entre outros requisitos.

4.2.2.1. No território do município consorciado, observar-se-á o limite de 200 KM, o qual poderá ou não ser utilizado em sua totalidade e sempre de acordo com Cronograma definido pelo município.

4.2.2.1.1. Caso ultrapasse o limite estimado da distância dentro do município em que será prestado o serviço, o excedente não será considerado para faturamento.

5. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratada deverá disponibilizar aos municípios consorciados, um modelo de solicitação de serviços do tipo CHECK LIST, pelo qual órgãos anuentes anotarão, o (s) estabelecimento (s) de saúde com endereço onde será prestado o serviço, marca/modelo de cada equipamento, se a manutenção é preventiva ou corretiva, em caso de manutenção corretiva, informar a irregularidade que o equipamento apresenta.

5.2. Caberá a licitante vencedora:

a) realizar procedimentos de manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva, envolvendo testes, medições, limpeza, consertos, reparos, ajustes, intervenções corretivas, etc., de acordo com as especificidades de cada equipamento;

b) realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de toda e qualquer marca/modelo que se apresente, com a emissão de Laudo Técnico de Execução em 03 (três) vias, contendo no mínimo as seguintes informações: data do serviço executado,

dados do equipamento, problemas apresentados, soluções tomadas, profissional executor, bem como a garantia do serviço (tempo).

b.1.) O Laudo Técnico de Execução (LTE), poderá conter complementarmente campo de forma segregada dos subitens a seguir em que seja possível a anotação:

b.1.1.) dos horários e da quilometragem de saída do município referencial (Pato Branco-PR/São Lourenço do Oeste/SC) até o município de prestação dos serviços, bem como o trajeto inverso;

b.1.2.) do trajeto efetuado no território do município de prestação dos serviços, entre os seus estabelecimentos de saúde.

c) disponibilizar profissionais devidamente capacitados para a execução dos serviços;

d) fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pelos profissionais que executarão os serviços, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes;

e) em caso de não atendimento por impedimento de urgência, comunicar-se com o CONIMS para acordar nova data para a execução dos serviços, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus a este órgão;

f) em caso de reposição/troca de peças, requisitar ao responsável indicado pelo município;

g) responsabilizar-se pelo ressarcimento a qualquer dano causado ao patrimônio dos municípios e ou do CONIMS e suas unidades;

h) observar as normas técnicas necessárias à execução dos serviços, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas;

i) disponibilizar ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços, sem gerar qualquer ônus ao CONIMS ou aos municípios, os quais não se responsabilizarão por qualquer dano causado pelo mau uso, desgaste ou estragos ocorridos com sua utilização.

j) em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais previstas no edital.

k) a prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre o CONIMS e a licitante vencedora.

5.3. A licitante vencedora deverá disponibilizar um modelo de solicitação de serviços do tipo CHECK LIST para o serviço a ser realizado, pelo qual os municípios anotarão, relacionando inclusive o (s) estabelecimento (s) de saúde com endereço onde será prestado o serviço, marca/modelo do equipamento, se a manutenção é preventiva ou corretiva, em caso de manutenção corretiva, informar a irregularidade que o equipamento apresenta, por exemplo.

5.4. Eximem-se os anuentes, bem como o órgão gerenciador (CONIMS), da responsabilidade de ressarcimento à licitante vencedora de qualquer valor gasto com reposição/aquisição de peças/materiais sem a prévia autorização do respectivo município/consórcio.

5.5. Caso os serviços sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, a licitante vencedora deverá providenciar a sua imediata regularização, sob pena de impossibilitar seu regular pagamento.

5.6. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados ficará a cargo da licitante vencedora.

5.7. Deverá a licitante vencedora dar início ao atendimento respeitando data e horário agendados.

5.8. Entende-se por início de atendimento, a hora da chegada do técnico nas dependências dos municípios onde estão alocados os equipamentos.

5.9. Quando, para a manutenção do equipamento, depender da aquisição de peças, o município solicitará novo agendamento para continuação dos serviços, tão logo disponha das mesmas.

5.10. Se houver a necessidade de remoção de equipamento para a sede da licitante vencedora para fins de melhor atendimento, o município solicitante responsabilizar-se-á pelo controle de horas utilizadas para o reparo do mesmo.

5.10.1. Os equipamentos apenas poderão ser removidos para o centro de atendimento da licitante vencedora, mediante justificativa devidamente aceita pelo CONIMS e/ou ente correspondente, o qual autorizará a retirada do equipamento.

5.11. Para a prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá manter durante toda a vigência da ata, no mínimo, 01 (um) profissional técnico habilitado responsável pela execução dos serviços.

5.12. Os serviços deverão ser prestados em horário de expediente administrativo em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas.

5. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS

5.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA - A manutenção preventiva tem por objeto ações técnicas que garantam um melhor desempenho e durabilidade, reduzindo a probabilidade de falha ou degradação dos equipamentos.

5.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA - Entende-se por manutenção corretiva, procedimentos destinados a relocalar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de componentes, ajustes e reparos

necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

5.2.1. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver chamada por parte do Órgão Gerenciador (CONIMS), ou forem detectados problemas pelo Técnico da licitante vencedora quando da realização das manutenções preventivas, e deverão atender às seguintes condições:

a) o início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, considerando-se a contagem em dias úteis, após a solicitação do Órgão Gerenciador (CONIMS);

a.1.) na hipótese de não cumprimento deste prazo, a contratada deverá justificar o motivo, o qual será avaliado pelo CONIMS, revendo o prazo do item proposto pelo item a);

b) entende-se por início de atendimento, a hora de chegada do técnico ao local solicitado para prestação do serviço que será indicado na solicitação/chamado;

c) após a entrega das peças adquiridas, o equipamento deverá estar em perfeito funcionamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do reinício do atendimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa da contratante, que será avaliada pela administração;

d) entende-se por término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

5.3. As solicitações de manutenção corretiva deverão ser atendidas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, de segunda a sexta-feira das oito às dezessete horas. Em caso de extrema urgência, e/ou forma justificada pela licitante vencedora, a título de exemplo, da indisponibilidade imediata do equipamento, os prazos aqui previstos poderão ser considerados.

5.4. Caso os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos não possam ser executados nas dependências onde os mesmos se encontram, poderão ser removidos para o centro de atendimento da licitante vencedora, mediante justificativa devidamente aceita pelo Órgão Gerenciador (CONIMS) e/ou do Município Consorciado, o qual autorizará a saída dos equipamentos.

É de responsabilidade do ente requerente do serviço informar quando o serviço se referir à Manutenção Preventiva ou Corretiva.

5.5. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

5.5.1. Nos casos de consertos, reparos e ajustes que necessitem a substituição de peças ou outros componentes, os mesmos deverão ser previamente solicitados:

5.5.2. Ao CONIMS, quando o equipamento estiver nas dependências da sede do CONIMS ou nos demais estabelecimentos por ele administrado.

5.5.3. Ao município, quando o equipamento estiver nas dependências deste.

5.5.4. À Licitante vencedora não serão ressarcidas despesas com peças adquiridas/trocada/usadas sem a prévia autorização do município ou do CONIMS, conforme o caso.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

6.2. Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos atualizados, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) **ou no CFT (Conselho Federal ou Regional de técnicos Industriais)**, comprovando que a mesma possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação.

6.2.1. Caso o Registro não pertença ao estado onde o serviço será prestado, **se for o caso, o licitante deverá solicitar visto junto ao respectivo conselho de Jurisdição situado nos Estados do PR e/ou SC, a depender do local, para a emissão do documento de Responsabilidade Técnica.**

6.2.2. O prazo para comprovação do pedido do visto é de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado conforme necessidade, desde que motivada e aceito pela administração.

6.2.3. O não atendimento dos subitens 6.2.1 e 6.2.2. resultará na desclassificação do Licitante, passando para o próximo colocado.

6.3. Comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com a empresa contratada, através de cópia da (CTPS) Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de trabalho.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. ÓRGÃO GERENCIADOR (CONIMS) FICA OBRIGADO A:

7.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

7.1.2. Fornecer e colocar à disposição da licitante vencedora todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

7.1.3. Comunicar imediatamente à licitante vencedora quaisquer irregularidades com o objeto licitado.

7.1.4. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida, quando este serviço for realizado nas dependências do CONIMS e de suas unidades.

7.2. O ANUENTE (MUNICÍPIO CONSORCIADO) FICA OBRIGADO A:

7.2.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida, através do representante designado pela administração de cada ente;

7.2.2. Solicitar através do CHECK LIST, o agendamento das manutenções dos equipamentos ao Coordenador do setor de Compras e Manutenção do CONIMS.

7.2.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS e pela licitante vencedora.

7.2.4. Indicar colaborador responsável pela avaliação, fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados;

7.2.5. Encaminhar ao Setor de Compras e Manutenção uma Declaração de Serviço Executado até o dia 5 (cinco) do mês posterior ao da prestação do serviço.

7.2.6. Fornecer peças e componentes solicitados pela licitante vencedora.

7.3. A LICITANTE VENCEDORA FICA OBRIGADA A:

7.3.1. Realizar todos os serviços relacionados à manutenção dos equipamentos médicos, laboratoriais e odontológicos de caráter preventivo e corretivo, do CONIMS, das suas unidades e dos municípios consorciados ao CONIMS, bem como daqueles que venham a consorciarem-se durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.3.2. Elaborar e disponibilizar para os entes CHECK LIST, onde os mesmos descreverão os equipamentos e os serviços a ser solicitados, bem como demais informações que se fizerem úteis.

7.3.3. Comunicar por escrito à fiscalização do Órgão Gerenciador, de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venham a ocorrer com seus empregados.

7.3.4. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sobre os serviços prestados perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, onde o serviço será prestado **e, no caso do CFT - (Conselho Federal ou Regional de técnicos Industriais), emitir documento de Responsabilidade Técnica conforme orientações do CFT e dos CRTs.**

7.3.5. Manter-se atualizado em relação as normas regulatórias vigentes, inerente a manutenção adequada dos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, aplicando integralmente o que for exigido para cada equipamento de acordo com sua especificidade, executando inclusive o serviço de qualificação térmica e/ou calibração, quando for o caso e a depender do equipamento, com a emissão de relatórios.

- 7.3.6.** Indicar e apresentar à fiscalização do Órgão Gerenciador o Responsável Técnico pelos Serviços, bem como a documentação relativamente ativa.
- 7.3.7.** Acatar as instruções e observações, refazendo qualquer trabalho não aceito.
- 7.3.8.** Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, substituindo mediante solicitação qualquer empregado, cuja conduta seja julgada inconveniente, independente de apresentação e justificativa.
- 7.3.9.** Substituir qualquer empregado, no caso de ausência por motivo de falta, férias e outros, de maneira a não prejudicar o andamento dos serviços.
- 7.3.10.** Solicitar ao CONIMS e aos Municípios Consorciados os materiais necessários a realização dos serviços licitados, no caso de substituição de peças/materiais.
- 7.3.11.** Promover se for o caso, de forma imediata e plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam afetar o funcionamento ou a continuidade dos serviços.
- 7.3.12.** Fornecer aos seus empregados todos os tipos de equipamentos de proteção individual – EPI's de caráter rotineiro, necessários a execução dos serviços.
- 7.3.13.** Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços.
- 7.3.14.** Quando for o caso, desmontar, transportar e remontar paredes e divisórias, readequando instalações elétricas, assumindo a responsabilidade pela segurança e qualidade dos serviços executados.
- 7.3.15.** Fornecer transporte a seus funcionários até o local onde serão prestados os serviços.
- 7.3.16.** Atender as chamadas para manutenção corretiva, quantas vezes forem necessárias em prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sendo a contagem em dias úteis, podendo ser prorrogado caso a justificativa escrita seja acolhida pela administração.
- 7.3.17.** As peças que apresentarem defeitos deverão ser substituídas por outras equivalentes, ante a autorização prévia do CONIMS e dos municípios consorciados.
- 7.3.18.** Responder, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto licitado, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONIMS e pelos municípios consorciados, bem como responder pela solidez e segurança dos serviços.
- 7.3.19.** Manter durante a execução da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quando sua regularidade relativa aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Débitos e encargos Trabalhista e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.4. ALÉM DAS OBRIGAÇÕES ACIMA ELENCADAS A LICITANTE VENCEDORA OBRIGA-SE À:

- I.** Assumir plenamente a responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e plena qualidade dos mesmos, **emitindo documentos de responsabilidade Técnica, a cada município de acordo com a prestação de serviço realizada em atendimento ao objeto.**
- II.** Fiscalizar o pessoal que executar os serviços, direta ou indiretamente, no fiel cumprimento das normas impostas pelo CONIMS, ficando entendido que o seu descumprimento por quaisquer dessas pessoas, acarretará o imediato afastamento do infrator.
- III.** Pagar quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre o presente contrato, bem como encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos.
- IV.** Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos direta ou indiretamente cometerem no interior das Unidades dos Municípios indicados pelo CONIMS e no CONIMS.
- V.** Cumprir todas as exigências da fiscalização, notadamente aquelas relativas a prazos de prestação, conclusão e entrega dos serviços, bem como os referentes à prestação de serviços com condições especiais de prazo, especificações, prioridades e de emergência.
- VI.** Atender com presteza as exigências, ponderações ou reclamações do CONIMS e de seus municípios consorciados, sejam elas verbais ou escritas, relativas a execução dos serviços.
- VII.** Manter apólice de seguro de "acidente de trabalho" do seu pessoal, qualquer que seja a categoria, cobrindo particularmente, os casos de morte e invalidez permanente, direta ou indiretamente vinculada ao objeto.
- VIII.** Apresentar ao CONIMS, quando solicitados, os certificados de regularidade dos encargos sociais e trabalhista.
- IX.** Substituir, qualquer empregado e/ou preposto cuja presença nas áreas de prestação de serviços seja julgada inconveniente pela fiscalização, sem que esta fique obrigada a declarar os motivos de sua resolução.
- X.** No caso de comprovada necessidade de substituição de membro da equipe técnica indicada para a execução dos serviços, inclusive em se tratando de responsável (eis) técnico (s), o (s) nome (s) e os dados demonstrativos da respectiva capacidade técnica de seu (s) substituto (s) deverá (ao) ser, tempestivamente, submetidos (s) à aprovação do Órgão de Fiscalização.
- XI.** Observar no local da prestação de serviços a correta apresentação dos empregados

e/ou propostos, os quais deverão estar devidamente instruídos quanto as suas funções e responsabilidades, exigindo-se ainda que tratem com cortesia o público, usuários, empregados do CONIMS e servidores dos Municípios tomadores do serviço.

XII. Manter o pessoal engajado na execução dos serviços com adequado equipamento individual de segurança (capacetes, luvas, óculos, cintos, calçados etc.) julgados necessários pelas normas de segurança, medicina e higiene do trabalho) para cada categoria profissional.

XIII. Assegurar para que a execução dos serviços seja realizada de forma segura em relação aos empregados do CONIMS, servidores municipais, usuários do serviço de saúde dos Municípios e terceiros, tomando as precauções necessárias (avisos, interdição de áreas etc.).

XIV. Utilizar placas indicativas de situação de perigo, alta tensão e outras indicações, tudo de boa qualidade e compatíveis com o ambiente público em que será realizado o serviço, de modo com os trabalhos sejam realizados com a maior segurança possível.

XV. Remover os entulhos e materiais de acordo com a orientação do responsável da administração onde esteja executando os serviços, desobstruindo e limpando as áreas de intervenção, com auxílio de carrinhos apropriados para facilitar o transporte de material e ferramental.

XVI. Comunicar por escrito eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadas a serem analisadas pelo Órgão Gerenciador.

XVII. A licitante vencedora deverá manter as instalações e os equipamentos em condições normais de funcionamento conforme orienta a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), executando a manutenção preventiva necessária, sem alterar as características técnicas dos mesmos.

7.4.1. As manutenções corretivas deverão ser realizadas imediatamente após a identificação de sua necessidade, evitando, assim, danos adicionais. Os prejuízos decorrentes de falhas comprovadas na manutenção preventiva ou corretiva serão imputados à licitante vencedora.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias 01.01.10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 000 e 076 e 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

9. EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. O fornecedor deverá emitir Nota Fiscal de Serviços no mesmo CNPJ registrado, ao

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

9.2. A Nota Fiscal de Serviços deverá apresentar:

- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) número da Solicitação de Fornecimento;
- c) a descrição, o valor unitário do item e quantidade;
- d) banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

9.3. No caso de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deve-se cadastrar o e-mail: compras@conims.com.br para envio automático no ato de sua emissão.

9.4. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal de Serviços será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

9.5. As retenções efetuadas na Nota Fiscal são de responsabilidade da emitente, cabendo ao CONIMS apenas a conferência.

9.6. Em caso de erros na emissão da Nota Fiscal de Serviços a mesma deverá ser substituída ou anulada, conforme o caso, em no máximo 24 horas de sua emissão.

10. VENCIMENTO E PAGAMENTO

10.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior aos serviços prestados.

10.2. O pagamento ocorrerá até seu vencimento, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

10.3. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

10.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

10.5. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.

10.6. O fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos serviços já prestados.

11. PENALIDADES

11.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes a execução dos serviços ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total desta ata, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1. Advertência.

11.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na execução dos serviços licitados, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

11.2.2. Nos casos em que o atraso na execução dos serviços for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá cancelar unilateralmente a Ata de Registro de Preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de recusa em celebrar/assinar a Ata de Registro de Preços, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

13. REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

13.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se a executar o objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

13.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

13.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

14. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1. A licitante contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos), quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

14.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do instrumento, **será exercido por representante da administração, do CONIMS e/ou do município consorciado**, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.5. O representante do Órgão Gerenciador, bem como o dos Anuentes, deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas da respectiva ata.

14.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela licitante vencedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo ainda culminar no cancelamento do registro de preços.

15. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O CONIMS considerará cancelada a Ata de Registro de Preços, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a licitante vencedora:

15.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição da Ata, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à licitante vencedora direito a qualquer indenização.

15.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução dos serviços.

15.1.3. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

15.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

15.1.5. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecida.

15.1.6. Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

15.1.7. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

15.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

c) Se o cancelamento da ata gerar algum prejuízo ao Órgão Gerenciador e seus Anuentes fica a licitante vencedora fica obrigada a indenizá-lo.

Pato Branco/PR, 28 de outubro de 2020.


SAMIR RODRIGO KALINOSKI
COORDENADOR COMPRAS E MANUTENÇÃO

**ANEXO II
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CONTATO/PREPOSTO (NOME):

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO/AGÊNCIA/CONTA:

PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

LOTE I - EQUIPAMENTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE (12 meses)	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	72020128-1	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e laboratoriais do CONIMS e dos municípios consorciados ao mesmo.	HORAS	3.000		
2	72020130-2	Quilometragem rodada - manutenção de equipamentos médicos	KM	80.000		
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE I R\$						

LOTE II - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE (12 meses)	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO

3	72020129-1	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos do CONIMS e dos municípios consorciados ao mesmo.	HORAS	3.000		
4	72020130-3	Quilometragem rodada - manutenção de equipamentos odontológicos	KM	80.000		
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE II - R\$						

VALOR TOTAL PROPOSTO R\$ _____.

VALOR TOTAL MÁXIMO PROPOSTO R\$ _____.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Pato Branco/PR, ____ de _____ 20____.

(Nome e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: *(dados da proponente vencedora da licitação)*

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 130/2020, Pregão Eletrônico nº 032/2020, homologado em .../.../2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016 e Decreto Federal n.º 10.024/2019, subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes; ainda a Lei n.º 13.979/2020, e ainda pelas condições e exigências constantes no Edital e Termo de Referência do respectivo processo, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Ata de Registro de Preços para Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

(ANEXO I SERÁ ELABORADO APÓS A CONCLUSÃO DO PROCESSO).

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A empresa contratada prestará os serviços na sede das Secretarias Municipais de Saúde de qualquer um dos 22 (vinte e dois) municípios consorciados ao CONIMS, ou nos locais onde estejam alocados os equipamentos (postos de saúde).

2.1.1. São municípios consorciados ao CONIMS onde, conforme a necessidade, poderão ser prestados os serviços objeto deste processo licitatório; no estado do Paraná: Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, São João, Saudade do Iguçu, Sulina e Vitorino. No Estado de Santa Catarina: Campo Erê, Coronel Martins, Galvão, Irati, Jupiá, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço do Oeste.

2.1.1.1. Durante a vigência do instrumento novos municípios poderão consorciarem-se ao CONIMS, ficando a contratada obrigada a prestar-lhes os referidos serviços.

2.2. Para a prestação de serviços a contratada deverá manter durante toda a vigência da ata, no mínimo, 01 (um) profissional técnico habilitado responsável pela execução dos serviços.

2.3. Os serviços serão prestados no horário de expediente administrativo em dias úteis (das 08:00 às 17:00h), ou ainda, em situações de intempérie que possam ocorrer em dias de sábados, domingos e/ou feriados, casos em que ocorra a possibilidade de perda de vacinas.

2.4. Os serviços serão autorizados por meio da emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras do CONIMS, a qual deverá ser referenciada na Nota Fiscal de Prestação de Serviços e ser entregue acompanhada de relatório mensal onde conste: dia, hora, serviço prestado, identificação do equipamento, município consorciado e profissional executor.

2.5. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência, a Contratada deverá comunicar-se com a Contratante para acordar nova data para a execução dos serviços, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.6. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.7. Exime-se a contratante da responsabilidade de ressarcimento à contratada de qualquer valor gasto com reposição/aquisição de peças/materiais sem a prévia autorização da contratante.

2.8. As ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços serão disponibilizados pela contratada, sem qualquer ônus a Contratante, a qual não se responsabilizará por qualquer dano causado pelo mau uso, desgaste ou estragos ocorridos com sua utilização.



- 2.9.** Os serviços deverão ser prestados com observância às normas técnicas necessárias à sua execução, com utilização de equipamentos e ferramentas adequadas.
- 2.10.** A responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados ficará a cargo da Contratada.
- 2.11.** Os serviços de caráter esporádicos/eventuais serão solicitados através de chamada telefônica ou por meio eletrônico e deverão ser atendidas em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo o técnico/responsável se fazer presente na Secretaria municipal de Saúde conforme solicitação.
- 2.12.** As despesas decorrentes de locomoção, alimentação, bem como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários demais despesas concernentes aos serviços contratados correrão por conta da contratada.
- 2.13.** A Contratada deverá utilizar os padrões de referência para calibração com validade de certificação via RBC vigente e qualificação técnica, na data da realização dos serviços objeto deste edital e certificados por órgão competente, seguindo as normas das instituições reguladoras, a depender do equipamento.
- 2.14.** A contratada responsabilizar-se-á pelo ressarcimento de qualquer dano causado ao patrimônio da contratante.
- 2.15.** Caso os serviços sejam rejeitados pela fiscalização, a Contratada deverá providenciar a sua imediata regularização, sob pena de impossibilitar seu regular pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1.** A contratada deverá disponibilizar aos municípios consorciados, um modelo de solicitação de serviços do tipo CHECK LIST, pelo qual órgãos anuentes anotarão, o (s) estabelecimento (s) de saúde com endereço onde será prestado o serviço, marca/modelo de cada equipamento, se a manutenção é preventiva ou corretiva, em caso de manutenção corretiva, informar a irregularidade que o equipamento apresenta.
- 3.2.** Caberá a detentora:
- a)** realizar procedimentos de manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva, envolvendo testes, medições, limpeza, consertos, reparos, ajustes, intervenções corretivas, etc., de acordo com as especificidades de cada equipamento;
 - b)** realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de toda e qualquer marca/modelo que se apresente, com a emissão de Laudo Técnico de Execução em 03 (três) vias, contendo no mínimo as seguintes informações: data do serviço executado, dados do equipamento, problemas apresentados, soluções tomadas, profissional executor, bem como a garantia do serviço (tempo);

b.1.) O Laudo Técnico de Execução (LTE), poderá conter complementarmente campo de forma segregada dos subitens a seguir em que seja possível a anotação:

b.1.1.) dos horários e da quilometragem de saída do município referencial (Pato Branco-PR/São Lourenço do Oeste/SC) até o município de prestação dos serviços, bem como o trajeto inverso;

b.1.2.) do trajeto efetuado no território do município de prestação dos serviços, entre os seus estabelecimentos de saúde.

c) disponibilizar profissionais devidamente capacitados para a execução dos serviços;

b) fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pelos profissionais que executarão os serviços, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes;

c) em caso de não atendimento por impedimento de urgência, comunicar-se com o CONIMS para acordar nova data para a execução dos serviços, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus a este órgão;

d) em caso de reposição/troca de peças, requisitar ao responsável indicado pelo município;

e) responsabilizar-se pelo ressarcimento a qualquer dano causado ao patrimônio dos municípios e ou do CONIMS e suas unidades;

f) observar as normas técnicas necessárias à execução dos serviços, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas;

g) disponibilizar ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços, sem gerar qualquer ônus ao CONIMS ou aos municípios, os quais não se responsabilizarão por qualquer dano causado pelo mau uso, desgaste ou estragos ocorridos com sua utilização.

h) em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais previstas no edital.

i) a prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre o CONIMS e a contratada.

3.3. A contratada deverá disponibilizar um modelo de solicitação de serviços do tipo CHECK LIST para o serviço a ser realizado, pelo qual os municípios anotarão, relacionando inclusive o (s) estabelecimento (s) de saúde com endereço onde será prestado o serviço, marca/modelo do equipamento, se a manutenção é preventiva ou corretiva, em caso de manutenção corretiva, informar a irregularidade que o equipamento apresenta, por exemplo.

3.4. Eximem-se os anuentes, bem como o órgão gerenciador (CONIMS), da responsabilidade de ressarcimento à contratada de qualquer valor gasto com



reposição/aquisição de peças/materiais sem a prévia autorização do respectivo município/consórcio.

3.5. Caso os serviços sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, a deverá providenciar a sua imediata regularização, sob pena de impossibilitar seu regular pagamento.

3.6. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados ficará a cargo da contratada.

3.7. Deverá a contratada dar início ao atendimento respeitando data e horário agendados.

3.8. Entende-se por início de atendimento, a hora da chegada do técnico nas dependências dos municípios onde estão alocados os equipamentos.

3.9. Quando, para a manutenção do equipamento, depender da aquisição de peças, o município solicitará novo agendamento para continuação dos serviços, tão logo disponha das mesmas.

3.10. Se houver a necessidade de remoção de equipamento para a sede da empresa para fins de melhor atendimento, o município solicitante responsabilizar-se-á pelo controle de horas utilizadas para o reparo do mesmo.

3.10.1. Os equipamentos apenas poderão ser removidos para o centro de atendimento da empresa, mediante justificativa devidamente aceita pelo CONIMS e/ou ente correspondente, o qual autorizará a retirada do equipamento.

3.11. Para a prestação dos serviços, a detentora da ata deverá manter durante toda a vigência da ata, no mínimo, 01 (um) profissional técnico habilitado responsável pela execução dos serviços.

3.12. Os serviços deverão ser prestados em horário de expediente administrativo em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA QUARTA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS

4.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA - A manutenção preventiva tem por objeto ações técnicas que garantam um melhor desempenho e durabilidade, reduzindo a probabilidade de falha ou degradação dos equipamentos.

4.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA - Entende-se por manutenção corretiva, procedimentos destinados a relocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

4.2.1. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver chamada por parte do Órgão Gerenciador (CONIMS), ou forem detectados problemas pelo Técnico da empresa quando da realização das manutenções preventivas, e deverão atender às seguintes condições:

a) o início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, considerando-se a contagem em dias úteis, após a solicitação do Órgão Gerenciador (CONIMS);

a.1.) na hipótese de não cumprimento deste prazo, a contratada deverá justificar o motivo, o qual será avaliado pelo CONIMS, revendo o prazo do item proposto pelo item a);

b) entende-se por início de atendimento, a hora de chegada do técnico ao local solicitado para prestação do serviço que será indicado na solicitação/chamado;

c) após a entrega das peças adquiridas, o equipamento deverá estar em perfeito funcionamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do reinício do atendimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa da contratante, que será avaliada pela administração;

d) entende-se por término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

4.3. As solicitações de manutenção corretiva deverão ser atendidas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, de segunda a sexta-feira das oito às dezessete horas. Em caso de extrema urgência, e/ou forma justificada pela detentora da ata, a título de exemplo, da indisponibilidade imediata do equipamento, os prazos aqui previstos poderão ser considerados.

4.4. Caso os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos não possam ser executados nas dependências onde os mesmos se encontram, poderão ser removidos para o centro de atendimento da detentora da ata, mediante justificativa devidamente aceita pelo Órgão Gerenciador (CONIMS) e/ou do Município Consorciado, o qual autorizará a saída dos equipamentos.

4.5. É de responsabilidade do ente requerente do serviço informar quando o serviço se referir à Manutenção Preventiva ou Corretiva.

4.6. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

4.6.1. Diante da necessidade de consertos, reparos ou ajustes que requeiram a substituição de peças ou outros componentes, as mesmas serão fornecidas pelos municípios/CONIMS.

4.6.1.1. Comprovada a não existência de peças originais no mercado, estas serão substituída por peças similares, devendo as mesmas serem novas e sem uso, desde que não comprometa o funcionamento dos equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. ÓRGÃO GERENCIADOR (CONIMS) FICA OBRIGADO A:

5.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

5.1.2. Fornecer e colocar à disposição da detentora da ata todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

5.1.3. Comunicar imediatamente à empresa quaisquer irregularidades com o objeto licitado.

5.1.4. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida, quando este serviço for realizado nas dependências do CONIMS e de suas unidades.

5.2. O ANUENTE (MUNICÍPIO CONSORCIADO) FICA OBRIGADO A:

5.2.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida, através do representante designado pela administração de cada ente;

5.2.2. Solicitar através do CHECK LIST, o agendamento das manutenções dos equipamentos ao Coordenador do setor de Compras e Manutenção do CONIMS.

5.2.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS e pela detentora da ata.

5.2.4. Indicar colaborador responsável pela avaliação, fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados;

5.2.5. Encaminhar ao Setor de Compras e Manutenção uma Declaração de Serviço Executado até o dia 5 (cinco) do mês posterior ao da prestação do serviço.

5.2.6. Fornecer peças e componentes solicitados pela detentora da ata.

5.3. A DETENTORA DA ATA FICA OBRIGADA A:

5.3.1. Realizar todos os serviços relacionados à manutenção dos equipamentos médicos, laboratoriais e odontológicos de caráter preventivo e corretivo, do CONIMS, das suas unidades e dos municípios consorciados ao CONIMS, bem como daqueles que venham a consorciarem-se durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Elaborar e disponibilizar para os entes CHECK LIST, onde os mesmos descreverão os equipamentos e os serviços a ser solicitados, bem como demais informações que se fizerem úteis.

- 5.3.3.** Comunicar por escrito à fiscalização do Órgão Gerenciador, de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venham a ocorrer com seus empregados.
- 5.3.4.** Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sobre os serviços prestados perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, onde o serviço será prestado **e, no caso do CFT - (Conselho Federal ou Regional de técnicos Industriais), emitir documento de Responsabilidade Técnica conforme orientações do CFT e dos CRTs.**
- 5.3.5.** Manter-se atualizado em relação as normas regulatórias vigentes, inerente a manutenção adequada dos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, aplicando integralmente o que for exigido para cada equipamento de acordo com sua especificidade, executando inclusive o serviço de qualificação térmica e/ou calibração, quando for o caso e a depender do equipamento, com a emissão de relatórios.
- 5.3.6.** Indicar e apresentar à fiscalização do Órgão Gerenciador o Responsável Técnico pelos Serviços, bem como a documentação relativamente ativa.
- 5.3.7.** Acatar as instruções e observações, refazendo qualquer trabalho não aceito.
- 5.3.8.** Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, substituindo mediante solicitação qualquer empregado, cuja conduta seja julgada inconveniente, independente de apresentação e justificativa.
- 5.3.9.** Substituir qualquer empregado, no caso de ausência por motivo de falta, férias e outros, de maneira a não prejudicar o andamento dos serviços.
- 5.3.10.** Solicitar ao CONIMS e aos Municípios Consorciados os materiais necessários a realização dos serviços licitados, no caso de substituição de peças/materiais.
- 5.3.11.** Promover se for o caso, de forma imediata e plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam afetar o funcionamento ou a continuidade dos serviços.
- 5.3.12.** Fornecer aos seus empregados todos os tipos de equipamentos de proteção individual – EPI's de caráter rotineiro, necessários a execução dos serviços.
- 5.3.13.** Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços.
- 5.3.14.** Quando for o caso, desmontar, transportar e remontar paredes e divisórias, readequando instalações elétricas, assumindo a responsabilidade pela segurança e qualidade dos serviços executados.
- 5.3.15.** Fornecer transporte a seus funcionários até o local onde serão prestados os serviços.
- 5.3.16.** Atender as chamadas para manutenção corretiva, quantas vezes forem necessárias em prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sendo a contagem em

dias úteis, podendo ser prorrogado caso a justificativa escrita seja acolhida pela administração.

5.3.17. As peças que apresentarem defeitos deverão ser substituídas por outras equivalentes, ante a autorização prévia do CONIMS e dos municípios consorciados.

5.3.18. Responder, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto licitado, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONIMS e pelos municípios consorciados, bem como responder pela solidez e segurança dos serviços.

5.3.19. Manter durante a execução da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quando sua regularidade relativa aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Débitos e encargos Trabalhista e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.4. ALÉM DAS OBRIGAÇÕES ACIMA ELENCADAS A CONTRATADA OBRIGA-SE À:

I. Assumir plenamente a responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e plena qualidade dos mesmos, **emitindo documentos de responsabilidade Técnica a cada município de acordo com a prestação de serviço realizada em atendimento ao objeto.**

II. Fiscalizar o pessoal que executar os serviços, direta ou indiretamente, no fiel cumprimento das normas impostas pelo CONIMS, ficando entendido que o seu descumprimento por quaisquer dessas pessoas, acarretará o imediato afastamento do infrator.

III. Pagar quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre o presente contrato, bem como encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos.

IV. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos direta ou indiretamente cometerem no interior das Unidades dos Municípios indicados pelo CONIMS e no CONIMS.

V. Cumprir todas as exigências da fiscalização, notadamente aquelas relativas a prazos de prestação, conclusão e entrega dos serviços, bem como os referentes à prestação de serviços com condições especiais de prazo, especificações, prioridades e de emergência.

VI. Atender com presteza as exigências, ponderações ou reclamações do CONIMS e de seus municípios consorciados, sejam elas verbais ou escritas, relativas a execução dos serviços.

VII. Apresentar ao CONIMS, quando solicitados, os certificados de regularidade dos

encargos sociais e trabalhista.

VIII. Substituir, qualquer empregado e/ou preposto cuja presença nas áreas de prestação de serviços seja julgada inconveniente pela fiscalização, sem que esta fique obrigada a declarar os motivos de sua resolução.

IX. No caso de comprovada necessidade de substituição de membro da equipe técnica indicada para a execução dos serviços, inclusive em se tratando de responsável (eis) técnico (s), o (s) nome (s) e os dados demonstrativos da respectiva capacidade técnica de seu (s) substituto (s) deverá (ao) ser, tempestivamente, submetidos (s) à aprovação do Órgão de Fiscalização.

X. Observar no local da prestação de serviços a correta apresentação dos empregados e/ou propostos, os quais deverão estar devidamente instruídos quanto as suas funções e responsabilidades, exigindo-se ainda que tratem com cortesia o público, usuários, empregados do CONIMS e servidores dos Municípios tomadores do serviço.

XI. Manter o pessoal engajado na execução dos serviços com adequado equipamento individual de segurança (capacetes, luvas, óculos, cintos, calçados etc.) julgados necessários pelas normas de segurança, medicina e higiene do trabalho) para cada categoria profissional.

XII. Assegurar para que a execução dos serviços seja realizada de forma segura em relação aos empregados do CONIMS, servidores municipais, usuários do serviço de saúde dos Municípios e terceiros, tomando as precauções necessárias (avisos, interdição de áreas etc.).

XIII. Utilizar placas indicativas de situação de perigo, alta tensão e outras indicações, tudo de boa qualidade e compatíveis com o ambiente público em que será realizado o serviço, de modo com os trabalhos sejam realizados com a maior segurança possível.

XIV. Remover os entulhos e materiais de acordo com a orientação do responsável da administração onde esteja executando os serviços, desobstruindo e limpando as áreas de intervenção, com auxílio de carrinhos apropriados para facilitar o transporte de material e ferramental.

XV. Comunicar por escrito eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadas a serem analisadas pelo Órgão Gerenciador.

XVI. A empresa deverá manter as instalações e os equipamentos em condições normais de funcionamento conforme orienta a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), executando a manutenção preventiva necessária, sem alterar as características técnicas dos mesmos.

5.4.1. As manutenções corretivas deverão ser realizadas imediatamente após a identificação de sua necessidade, evitando, assim, danos adicionais. Os prejuízos

decorrentes de falhas comprovadas na manutenção preventiva ou corretiva serão imputados à detentora da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias 01.01.10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 000 e 076 e 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA SÉTIMA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. O fornecedor deverá emitir Nota Fiscal de Serviços no mesmo CNPJ registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

7.2. A Nota Fiscal de Serviços deverá apresentar:

- e) a modalidade e o número da licitação;
- f) número da Solicitação de Fornecimento;
- g) a descrição, o valor unitário do item e quantidade;
- h) banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

7.3. No caso de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deve-se cadastrar o e-mail: compras@conims.com.br para envio automático no ato de sua emissão.

7.4. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal de Serviços será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

7.5. As retenções efetuadas na Nota Fiscal são de responsabilidade da emitente, cabendo ao CONIMS apenas a conferência.

7.6. Em caso de erros na emissão da Nota Fiscal de Serviços a mesma deverá ser substituída ou anulada, conforme o caso, em no máximo 24 horas de sua emissão.

CLÁUSULA OITAVA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior aos serviços prestados.

8.2. O pagamento ocorrerá até seu vencimento, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

8.3. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

8.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.



8.5. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.

8.6. O fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos serviços já prestados.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes a execução dos serviços ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total desta ata, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

9.1.1. Advertência.

9.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

9.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na execução dos serviços licitados, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

9.2.2. Nos casos em que o atraso na execução dos serviços for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a Ata de Registro de Preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

9.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar/assinar o contrato/Ata de Registro de Preços.

9.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

11.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a detentora obriga-se a executar o objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

11.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

11.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos/atas), quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

12.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

12.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do instrumento, **será exercido por representante da administração, do CONIMS e/ou do município consorciado**, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.5. O representante do Órgão Gerenciador, bem como o dos Anuentes, deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas da respectiva ata.

12.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas

pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo ainda culminar no cancelamento do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O CONIMS considerará rescindido a Ata de Registro de Preços, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

13.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização.

13.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução dos serviços.

13.1.3. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

13.1.5. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecida.

13.1.6. Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

13.1.7. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

13.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

c) se a rescisão/cancelamento da ata gerar algum prejuízo à Contratante fica o Contratado obrigado a indenizá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for



obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR. E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 2020.

(Representante da contratada)
Contratada

(representante da contratante)
Contratante

Testemunhas:

000175



OFÍCIO Nº 835 LICITAÇÃO/CONIMS

Pato Branco/PR, 28 de outubro de 2020.

À
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Att. Setor de Licitações – Responsáveis

Prezados Senhores

Com referência ao Processo Licitatório nº 115/2019, Pregão Eletrônico nº 044/2019, formação de registro de preços para aquisição parcelada de material hospitalar, vem-se verificar com vossa empresa, conforme valor proposto na sessão de lances, a possibilidade de entregar, **mediante pedido de compras**, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
684	Paracetamol 500 mg + fosfato de codeína 30 mg - compr.	UND	119.088	GEOLAB	0,30

ATENÇÃO! SE FOR DE VOSSO INTERESSE ACEITAR ENTREGAR O ITEM ACIMA, SOLICITA-SE QUE O MESMO NÃO ESTEJA COM PROBLEMAS NA ENTREGA, OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS DE FORMA PARCELA E DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, APÓS FORMALIZADO PEDIDO PELO SETOR DE COMPRAS.

Contando com vosso pronto atendimento, aguardamos breve retorno.

Atenciosamente,

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979
Dados: 2020.10.28 16:07:18
-03'00'

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR LICITAÇÃO E CONTRATOS



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

PROPOSTA ITEM 684

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

28 de outubro de 2020 16:09

Para: Gabrieli <licitacao03@inovamed-rs.com.br>, Milene <juridico@inovamed-rs.com.br>

BOA TARDE,
SEGUE EM ANEXO PROPOSTA ITEM 684.
AGUARDO O MAIS BREVE POSSÍVEL.

--
SUSAMARA

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

 835- PROPOSTA - PROC115PRE044 INOVAMED- ITEM 684.pdf
219K



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Re: LICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Para: joleacir teixeira <eletronicaeletel@gmail.com>

28 de outubro de 2020 16:06

Boa tarde

Conforme solicitação de esclarecimento, a questão passou pela análise do setor jurídico deste CONIMS, o qual recomendou a inclusão do CFT. Para isso, será reaberto o prazo. O endereço para obtenção do edital a partir do dia 30/10/2020 é o seguinte: http://www.conims.com.br/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2020&mes=0=&car_mod=Preg%C3%A3o

Marcos

Em seg., 26 de out. de 2020 às 11:39, joleacir teixeira <eletronicaeletel@gmail.com> escreveu:

bom dia

quanto o item:

15.8.2. Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos atualizados, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), comprovando que a mesma possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação.

Foi criado o conselhos dos tecnicos CFC

**CFT**
Conselho Federal dos
Técnicos Industriais

quen nao tem crea nao poderas participa.
obrigado Joleacir

Em qui., 22 de out. de 2020 às 13:28, LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:
Boa tarde

Segue edital de licitação PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS a qual será por pregão eletrônico pela PLATAFORMA COMPRASNET na data de 29/10/2020 às 09h.

--

MARCOS BRANDOLI
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

28/10/2020 15:45:57

Eventos



Este Evento de Alteração será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 30/10/2020.

Resumo do Evento de Alteração

Órgão	UASG Responsável			
96120 - ESTADO DO PARANA	926782 - CONSÓRCIO INTERMUN.DE SAÚDE DE PATO BRANCO/PF			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00032/2020	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto
Nº da IRP				
00027/2020				
Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD			
m	Não			
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.			
Motivo do Evento de Alteração	Ajuste de Termos do Edital. Possibilidade de Profissionais vinculados ao CFT (Conselho Federal ou Regional de técnicos Industriais).			
Data da Divulgação do Evento de Alteração	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação		
30/10/2020	A partir de 30/10/2020 às 08:00	Em 09/11/2020 às 09:00		

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Alteração

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação

Evento de Alteração A Divulgar

1.923.800,0000

4

0

 Obras ou Serviços de Engenharia

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Informações Gerais

Motivo do Evento de Alteração

Índice de Termos do Edital. Possibilidade de Profissionais vinculados ao CFT (Conselho Federal ou Regional de técnicos Industriais).

Recurso

Tipo de Recurso

Nacional

Origem do Recurso

Outra Origem

Valor da Contrapartida (R\$)

Nº do Contrato

Responsável pela Autorização da Compra

CPF do Responsável

473.313.309-00

Nome

ALTAIR JOSE GASPARETTO

Função

Presidente

Divulgação do Aviso de Evento

Data da Divulgação

30/10/2020

CPF do Responsável

473.313.309-00

Nome

ALTAIR JOSE GASPARETTO

Função

Presidente

Disponibilidade do Edital

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 30/10/2020

Período da Disponibilidade do Edital

Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

Endereço

Logradouro

Rua Afonso Pena, 1902, Anchieta

Bairro

Município/UF

77518 - Pato Branco/PR

DDD

Telefone

Ramal

Fax

Entrega da Proposta

A partir da disponibilidade do Edital, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2402/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPURANGA DOESTE E A EMPRESA AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda...

Município De Itaipuranga DOeste DECRETO Nº 156/2020 DATA: 28/10/2020

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ PUBLICAÇÃO DE ATOS ASSINATURA

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 0432/2020

Table with columns: Nome, Deficiência, Resultado. Lists names of candidates for the Cultural Agency position.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2020 PREÇO GLOBAL R\$ 4042020 - PROCESSO Nº 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 13/2020

Table with columns: Local do objeto, Objeto, Quantidade de unidade de medida, Prazo de execução. Details for pavement work in CBUQ.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 23/2020

Comissão de Licitação constituída comunitários interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2020...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA...

Table with columns: Nome, Deficiência, Resultado. Continuation of candidate list for Cultural Agency.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 06.874.100/0001-86 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2020

Table with columns: Item, Descrição do item, Qtd, Marca, Unid., Valor Unit., Valor Total. Lists items like fuel, tires, and maintenance services.

Súmula de Requerimento de Licença Ambiental Prévia A empresa Sergio Szczek torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT a Licença Ambiental Prévia para uma subterrânea com capacidade de 15m³...

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - APAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA APAE DE PATO BRANCO.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Pato Branco, com sede no cidade de Pato Branco, na Travessa A. Borges, 152 - Bairro São Vicente...

Table with columns: Espaço Cultural, Resultado. Lists cultural spaces and their status.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 21/2020

Table with columns: Nº, EMPRESA, VALOR R\$. Lists companies and their bids for the Chopinzinho licitation.

Pato Branco, 28 de outubro de 2020. Presidente - APAE Pato Branco Giselle Dall Costa

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS - PR DECRETO Nº 99/2020. Súmula: Anula o Convite nº 9/2020. O Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ERRATA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2020 - PROCESSO Nº 207/2020

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da Pregoeira Thais Love, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 99/2020...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS EXTRATO RESULTADO CONVITE Nº 9/2020, PROCESSO Nº 647/2020. Ata de Sessão Pública de Abertura de Envelopes de Propostas de Preços e Classificação...

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO Nº 92/2020 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 130/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

000180

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE RETIFICAÇÃO I DO PROCESSO Nº 130/2020 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 032/2020

EDITAL DE RETIFICAÇÃO I DO PROCESSO Nº 130/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS; conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência. O Consórcio Intermunicipal de Saúde, por meio do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital, em razão da solicitação de esclarecimentos realizada pela empresa JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA ME, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

a) DO EDITAL

(...)

15.8.2. Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos atualizados, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), comprovando que a mesma possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação.

b) DO TERMO DE REFERÊNCIA

(...)

6.2. Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos atualizados, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), comprovando que a mesma possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação.

(...)

7.3.4. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sobre os serviços prestados perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, onde o serviço será prestado.

(...)

I. Assumir plenamente a responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e plena qualidade dos mesmos, efetuando a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA a cada município correspondente, referente ao objeto licitado.

c) ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(...)

5.3.4. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sobre os serviços prestados perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, onde o serviço será prestado.

(...)

I. Assumir plenamente a responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e plena qualidade dos mesmos, efetuando a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA a cada município correspondente, referente ao objeto licitado.

LEIA-SE:

a) DO EDITAL

(...)

15.8.2. Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos atualizados, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) **ou no CFT (Conselho Federal ou Regional de técnicos Industriais)**, comprovando que a mesma possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação.

b) DO TERMO DE REFERÊNCIA

(...)

6.2. Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos atualizados, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) **ou no CFT (Conselho Federal ou Regional de técnicos Industriais)**, comprovando que a mesma possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação.

(...)

7.3.4. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sobre os serviços prestados perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, onde o serviço será prestado e, **no caso do CFT - (Conselho Federal ou Regional de técnicos Industriais), emitir documento de Responsabilidade Técnica conforme orientações do CFT e dos CRTs.**

(...)

I. Assumir plenamente a responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e plena qualidade dos mesmos, **emitindo documentos de responsabilidade Técnica, a cada município de acordo com a prestação de serviço realizada em atendimento ao objeto.**

c) ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(...)

5.3.4. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sobre os serviços prestados perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, onde o serviço será prestado e, **no caso do CFT - (Conselho Federal ou Regional de técnicos Industriais), emitir documento de Responsabilidade Técnica conforme orientações do CFT e dos CRTs.**

(...)

I. Assumir plenamente a responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e plena qualidade dos mesmos, **emitindo documentos de responsabilidade Técnica a cada município de acordo com a prestação de serviço realizada em atendimento ao objeto.**

A sessão de abertura do Pregão Eletrônico nº 032/2020 será remarçada para a data de **06 de novembro de 2020 às 09h00min.**

Os demais itens do edital, bem como seus anexos, permanecem inalterados.

O Edital retificado e seus anexos serão disponibilizados a partir de 29/10/2020, no site do Consórcio (www.conims.com.br) no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br), ou ainda junto a Comissão de Pregão, podendo ser solicitado por e-mail: licitacao@conims.com.br.

Pato Branco/PR, 27 de outubro de 2020.

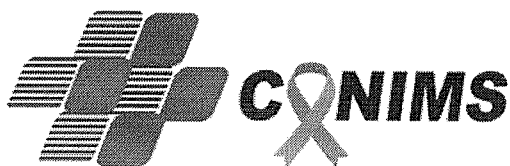
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:

000185

Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4B23D2FB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 29/10/2020. Edição 2127
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO:	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013		
MÊS:	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out
Modalidade:	Pregão									

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020

26/10/2020

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.

[↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020

23/10/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE MÃO DE OBRA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONIMS, de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência.

[↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

22/10/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO MESMO.

[↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 3 - RETIFICAÇÃO I - EDITAL Nº 32/2020

↓ Anexo 4 - EDITAL - RETIFICAÇÃO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020

15/10/2020

Formação de registro de preços para aquisição parcelada de alimentos para nutrição enteral e suplementos nutricionais, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.



↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 3 - JUSTIFICATIVA - INDICAÇÃO DE MARCAS DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL

↓ Anexo 4 - IMPUGNAÇÃO 1 - PRÓ-VIDA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

↓ Anexo 5 - RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO 1

↓ Anexo 6 - IMPUGNAÇÃO 2 - SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

↓ Anexo 7 - RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO 2

↓ Anexo 8 - PARECER JURÍDICO Nº 304/2020

↓ Anexo 9 - NOTA DE ANULAÇÃO DO PREGÃO Nº 31/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

01/10/2020

Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente e suprimentos para informática em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.



↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

29/09/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITAS: ALMOÇO E JANTAR), DESTINADOS AOS PACIENTES DO CAPS AD III, CORONEL VIVIDA/PR, conforme condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.



[Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)[Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)[Anexo 3 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

11/09/2020

Formação de registro de preços para aquisição parcelada de cargas de oxigênio hospitalar, gás nitroso e ar comprimido, conforme condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.

[Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)[Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)[Anexo 3 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

10/09/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL VOLTADO AO AUDITAMENTO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PROVENIENTES DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS.

[Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)[Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)[Anexo 3 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 4 - ÍNTEGRA DO PROCESSO](#)[anterior](#) **1** [2](#) [3](#) [4](#) [5](#) [próxima »](#)

Página 1 de 5

[Voltar](#)[Home](#)[Institucional](#)[História](#)[Missão](#)[Visão](#)[Municípios](#)[Região de](#)[Abrangência](#)[Responsáveis](#)[Endereços Oficiais](#)[Contatos](#)[Contas Públicas](#)[Orçamento](#)[Contrato de Rateio
e Aditivos](#)[Relatórios Lei](#)[Responsabilidade](#)[Fiscal](#)[Demonstrações](#)[Contábeis](#)[Concurso | Seleção | PSS](#)[Acesso Restrito](#)

Atos Legais

Leis de Ratificação
Documentos
Institucionais
Editais e Atas dos
Conselhos
Processos Adm.
Disciplinares
Resoluções
Eliminação de
Documentos

Licitações

Contato

Fale Conosco
Ouvidoria

IDS Saúde
Passagens e Diárias
Agenda de
Reuniões
RELATÓRIO
COMPRAS
Certidões do CONIMS
Programas
Convênios
Transparência
Recebidos
Repassados

TFD



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato
Branco - PR | 85.501-530



info@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às
11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:
Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00
às 17:00.

Última atualização: 30/10/2020 07:48:25

Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO **Editais e Relações de Itens da Licitação** 30/10/2020 07:56:40

Órgão: 96120 - ESTADO DO PARANA UASG Responsável: 926782 - CONSÓRCIO INTERMUN.DE SAÚDE DE PATO BRANCO/PF

Modalidade de Licitação: Pregão Nº da Licitação: 00032/2020 Forma de Realização: Eletrônico Característica: Registro de Preço (SRP) Modo de Disputa: Aberto

Nº da IRP: 00027/2020

Nº da Retificação	Origem do Edital	Situação do Aviso	Data e Hora da Transferência	CPF do Usuário que Transferiu	Edital	Relação de Itens
-	Licitação	Divulgado	21/10/2020 às 08:49	064.270.929-79	Visualizar	Visualizar
1	Transferência do Edital	-	23/10/2020 às 07:42	064.270.929-79	Visualizar	Visualizar
2	Evento de Alteração	Divulgado	28/10/2020 às 15:45	064.270.929-79	Visualizar	Visualizar

[Licitação](#) | [Grupos](#) | [Itens](#) | [Nova Pesquisa de Licitações](#)



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

impugnação

1 mensagem

contato@duemelicitacoes.com.br <contato@duemelicitacoes.com.br>
Para: licitacao@conims.com.br

4 de novembro de 2020 16:15

Boa tarde.

Sêgue nosso pedido de impugnação.

Att.



Ricardo Meneghelli de Freitas

Dueme Licitações e Negócios Ltda-EPP

Depto. de Licitações - Rua Percílio Neto, 458 – Parque Taquaral - Campinas-SP - CEP:13.087-090

Sede - Rua Treze de Maio, 260 - fundos - Centro - Catanduva-SP - CEP:15.800-010





Tel/fax:(19) 3233-4460

e-mail: contato@duemelicitacoes.com.br

www.duemelicitacoes.com.br



4 anexos

-  **CNPJ.pdf**
106K
-  **Contrato Social - 9ª Alteração - CCL Parana.pdf**
1843K
-  **Procuração - CCL.pdf**
742K
-  **Impugnação (3).pdf**
488K



AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º DE ORDEM: 032/2020
A/C Sr. Pregoeiro

CCL Paraná Comércio de Peças e Serviços LTDA-EPP, empresa privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.167.061/0001-24, situada à Rua Reinaldo Pazello, 1713 - Sobreloja, bairro Santa Quitéria, Curitiba-PR, representada neste ato pelo seu procurador, infra-assinado, vem, através da presente, apresentar sua **IMPUGNAÇÃO** ao edital supra, com base no seguinte:

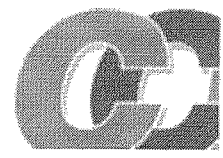
O instrumento convocatório não menciona quais itens compõem os lotes, inviabilizando a elaboração de qualquer proposta;

Assim, pedimos que seja conhecida e acatada a presente impugnação para efeito de ser reformulado o edital, a fim de discriminar todos os itens que compõem os lotes 1 e 2.

Att.

Ricardo Meneghelli de Freitas
Procurador Nomeado
CPF nº 255.064.468-96

CCL PARANÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP.
R. Reinaldo Pazello, 1713 – Sobreloja – CEP: 80310-110 Curitiba / PR.
Fone: (41)3026-2090 – e-mail: cclparana@cclonline.com.br
CNPJ/MF: 06.167.061/0001-24



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

CCL Paraná Comércio de Peças e Serviços LTDA-EPP, empresa privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.167.061/0001-24, situada à Rua Reinaldo Pazello, 1713 - Sobrelaja, bairro Santa Quitéria, Curitiba-PR, representada neste ato pelo seu Sócio, o Sr. Alcir Leal dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 17.758.927 SSP/SP, CPF nº 102.217.718-40, residente e domiciliado à Av. Carlos Grimaldi, 1171, Jd. Conceição, em Campinas-SP.

OUTORGADO:

Ricardo Meneghelli de Freitas, brasileiro, casado, advogado, natural de Catanduva-SP, residente e domiciliado à Rua Dr. João Quirino do Nascimento, 1475, apto. 54, Jardim Flamboyant, Campinas-SP, portador da Cédula de Identidade Civil nº 27.268.860-5 e CPF nº 255.064.468-96.

PODERES:

Pelo Presente instrumento de procuração, e na melhor forma de direito, a **OUTORGANTE** acima qualificada, nomeia e constitui o **OUTORGADO**, como seu **PROCURADOR**, para o qual **OUTORGA** poderes para representá-la junto aos **Órgãos Públicos FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES** em todo o território nacional, podendo para esse fim participar de licitações públicas em todas as suas modalidades, sendo: Carta Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública, Pregões Presenciais, Pregões Eletrônicos, Cotações Eletrônicas e Dispensa de Licitações, dando-lhe poderes para assinar Atas, Declarações, Contratos e Termos de Responsabilidade sobre autenticidade de documentos, interpor recursos e impugnações, assinar desistências, efetuar lances, retirar editais, pagar taxas, solicitar esclarecimentos, enfim participar de todos os atos necessários e inerentes ao bom desempenho e fiel cumprimento desse mandato, podendo, se necessário, substabelecer os poderes aqui contidos.

A presente terá validade até 20 de outubro de 2021.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Campinas, 20 de outubro de 2020.

Alcir Leal dos Santos
Sócio
RG nº 17.758.927

[Handwritten signature of Alcir Leal dos Santos]
CARTÓRIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO

CBO CARTÓRIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO José Maria de Almeida César Oficial / Tabelião Rua Nova Mussi de Camargo Pentead, 42 - Barão Geraldo - Campinas / SP Fone: (19) 3749-7333 cartorio@cbog.com.br - www.cartoriohg.com.br

RECONHECO por semelhança a firma(s) de **ALCIR LEAL DOS SANTOS** Campinas, 22 De outubro De 2020. EM TEST.

EDUARDO CARLOS SOUZA DA ROCHA - Escrevente Autorizada Cartão nº 2951500 Cotas: R\$ 10,01. Selo(s): 786359-CIAA COM VALOR ECONÔMICO VALIDO SOMENTE COM O SELO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE BARÃO GERALDO CAMPINAS SP

117857 FIRMA VALOR ECONÔMICO 1 C10196AA0786359

CCL PARANÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
R. Reinaldo Pazello, 1713 - Sobrelaja - CEP: 80310-110 Curitiba / PR.
Fone: (19) 3756-2900 - e-mail: cclparana@ccl.com.br
CNPJ/MF: 06.167.061/0001-24

CCL PARANÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ 06.167.061/0001-24
NIRE 41.205.198.701

9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração social, os abaixo assinados:

MARIA ANGÉLICA SADIR PRIETO, brasileira, solteira, nascida em 31/01/1973, comerciante, portadora da CIRG n. 8.895.575-8 SSP/SP e do CPF/MF sob n. 079.779.598-79, residente e domiciliada à Rua Fernão Lopes, n. 613, Bairro Parque Taquaral, CEP 13087-050, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo;

ALCIR LEAL DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 30/08/1968, tecnólogo mecânico, portador da CIRG n. 17.758.927 SSP/SP e do CPF/MF sob n. 102.217.718-40, residente e domiciliado à Avenida Carlos Grimaldi, n. 1171, Jardim Conceição, CEP 13091-000, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo;

UNICOS SÓCIOS componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de "CCL PARANÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP", com sede à Rua Reinaldo Pazello n. 1713, Bairro Santa Quitéria, CEP 80310-110, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, conforme registro na JUCEPAR sob n. 41.205.198.701, têm entre si, justo e pactuado, alterar os atos constitutivos da presente sociedade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - ALTERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES E DOS PODERES DOS ADMINISTRADORES

Alterar os poderes dos administradores da sociedade. Em função da alteração realizada, a cláusula quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA

A Administração da Sociedade ficará a cargo dos sócios, **ALCIR LEAL DOS SANTOS** e **MARIA ANGÉLICA SADIR PRIETO**, designados como ADMINISTRADORES, cabendo-lhes o privilégio de uso da firma ou nome empresarial, nos moldes do artigo 1064 da Lei 10406/02, cabendo-lhe, a gestão das atividades da Sociedade, sua representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial.

Parágrafo primeiro: Confere-se ao Administrador instituído pelo caput desta cláusula, os poderes para, sempre em conjunto, planejar, deliberar, traçar e decidir as diretrizes gerais e orientação das atividades sociais que são estratégicas para a atividade da sociedade.

1 de 10



000195

CCL PARANÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ 06.167.061/0001-24
NIRE 41.205.198.701

9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo segundo: A Administração será isolada, cabendo a qualquer dos Administradores, a execução das seguintes tarefas: movimentar contas bancárias da sociedade, assinar cheques, notas promissórias, duplicatas e demais títulos inerentes à administração dos negócios, assinar propostas comerciais, representar a empresa em licitações, concorrências e pregões públicos ou privados, constituindo procurador ou procuradores em nome da Sociedade e nos limites de suas atribuições e poderes.

Parágrafo terceiro: Para modificação do contrato social, para cisão da sociedade, para sua dissolução, para a alienação ou oneração de bens móveis, veículos e equipamentos, para o arrendamento total ou parcial das instalações industriais ou comerciais da sociedade, para cessão, venda, transferência total de quaisquer dos elementos materiais ou imateriais da empresa, será necessária a simples aprovação consensual dos sócios detentores do capital social.

Parágrafo quarto: Por força de permissivo legal previsto no artigo 1061 da Lei n. 10406/02, fica autorizado, desde que, com a concordância dos sócios detentores da maioria do capital social, o exercício da administração da Sociedade por administradores não sócios, sendo estes investidos no cargo mediante termo de posse a ser lavrado no livro de atas da Diretoria.

II - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em função das presentes alterações, resolvem os sócios consolidar o respectivo Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CCL PARANÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ 06.167.061/0001-24
NIRE 41.205.198.701

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Handwritten signatures and initials:
EPP
R
b



000190

CCL PARANÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ 06.167.061/0001-24
NIRE 41.205.198.701

9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARIA ANGÉLICA SADIR PRIETO, brasileira, solteira, nascida em 31/01/1973, comerciante, portadora da CIRG n. 8.895.575-8 SSP/SP e do CPF/MF sob n. 079.779.598-79, residente e domiciliada à Rua Fernão Lopes, n. 613, Bairro Parque Taquaral, CEP 13087-050, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo;

ALCIR LEAL DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 30/08/1968, tecnólogo mecânico, portador da CIRG n. 17.758.927 SSP/SP e do CPF/MF sob n. 102.217.718-40, residente e domiciliado à Avenida Carlos Grimaldi, n. 1171, Jardim Conceição, CEP 13091-000, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo;

UNICOS SÓCIOS componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **"CCL PARANÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP"**, com sede à Rua Reinaldo Pazello n. 1713, Bairro Santa Quitéria, CEP 80310-110, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, conforme registro na JUCEPAR sob n. 41.205.198.701, têm entre si, justo e pactuado, consolidar atos constitutivos da presente sociedade, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade girará sob o nome empresarial de **"CCL PARANÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP"**, com sede Rua Reinaldo Pazello n. 1713, Bairro Santa Quitéria, CEP 80310-110, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo único. A sociedade mantém a filial à Rua Uirapuru, n. 431, Sala 02, Distrito de Barão Geraldo, CEP 13082-706, Campinas – SP.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto social destinar-se-á ao controle biológico de ambientes e sua certificação, áreas limpas, fluxo laminar e segurança biológica, bem como, a compra e venda de peças para reposição de filtros de ar e equipamentos.

Parágrafo único. A filial 01 tem por objetivo social o controle biológico de ambientes e sua certificação, áreas limpas, fluxo laminar e segurança biológica, bem como, a compra e venda.

Handwritten signatures and initials: MAF, DR, b



00010

CCL PARANÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ 06.167.061/0001-24
NIRE 41.205.198.701

9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

de peças para reposição de filtros de ar e equipamentos:

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social que é de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), divididos em 125.000 (cento e vinte e cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, deste capital ficam destacados R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, destinados para a filial 01, ficando assim distribuídas entre os sócios:

Nome dos Sócios	%	N. de Quotas	Capital Social – R\$
MARIA ANGÉLICA SADIR PRIETO	80,00	100.000	100.000,00
ALCIR LEAL DOS SANTOS	20,00	25.000	25.000,00
TOTAL	100,00	125.000	125.000,00

Parágrafo Primeiro: Nos termos do artigo 1052 da Lei 10.406/02, fica estabelecido que a responsabilidade dos sócios se restringe única e exclusivamente ao valor de suas quotas, por ter havido a total integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Conforme o permissivo do artigo 997 da Lei 10.406/02, fica acordado expressamente que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA QUARTA

A Administração da Sociedade ficará a cargo dos sócios, **ALCIR LEAL DOS SANTOS** e **MARIA ANGÉLICA SADIR PRIETO**, designados como ADMINISTRADORES, cabendo-lhes o privilégio de uso da firma ou nome empresarial, nos moldes do artigo 1064 da Lei 10406/02, cabendo-lhe, a gestão das atividades da Sociedade, sua representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial.

Parágrafo primeiro: Confere-se ao Administrador instituído pelo caput desta cláusula, os poderes para, sempre em conjunto, planejar, deliberar, traçar e decidir as diretrizes gerais e orientação das atividades sociais que são estratégicas para a atividade da sociedade.

Parágrafo segundo: A Administração será isolada, cabendo a qualquer dos Administradores, a execução das seguintes tarefas: movimentar contas bancárias da sociedade, assinar

Handwritten signatures and initials.



nnn08

CCL PARANÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ 06.167.061/0001-24
NIRE 41.205.198.701

9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

cheques, notas promissórias, duplicatas e demais títulos inerentes à administração dos negócios, assinar propostas comerciais, representar a empresa em licitações, concorrências e pregões públicos ou privados, constituindo procurador ou procuradores em nome da Sociedade e nos limites de suas atribuições e poderes.

Parágrafo terceiro: Para modificação do contrato social, para cisão da sociedade, para sua dissolução, para a alienação ou oneração de bens móveis, veículos e equipamentos, para o arrendamento total ou parcial das instalações industriais ou comerciais da sociedade, para cessão, venda, transferência total de quaisquer dos elementos materiais ou imateriais da empresa, será necessária a simples aprovação consensual dos sócios detentores do capital social.

Parágrafo quarto: Por força de permissivo legal previsto no artigo 1061 da Lei n. 10406/02, fica autorizado, desde que, com a concordância dos sócios detentores da maioria do capital social, o exercício da administração da Sociedade por administradores não sócios, sendo estes investidos no cargo mediante termo de posse a ser lavrado no livro de atas da Diretoria.

CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade teve início de suas atividades conforme registro nos órgãos competentes, sendo indeterminado o prazo de sua duração.

CLÁUSULA SEXTA

Os sócios, MARIA ANGÉLICA SADIR PRIETO e ALCIR LEAL DOS SANTOS, poderão ter direito a uma retirada mensal a título de Pró-labora, quantia esta a ser fixada de comum acordo pelos sócios detentores da maioria do capital social. Em não sendo possível tal composição, poderão ter direito, em qualquer caso, a uma retirada mensal, respeitados os limites fixados pelo regulamento do imposto sobre a renda.

CLÁUSULA SÉTIMA

O exercício social coincidirá com o ano civil, findando-se em 31 de Dezembro de cada ano, oportunidade em que se procederá ao levantamento das Demonstrações Financeiras,

5 de 10

Handwritten signatures and initials:
M.A.P.
A.L.
C



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2017 15:33 SOB Nº 20175338370.
PROTOCOLO: 175338370 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703684393. NIRE: 41205198701.
CCL PARANA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

Libertad Bogus

CCL PARANÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ 06.167.061/0001-24
NIRE 41.205.198.701

9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

procedendo-se à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, nos termos do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA

As quotas não podem ser transferidas ou cedidas a terceiros sem o prévio consentimento dos sócios que detenham ao menos $\frac{3}{4}$ do capital social da empresa. A concordância desta será dada preferencialmente no próprio instrumento de alteração de contrato. Valerá, contudo, para todos os efeitos de direito, a concordância inequívoca manifestada em instrumento a parte.

Parágrafo primeiro: A Sociedade, em primeiro lugar, e ao sócios, ordenados pela quantidade decrescente de suas quotas, se a Sociedade não se interessar pela transação, terão preferência e igualdade de condições para adquirir as quotas do sócio cedente. Fará o cedente a sociedade, através da diretoria, a necessária comunicação, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, integralmente do seu direito de preferência, o restante das quotas acrescerão "pro-rata" aos que, no prazo acima indicado, manifestarem o propósito de adquirir as quotas do sócio cedente.

Parágrafo segundo: Se nenhum dos sócios, nem a própria sociedade, usar do direito de preferência que lhes é assegurado, fica livre ao sócio ceder as suas quotas a terceiros, valendo o instrumento de cessão, devidamente arquivado no Registro do Comércio, como prova plena da alteração dos estatutos sociais.

Parágrafo terceiro: Será ineficaz, em relação à sociedade, a cessão ou transferência de quotas feitas com infração às regras estabelecidas neste parágrafo.

Parágrafo Quarto: Para fins de valoração das quotas a serem negociadas, fica definido que será utilizado o critério do valor econômico da sociedade, este definido por avaliação feita em base em critérios técnicos a ser realizada por profissionais especializados da área de auditoria ou avaliação empresarial.

007200

CCL PARANÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ 06.167.061/0001-24
NIRE 41.205.198.701

9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA

Em caso de falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou por incapacidade superveniente, poderá qualquer um dos sócios ser excluído judicialmente da sociedade, mediante iniciativa dos sócios detentores da maioria do capital social, não podendo o sócio excluído exercer atividade idêntica, ou ainda, semelhante a do objeto desta Sociedade, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, sob pena de responder pelos prejuízos decorrentes de sua atuação. Na hipótese deste impedimento, ainda se enquadrará qualquer dos sócios que, por quaisquer motivos, mesmo os de for íntimo, se desligar motivada ou imotivadamente da Sociedade.

Parágrafo primeiro: Na hipótese de exclusão de qualquer membro da sociedade, em estando o sócio excluído, na data de sua exclusão, no exercício de qualquer função operacional em favor da sociedade, haverá o imediato desligamento do sócio da função até então exercida.

Parágrafo segundo: Ainda, nesta hipótese, o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações decorrentes do período de participação da sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

Parágrafo terceiro: Para fins de exclusão e respectivo pagamento dos valores pertinentes a participação do sócio excluído, deverão ser observados os critérios determinados no parágrafo único da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos casos expressamente previstos neste instrumento contratual e nos casos previstos nos incisos I, II, III, IV, VII e VIII do artigo 1071 da Lei 10406/02, fica estabelecido que as deliberações dos sócios deverão ser tomadas em reunião a ser convocada pelo Administrador ou demais sócios, devendo ser tomadas por maioria de votos, apurados segundo o valor das quotas de cada um, sendo dispensada a realização nos casos em que todos os sócios tiverem decidido, por escrito, sobre a matéria que poderia ser objeto de discussão.

Handwritten signatures and initials



000001

CCL PARANÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ 06.167.061/0001-24
NIRE 41.205.198.701

9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo primeiro: A validade da deliberação dependerá da presença da maioria societária, assim considerando pelo valor das quotas de cada sócio, sendo o quorum necessário para aprovação de qualquer deliberação, a maioria absoluta, na forma do artigo 1010 da Lei n. 10406/02.

Parágrafo segundo: Inobstante os casos previstos no caput desta cláusula, para a modificação do contrato social, para a cisão da sociedade, para a sua dissolução, para a alienação ou oneração de bens imóveis, veículos e equipamentos, para o arrendamento total ou parcial das instalações industriais ou comerciais da sociedade, para a cessão, venda, transferência total ou parcial de quaisquer dos elementos materiais ou imateriais da empresa, será necessária a simples aprovação consensual dos sócios detentores do capital social.

Parágrafo terceiro: Todas as decisões e deliberações exaradas em reunião celebrada nos termos do caput desta cláusula constarão no Livro de Ata de Reuniões da Diretoria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolve a Sociedade, que continuará com os demais sócios.

Parágrafo primeiro: Apenas em caso de falecimento dos sócios que, individualmente detenham ao menos 15% (quinze por cento) do capital social, é que a Sociedade prosseguirá com a admissão dos sucessores do sócio falecido, depois de legitimados por sentença transitada em julgado; até o momento da legitimação, os herdeiros serão representados pelo espólio, na pessoa do inventariante, nomeado e compromissado nos autos do processo de inventário.

Parágrafo segundo: Ocorrendo o falecimento dos demais sócios, proceder-se-á a apuração dos haveres "de cujos" com base no critério definido nos termos do parágrafo único da Cláusula Oitava.

[Handwritten signatures]



0002

CCL PARANÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ 06.167.061/0001-24
NIRE 41.205.198.701

9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A Sociedade poderá, além dos casos previstos em lei, ser dissolvida por simples consenso entre os sócios.

Parágrafo único: Na hipótese de ser deliberada a dissolução da Sociedade, os sócios farão levantar na época dos fatos um balanço especial de encerramento sendo certo que, após pagas as dívidas existentes, o saldo partível será dividido entre os sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Em caso de liquidação, poderá o liquidante gravar de ônus reais os móveis e imóveis e contrair empréstimos, bem como prosseguir na atividade social enquanto for necessário para o desenvolvimento da liquidação, nos termos do § único, do artigo 1105, da Lei n. 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Nos termos do permissivo legal disposto no parágrafo único do artigo 1053 da Lei n. 10406/02, fica estabelecido que, nos casos não contemplados pelo Contrato Social e nas disposições da Lei 10406/02, a Sociedade se regerá, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer oriundas do presente contrato ou de sua execução.

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pane que vede, ainda que temporariamente, o acesso a

9 de 10

Handwritten initials and signature.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2017 15:33 SOB Nº 20175338370.
PROTOCOLO: 175338370 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703684393. NIRE: 41205198701.
CCL PARANA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

Libertad Bogus

CCL PARANÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ 06.167.061/0001-24
NIRE 41.205.198.701

9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade, conforme artigo 1011, parágrafo 1º da Lei 10406/02.

E por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento de constituição de sociedade, em 1 (uma) via de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os devidos efeitos legais.

Curitiba, 23 de junho de 2017.



ALCIR LEAL DOS SANTOS

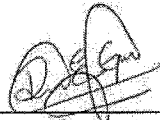


MARIA ANGÉLICA SADIR PRIETO

Testemunhas:

1) 

Nome: Kelly Cristina Mantovanillo Junior
RG: 32.094.808-0

2) 

Nome: Regiane Endo Goto
RG: 28994.182-9





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.167.061/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CCL PARANA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R REINALDO PAZELLO	NÚMERO 1713	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 80.310-110	BAIRRO/DISTRITO SANTA QUITERIA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	-----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO lauricio@trevisocontabilidade.com.br	TELEFONE (19) 3787-3700
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/10/2020 às 11:36:42 (data e hora de Brasília).



DECISÃO DA COMISSÃO DE PREGÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

PRELIMINARES

Tendo em vista a impugnação do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2020 apresentado pela empresa CCL PARANÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, a Comissão Especial de Pregão nomeada pela Resolução nº 161/2020, comunica aos interessados a **DECISÃO**, nos termos que seguem:

TEMPESTIVIDADE

Primeiramente, destaca-se que a impugnante observou os prazos estabelecidos pelo edital para a impugnação, desta forma, a impugnação ao Pregão Eletrônico nº 032/2020 é tempestiva.

RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A impugnante **CCL PARANÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, cita que o edital nº 032/2020 não menciona quais itens compõe os lotes, o que supostamente como informa a impugnante, inviabiliza a elaboração de proposta para o certame.

PEDIDOS

Requer a Impugnante que o edital seja reformulado, a fim que se discrimine os itens que compõe os lotes 1 e 2.

ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Primeiramente cumpre destacar que o edital nº 32/2020, pela modalidade Pregão Eletrônico tem o seguinte objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS

CONSORCIADOS, conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.", a sessão está prevista para ocorrer na data de 09 de novembro de 2020.

Vejamos os lotes disposto pelo edital, objeto da impugnação da empresa CCL PARANÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP:

LOTE I - EQUIPAMENTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE (12 meses)	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	72020128-1	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e laboratoriais do CONIMS e dos municípios consorciados ao mesmo.	HORAS	3.000	250,00	750.000,00
2	72020130-2	Quilometragem rodada - manutenção de equipamentos médicos	KM	80.000	2,93	234.400,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE I R\$						984.400,00
LOTE II - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE (12 meses)	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
3	72020129-1	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos do CONIMS e dos municípios consorciados ao mesmo.	HORAS	3.000	235,00	705.000,00
4	72020130-3	Quilometragem rodada - manutenção de equipamentos odontológicos	KM	80.000	2,93	234.400,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE II - R\$						939.400,00

Procedendo-se a análise do quadro dos lotes 01 e 02 pode-se concluir que tratam-se de equipamentos distintos: o primeiro por ser voltado a prestação de

serviços de manutenção em equipamentos médicos e laboratoriais somente, já o segundo lote restringe-se apenas a equipamentos odontológicos, devendo considerar para efeitos de levantamento de preços todos os itens conforme o segmento.

Cumpra-se destacar que o referido processo foi elaborado para atender ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e aos municípios a ele consorciados, dessa forma optou-se pela formação de registro de preços para a contratação do objeto, o qual está devidamente explícito ao edital e amparado pela legislação que trata das licitações, no que diz respeito a Ata de Registro de Preços, instrumento que não obriga a administração adquirir o objeto em sua totalidade, propiciando a administração pública a disponibilidade da utilização dos serviços a qualquer momento, enquanto perdurar o prazo dos preços registrados.

"19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição total do objeto licitado."

Conforme pode ser observado na tabela, o valor a ser desembolsado por este CONIMS, será por hora de manutenção utilizada, o que independe da espécie e do quantitativo dos equipamentos. Neste sentido a empresa para compor seus preços, deve basear-se considerando o custo médio da hora técnica trabalhada, com referência aos valores de mercado constantes no próprio Termo de Referência do edital evocado pela impugnante.

Como base de verificação de que é possível a composição de preço estimado por hora (preço da hora técnica da manutenção), demonstra-se a seguir os valores e empresas fornecedoras dos orçamentos ou preços balizadores ao Termo de Referência:

EMPRESAS	VALOR/HORA MANUTENÇÃO (EQUIP. MÉDICOS/HOSPITALARES)	VALOR/HORA MANUTENÇÃO (EQUIP. ODONTOLÓGICOS)
BECKER E SOARES	220,00	160,00

REFTEC	300,00	300,00
EVERTON FUZINATO	230,00	180,00
JOLEACIR TEIXEIRA		300,00

Ademais é preciso mencionar que o deslocamento até o município da prestação do serviço foi segregado da manutenção, para que seja remunerado o valor justo a empresa vencedora do certame.

DECISÃO

Diante do exposto esta Comissão declara improcedente as razões apresentadas pela impugnante e decide pela manutenção do edital do Pregão Eletrônico nº 032/2020.

Pato Branco/PR, 05 de novembro de 2020.

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979
Dados: 2020.11.05 17:26:33 -03'00'

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Re: impugnação

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Para: contato@duemelicitacoes.com.br

5 de novembro de 2020 17:40

Boa tarde.

Em atenção ao vosso pedido de impugnação, segue anexo decisão da Comissão Especial de Pregão. A decisão pode ser obtida diretamente no endereço: http://www.conims.com.br/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2020&mes=0=&car_mod=Preg%C3%A3o

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,



Marcos Brandoli

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br**DECISÃO - CCL PARANÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP.pdf**
314K



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO:	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013			
MÊS:	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov
Modalidade:	Pregão										

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

04/11/2020

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Termo de Referência.

↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020

26/10/2020

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.

↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 3 - IMPUGNAÇÃO 1 - PRÓ-VIDA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

↓ Anexo 4 - PARECER JURÍDICO Nº 316/2020

↓ Anexo 5 - RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020

23/10/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE MÃO DE OBRA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONIMS, de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência.

↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

22/10/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO MESMO.

**↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO****↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO****↓ Anexo 3 - RETIFICAÇÃO I - EDITAL Nº 32/2020****↓ Anexo 4 - EDITAL - RETIFICAÇÃO I****↓ Anexo 5 - IMPUGNAÇÃO 1 - CCL PARANÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP****↓ Anexo 6 - RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO 1**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020

15/10/2020

Formação de registro de preços para aquisição parcelada de alimentos para nutrição enteral e suplementos nutricionais, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.

**↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO****↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO****↓ Anexo 3 - JUSTIFICATIVA - INDICAÇÃO DE MARCAS DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL****↓ Anexo 4 - IMPUGNAÇÃO 1 - PRÓ-VIDA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA****↓ Anexo 5 - RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO 1****↓ Anexo 6 - IMPUGNAÇÃO 2 - SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA****↓ Anexo 7 - RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO 2****↓ Anexo 8 - PARECER JURÍDICO Nº 304/2020****↓ Anexo 9 - NOTA DE ANULAÇÃO DO PREGÃO Nº 31/2020****↓ Anexo 10 - ÍNTEGRA DO PROCESSO - VOLUME I - PARTE I****↓ Anexo 11 - ÍNTEGRA DO PROCESSO - VOLUME I - PARTE II****↓ Anexo 12 - ÍNTEGRA DO PROCESSO - VOLUME II**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

01/10/2020

Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente e suprimentos para informática em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.



↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

29/09/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITAS: ALMOÇO E JANTAR), DESTINADOS AOS PACIENTES DO CAPS AD III, CORONEL VIVIDA/PR, conforme condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.



↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 3 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

11/09/2020

Formação de registro de preços para aquisição parcelada de cargas de oxigênio hospitalar, gás nitroso e ar comprimido, conforme condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.



↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 3 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

anterior **1** 2 3 4 5 próxima »

Página 1 de 5

Voltar

Home
Institucional
História
Missão
Visão

Contas Públicas
Orçamento
Contrato de Rateio
e Aditivos

Municípios
Região de
Abrangência
Responsáveis
Endereços Oficiais
Contatos
Atos Legais
Leis de Ratificação
Documentos
Institucionais
Editais e Atas dos
Conselhos
Processos Adm.
Disciplinares
Resoluções
Eliminação de
Documentos
Licitações
Contato
Fale Conosco
Ouvidoria

Relatórios Lei
Responsabilidade
Fiscal
Demonstrações
Contábeis
Concurso | Seleção | PSS
Acesso Restrito
IDS Saúde
Passagens e Diárias
Agenda de
Reuniões
RELATÓRIO
COMPRAS
Certidões do CONIMS
Programas
Convênios
Transparência
Recebidos
Repassados
TFD



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530



info@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 05/11/2020 17:34:14



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Duvidas sobre Edital 32/2020

1 mensagem

RNG Serviços <rngservicos@hotmail.com>
Para: "licitacao@conims.com.br" <licitacao@conims.com.br>

5 de novembro de 2020 16:03

Boa tarde.

Vimos através desse e-mail, tirar algumas duvidas para melhor preparamos a documentação para disputa do certame, sendo que objeto menciona de uma forma global sobre os equipamentos para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos dos 2 lotes.

Duvidas: Gostaríamos por gentileza a informação se faz parte do 2 lote de equipamentos odontológicos, equipamentos como Autoclaves e Compressores de Ar, pois essa duvida pode fazer a diferença na apresentação de responsável técnico na exigência de qualificação técnica.

Desde agradecemos atenção e no aguardo de um breve retorno.

Atenciosamente.

Thaina Marcelino Guimarães
CPF: 076.857.579-66
42 - 999247378



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Re: Duvidas sobre Edital 32/2020

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Para: RNG Serviços <rngservicos@hotmail.com>

6 de novembro de 2020 10:17

Bom dia.

Em atenção ao seu pedido de esclarecimento informo que para o Lote 2 está contemplado a manutenção em autoclaves e compressores de de ar.

Atenciosamente,

Marcos Brandoli

Em qui., 5 de nov. de 2020 às 16:03, RNG Serviços <rngservicos@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde.

Vimos através desse e-mail, tirar algumas duvidas para melhor preparamos a documentação para disputa do certame, sendo que objeto menciona de uma forma global sobre os equipamentos para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos dos 2 lotes.

Duvidas: Gostaríamos por gentileza a informação se faz parte do 2 lote de equipamentos odontológicos, equipamentos como Autoclaves e Compressores de Ar, pois essa duvida pode fazer a diferença na apresentação de responsável técnico na exigência de qualificação técnica.

Desde agradecemos atenção e no aguardo de um breve retorno.

Atenciosamente.

Thaina Marcelino Guimarães

CPF: 076.857.579-66

42 - 999247378

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

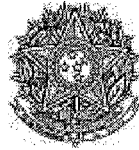
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

Pregão Eletrônico

926782.322020 .13243 .4378 .74376



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00032/2020 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 09 de novembro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 161/2020 de 05/09/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 130, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00032/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - GRUPO 1**Descrição:** Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares**Descrição Complementar:** Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e laboratoriais do CONIMS e dos municípios consorciados ao mesmo.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 3.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 250,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** 2,00 %**Aceito para:** ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 98,0000 e a quantidade de 3.000 Unidade .**Item: 2 - GRUPO 1****Descrição:** Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares**Descrição Complementar:** Quilometragem rodada - manutenção de equipamentos médicos**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 80.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2,9300**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** 2,00 %**Aceito para:** ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,9000 e a quantidade de 80.000 Unidade .**Item: 3 - GRUPO 2****Descrição:** Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico**Descrição Complementar:** Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos do CONIMS e dos municípios consorciados ao mesmo.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 3.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 235,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** 2,00 %**Aceito para:** BECKER E SOARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 58,8000 e a quantidade de 3.000 Unidade .**Item: 4 - GRUPO 2****Descrição:** Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico**Descrição Complementar:** Quilometragem rodada - manutenção de equipamentos odontológicos**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 80.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2,9300**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** 2,00 %**Aceito para:** BECKER E SOARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,8820 e a quantidade de 80.000 Unidade .

Relação de Grupos

GRUPO 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 984.400,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 366.000,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares
- 2 - Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares

GRUPO 2

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 939.400,0000

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aceito para: BECKER E SOARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 246.960,0000 .

Itens do grupo:

- 3 - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico
- 4 - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

Histórico

Item: 1 - GRUPO 1 - Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.881.838/0001-34	SC HOSPITALAR LTDA	Sim	Sim	3.000	R\$ 180,0000	R\$ 540.000,0000	08/11/2020 08:59:35
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e laboratoriais do CONIMS e dos municípios consorciados ao mesmo.							
02.959.678/0001-21	BECKER E SOARES LTDA	Sim	Sim	3.000	R\$ 220,0000	R\$ 660.000,0000	07/11/2020 11:01:42
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e laboratoriais do CONIMS e dos municípios consorciados ao mesmo.							
15.305.042/0001-08	ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI	Sim	Sim	3.000	R\$ 225,0000	R\$ 675.000,0000	06/11/2020 18:04:29
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e laboratoriais do CONIMS e dos municípios consorciados ao mesmo. Atendendo na íntegra o Edital, Termo de Referência e seus Anexos.							
20.382.201/0001-08	BALUTA & SIEBERT LTDA	Sim	Sim	3.000	R\$ 245,0000	R\$ 735.000,0000	05/11/2020 15:24:20
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e laboratoriais do CONIMS e dos municípios consorciados ao mesmo.							
05.157.606/0001-59	RS MEDICA LTDA	Sim	Sim	3.000	R\$ 250,0000	R\$ 750.000,0000	03/11/2020 11:30:39
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e laboratoriais do CONIMS e dos municípios consorciados ao mesmo.							
28.773.442/0001-90	RBC ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	Sim	Sim	3.000	R\$ 250,0000	R\$ 750.000,0000	05/11/2020 08:09:28
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e laboratoriais do CONIMS e dos municípios consorciados ao mesmo.							
00.467.916/0001-56	MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LA	Sim	Sim	3.000	R\$ 250,0000	R\$ 750.000,0000	08/11/2020 23:32:38
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e laboratoriais do CONIMS e dos municípios consorciados ao mesmo. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.							
10.580.432/0001-72	RNG COMÉRCIO	Sim	Sim	3.000	R\$ 250,0000	R\$ 750.000,0000	09/11/2020

& SERVIÇOS
LTDA

08:27:14

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e laboratoriais do CONIMS e dos municípios consorciados aomesmo

10.838.208/0001-38 JOAO MARCIO Sim Sim 3.000 R\$ 250,0000 R\$ 750.000,0000 09/11/2020
GOMES & CIA 08:42:17
LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e laboratoriais do CONIMS e dos municípios consorciados ao mesmo.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 250,0000	28.773.442/0001-90	09/11/2020 09:00:55:127
R\$ 250,0000	05.157.606/0001-59	09/11/2020 09:00:55:127
R\$ 250,0000	00.467.916/0001-56	09/11/2020 09:00:55:127
R\$ 250,0000	10.580.432/0001-72	09/11/2020 09:00:55:127
R\$ 250,0000	10.838.208/0001-38	09/11/2020 09:00:55:127
R\$ 245,0000	20.382.201/0001-08	09/11/2020 09:00:55:127
R\$ 225,0000	15.305.042/0001-08	09/11/2020 09:00:55:127
R\$ 220,0000	02.959.678/0001-21	09/11/2020 09:00:55:127
R\$ 180,0000	17.881.838/0001-34	09/11/2020 09:00:55:127
R\$ 175,0000	15.305.042/0001-08	09/11/2020 09:05:35:467
R\$ 177,0000	10.580.432/0001-72	09/11/2020 09:05:43:290
R\$ 170,0000	17.881.838/0001-34	09/11/2020 09:05:52:617
R\$ 174,0000	02.959.678/0001-21	09/11/2020 09:06:02:637
R\$ 160,0000	17.881.838/0001-34	09/11/2020 09:06:40:520
R\$ 165,0000	15.305.042/0001-08	09/11/2020 09:06:41:140
R\$ 155,0000	02.959.678/0001-21	09/11/2020 09:06:57:293
R\$ 150,0000	17.881.838/0001-34	09/11/2020 09:07:10:560
R\$ 154,9000	15.305.042/0001-08	09/11/2020 09:07:20:847
R\$ 145,0000	20.382.201/0001-08	09/11/2020 09:08:56:880
R\$ 110,0000	20.382.201/0001-08	09/11/2020 09:09:28:410
R\$ 133,0000	05.157.606/0001-59	09/11/2020 09:10:29:093
R\$ 107,8000	15.305.042/0001-08	09/11/2020 09:14:01:780
R\$ 100,0000	20.382.201/0001-08	09/11/2020 09:14:31:010
R\$ 98,0000	15.305.042/0001-08	09/11/2020 09:15:56:637
R\$ 86,0000	20.382.201/0001-08	09/11/2020 09:17:43:063
R\$ 84,0000	02.959.678/0001-21	09/11/2020 09:21:21:810

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa	09/11/2020 16:16:55	Recusa da proposta. Fornecedor: BALUTA & SIEBERT LTDA, CNPJ/CPF: 20.382.201/0001-08, pelo melhor lance de R\$ 86,0000. Motivo: Proponente inabilitado por falta de apresentação do documento exigido pelo item 15.5.6 do Edital: ...deverá apresentar a Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte da Habilitação Técnica.
Aceite	24/11/2020 14:09:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI, CNPJ/CPF: 15.305.042/0001-08, pelo melhor lance de R\$ 98,0000.
Habilitado	24/11/2020 14:11:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI - CNPJ/CPF: 15.305.042/0001-08

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 2 - GRUPO 1 - Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
15.305.042/0001-08	ENGEMED	Sim	Sim	80.000	R\$ 1,5000	R\$ 120.000,0000	06/11/2020

ENGENHARIA
CLINICA EIRELI

18:04:29

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Quilometragem rodada - manutenção de equipamentos médicos. Atendendo na íntegra o Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

17.881.838/0001-34 SC HOSPITALAR LTDA Sim Sim 80.000 R\$ 2,1000 R\$ 168.000,0000 08/11/2020 08:59:35

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Quilometragem rodada - manutenção de equipamentos médicos

20.382.201/0001-08 BALUTA & SIEBERT LTDA Sim Sim 80.000 R\$ 2,8500 R\$ 228.000,0000 05/11/2020 15:24:20

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Quilometragem rodada - manutenção de equipamentos médicos e laboratoriais.

10.580.432/0001-72 RNG COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA Sim Sim 80.000 R\$ 2,9000 R\$ 232.000,0000 09/11/2020 08:27:14

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Quilometragem rodada - manutenção de equipamentos médicos

02.959.678/0001-21 BECKER E SOARES LTDA Sim Sim 80.000 R\$ 2,9100 R\$ 232.800,0000 07/11/2020 11:01:42

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Quilometragem rodada - Manutenção de equipamentos médicos.

05.157.606/0001-59 RS MEDICA LTDA Sim Sim 80.000 R\$ 2,9300 R\$ 234.400,0000 03/11/2020 11:30:39

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Quilometragem rodada manutenção de equipamentos médicos.

28.773.442/0001-90 RBC ASSISTENCIA TECNICA EIRELI Sim Sim 80.000 R\$ 2,9300 R\$ 234.400,0000 05/11/2020 08:09:28

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Quilometragem rodada - manutenção de equipamentos médicos

00.467.916/0001-56 MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LA Sim Sim 80.000 R\$ 2,9300 R\$ 234.400,0000 08/11/2020 23:32:38

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Quilometragem rodada - manutenção de equipamentos médicos. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

10.838.208/0001-38 JOAO MARCIO GOMES & CIA LTDA Sim Sim 80.000 R\$ 2,9300 R\$ 234.400,0000 09/11/2020 08:42:17

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: quilometragem rodada-manutenção de equipamentos medicos**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2,9300	28.773.442/0001-90	09/11/2020 09:00:55:127
R\$ 2,9300	05.157.606/0001-59	09/11/2020 09:00:55:127
R\$ 2,9300	00.467.916/0001-56	09/11/2020 09:00:55:127
R\$ 2,9300	10.838.208/0001-38	09/11/2020 09:00:55:127
R\$ 2,9100	02.959.678/0001-21	09/11/2020 09:00:55:127
R\$ 2,9000	10.580.432/0001-72	09/11/2020 09:00:55:127
R\$ 2,8500	20.382.201/0001-08	09/11/2020 09:00:55:127
R\$ 2,1000	17.881.838/0001-34	09/11/2020 09:00:55:127
R\$ 1,5000	15.305.042/0001-08	09/11/2020 09:00:55:127
R\$ 1,4000	17.881.838/0001-34	09/11/2020 09:04:46:360
R\$ 1,3000	10.580.432/0001-72	09/11/2020 09:05:46:920
R\$ 1,2000	17.881.838/0001-34	09/11/2020 09:06:02:360
R\$ 0,9000	15.305.042/0001-08	09/11/2020 09:06:25:290
R\$ 0,0008	17.881.838/0001-34	09/11/2020 09:06:50:963
R\$ 1,5000	20.382.201/0001-08	09/11/2020 09:09:02:037
R\$ 1,4000	20.382.201/0001-08	09/11/2020 09:09:32:793
R\$ 2,6300	05.157.606/0001-59	09/11/2020 09:10:33:473
R\$ 1,2500	20.382.201/0001-08	09/11/2020 09:19:25:810

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Recusa	09/11/2020 16:16:55	Recusa da proposta. Fornecedor: BALUTA & SIEBERT LTDA, CNPJ/CPF: 20.382.201/0001-08, pelo melhor lance de R\$ 1,2500. Motivo: Proponente inabilitado por falta de apresentação do documento exigido pelo item 15.5.6 do Edital: ...deverá apresentar a Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte da Habilitação Técnica.
Aceite	24/11/2020 14:09:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI, CNPJ/CPF: 15.305.042/0001-08, pelo melhor lance de R\$ 0,9000.
Habilitado	24/11/2020 14:11:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI - CNPJ/CPF: 15.305.042/0001-08

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 3 - GRUPO 2 - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.881.838/0001-34	SC HOSPITALAR LTDA	Sim	Sim	3.000	R\$ 150,0000	R\$ 450.000,0000	08/11/2020 08:59:35
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos do CONIMS e dos municípios consorciados ao mesmo.							
02.959.678/0001-21	BECKER E SOARES LTDA	Sim	Sim	3.000	R\$ 160,0000	R\$ 480.000,0000	07/11/2020 11:01:42
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos do CONIMS e dos municípios consorciados ao mesmo.							
15.305.042/0001-08	ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI	Sim	Sim	3.000	R\$ 211,5000	R\$ 634.500,0000	06/11/2020 18:04:29
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos do CONIMS e dos municípios consorciados ao mesmo. Atendendo na íntegra o Edital, Termo de Referência e seus Anexos.							
20.382.201/0001-08	BALUTA & SIEBERT LTDA	Sim	Sim	3.000	R\$ 230,3000	R\$ 690.900,0000	05/11/2020 15:24:20
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos do CONIMS e dos municípios consorciados ao mesmo.							
05.157.606/0001-59	RS MEDICA LTDA	Sim	Sim	3.000	R\$ 235,0000	R\$ 705.000,0000	03/11/2020 11:30:40
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos do CONIMS e dos municípios consorciados ao mesmo.							
28.773.442/0001-90	RBC ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	Sim	Sim	3.000	R\$ 235,0000	R\$ 705.000,0000	05/11/2020 08:09:28
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos do CONIMS e dos municípios consorciados ao mesmo.							
00.467.916/0001-56	MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LA	Sim	Sim	3.000	R\$ 235,0000	R\$ 705.000,0000	08/11/2020 23:32:38
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos do CONIMS e dos municípios consorciados ao mesmo. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias							
10.580.432/0001-72	RNG COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA	Sim	Sim	3.000	R\$ 235,0000	R\$ 705.000,0000	09/11/2020 08:27:14
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos do CONIMS e dos municípios consorciados ao mesmo							
10.838.208/0001-38	JOAO MARCIO GOMES & CIA LTDA	Sim	Sim	3.000	R\$ 235,0000	R\$ 705.000,0000	09/11/2020 08:42:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos do CONIMS e dos municípios consorciados ao mesmo.							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 235,0000	28.773.442/0001-90	09/11/2020 09:00:55:127
R\$ 235,0000	00.467.916/0001-56	09/11/2020 09:00:55:127
R\$ 235,0000	10.580.432/0001-72	09/11/2020 09:00:55:127
R\$ 235,0000	05.157.606/0001-59	09/11/2020 09:00:55:127
R\$ 235,0000	10.838.208/0001-38	09/11/2020 09:00:55:127
R\$ 230,3000	20.382.201/0001-08	09/11/2020 09:00:55:127
R\$ 211,5000	15.305.042/0001-08	09/11/2020 09:00:55:127
R\$ 160,0000	02.959.678/0001-21	09/11/2020 09:00:55:127
R\$ 150,0000	17.881.838/0001-34	09/11/2020 09:00:55:127
R\$ 147,0000	10.580.432/0001-72	09/11/2020 09:29:59:330
R\$ 140,0000	15.305.042/0001-08	09/11/2020 09:30:22:203
R\$ 135,0000	20.382.201/0001-08	09/11/2020 09:30:40:087
R\$ 140,0000	10.580.432/0001-72	09/11/2020 09:31:39:560
R\$ 120,0000	20.382.201/0001-08	09/11/2020 09:32:06:173
R\$ 117,6000	02.959.678/0001-21	09/11/2020 09:34:10:523
R\$ 95,0000	20.382.201/0001-08	09/11/2020 09:38:34:663
R\$ 139,0000	05.157.606/0001-59	09/11/2020 09:38:51:487
R\$ 115,0000	15.305.042/0001-08	09/11/2020 09:41:18:147
R\$ 93,0500	02.959.678/0001-21	09/11/2020 09:41:22:787
R\$ 100,0000	15.305.042/0001-08	09/11/2020 09:42:23:960
R\$ 80,0000	20.382.201/0001-08	09/11/2020 09:42:38:573
R\$ 78,4000	02.959.678/0001-21	09/11/2020 09:44:13:067
R\$ 65,0000	20.382.201/0001-08	09/11/2020 09:45:45:383
R\$ 63,7000	02.959.678/0001-21	09/11/2020 09:47:25:927
R\$ 60,0000	20.382.201/0001-08	09/11/2020 09:48:17:480
R\$ 58,8000	02.959.678/0001-21	09/11/2020 09:50:29:237
R\$ 56,0000	20.382.201/0001-08	09/11/2020 09:51:40:310

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa	09/11/2020 16:17:51	Recusa da proposta. Fornecedor: BALUTA & SIEBERT LTDA, CNPJ/CPF: 20.382.201/0001-08, pelo melhor lance de R\$ 56,0000. Motivo: Proponente inabilitado por falta de apresentação do documento exigido pelo item 15.5.6 do Edital: ...deverá apresentar a Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte da Habilitação Técnica.
Aceite	18/11/2020 14:20:57	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BECKER E SOARES LTDA, CNPJ/CPF: 02.959.678/0001-21, pelo melhor lance de R\$ 58,8000.
Habilitado	24/11/2020 14:11:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BECKER E SOARES LTDA - CNPJ/CPF: 02.959.678/0001-21

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 2.

Item: 4 - GRUPO 2 - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
15.305.042/0001-08	ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI	Sim	Sim	80.000	R\$ 1,5000	R\$ 120.000,0000	06/11/2020 18:04:29
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Quilometragem rodada - manutenção de equipamentos odontológicos. Atendendo na íntegra o Edital, Termo de Referência e seus Anexos.							
17.881.838/0001-34	SC HOSPITALAR LTDA	Sim	Sim	80.000	R\$ 2,1000	R\$ 168.000,0000	08/11/2020 08:59:35
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Quilometragem rodada - manutenção de equipamentos odontológicos							
20.382.201/0001-08	BALUTA &	Sim	Sim	80.000	R\$ 2,8500	R\$ 228.000,0000	05/11/2020

SIEBERT LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Quilometragem rodada - manutenção de equipamentos odontológicos

10.580.432/0001-72	RNG COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA	Sim	Sim	80.000	R\$ 2,9000	R\$ 232.000,0000	09/11/2020 08:27:14
--------------------	------------------------------	-----	-----	--------	------------	------------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Quilometragem rodada - manutenção de equipamentos odontológicos

02.959.678/0001-21	BECKER E SOARES LTDA	Sim	Sim	80.000	R\$ 2,9100	R\$ 232.800,0000	07/11/2020 11:01:42
--------------------	----------------------	-----	-----	--------	------------	------------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Quilometragem rodada - Manutenção de equipamentos odontológicos.

05.157.606/0001-59	RS MEDICA LTDA	Sim	Sim	80.000	R\$ 2,9300	R\$ 234.400,0000	03/11/2020 11:30:40
--------------------	----------------	-----	-----	--------	------------	------------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Quilometragem rodada manutenção de equipamentos odontológicos.

28.773.442/0001-90	RBC ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	Sim	Sim	80.000	R\$ 2,9300	R\$ 234.400,0000	05/11/2020 08:09:28
--------------------	--------------------------------	-----	-----	--------	------------	------------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Quilometragem rodada - manutenção de equipamentos odontológicos

00.467.916/0001-56	MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LA	Sim	Sim	80.000	R\$ 2,9300	R\$ 234.400,0000	08/11/2020 23:32:38
--------------------	---	-----	-----	--------	------------	------------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Quilometragem rodada - manutenção de equipamentos odontológicos Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

10.838.208/0001-38	JOAO MARCIO GOMES & CIA LTDA	Sim	Sim	80.000	R\$ 2,9300	R\$ 234.400,0000	09/11/2020 08:42:17
--------------------	------------------------------	-----	-----	--------	------------	------------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: quilometragem rodada-manutenção de equipamentos odontológicos**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2,9300	28.773.442/0001-90	09/11/2020 09:00:55:127
R\$ 2,9300	05.157.606/0001-59	09/11/2020 09:00:55:127
R\$ 2,9300	00.467.916/0001-56	09/11/2020 09:00:55:127
R\$ 2,9300	10.838.208/0001-38	09/11/2020 09:00:55:127
R\$ 2,9100	02.959.678/0001-21	09/11/2020 09:00:55:127
R\$ 2,9000	10.580.432/0001-72	09/11/2020 09:00:55:127
R\$ 2,8500	20.382.201/0001-08	09/11/2020 09:00:55:127
R\$ 2,1000	17.881.838/0001-34	09/11/2020 09:00:55:127
R\$ 1,5000	15.305.042/0001-08	09/11/2020 09:00:55:127
R\$ 1,4700	10.580.432/0001-72	09/11/2020 09:30:33:763
R\$ 0,9000	15.305.042/0001-08	09/11/2020 09:31:03:007
R\$ 1,4000	10.580.432/0001-72	09/11/2020 09:31:51:547
R\$ 1,2500	20.382.201/0001-08	09/11/2020 09:32:10:890
R\$ 0,8820	02.959.678/0001-21	09/11/2020 09:39:33:090
R\$ 2,8000	05.157.606/0001-59	09/11/2020 09:39:44:173
R\$ 0,9500	20.382.201/0001-08	09/11/2020 09:48:29:963

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Recusa	09/11/2020 16:17:51	Recusa da proposta. Fornecedor: BALUTA & SIEBERT LTDA, CNPJ/CPF: 20.382.201/0001-08, pelo melhor lance de R\$ 0,9500. Motivo: Proponente inabilitado por falta de apresentação do documento exigido pelo item 15.5.6 do Edital: ...deverá apresentar a Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte da Habilitação Técnica.
Aceite	18/11/2020 14:20:57	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BECKER E SOARES LTDA, CNPJ/CPF: 02.959.678/0001-21, pelo melhor lance de R\$ 0,8820.

Habilitado 24/11/2020 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BECKER E SOARES LTDA - CNPJ/CPF: 14:11:40 02.959.678/0001-21

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 2.

HISTÓRICO DO GRUPO 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
17.881.838/0001-34	SC HOSPITALAR LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 708.000,0000	08/11/2020 08:59:35
15.305.042/0001-08	ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI	Sim	Sim	-	R\$ 795.000,0000	06/11/2020 18:04:29
02.959.678/0001-21	BECKER E SOARES LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 892.800,0000	07/11/2020 11:01:42
20.382.201/0001-08	BALUTA & SIEBERT LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 963.000,0000	05/11/2020 15:24:20
10.580.432/0001-72	RNG COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 982.000,0000	09/11/2020 08:27:14
05.157.606/0001-59	RS MEDICA LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 984.400,0000	03/11/2020 11:30:39
28.773.442/0001-90	RBC ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	Sim	Sim	-	R\$ 984.400,0000	05/11/2020 08:09:28
00.467.916/0001-56	MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LA	Sim	Sim	-	R\$ 984.400,0000	08/11/2020 23:32:38
10.838.208/0001-38	JOAO MARCIO GOMES & CIA LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 984.400,0000	09/11/2020 08:42:17

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Aberto	09/11/2020 09:04:28	Item Aberto.
Encerrado	09/11/2020 09:24:32	Item encerrado.
Sorteio eletrônico	09/11/2020 09:24:32	Item teve empate real para o valor 984.400,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	10/11/2020 09:26:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI, CNPJ/CPF: 15.305.042/0001-08.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	10/11/2020 09:43:46	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI, CNPJ/CPF: 15.305.042/0001-08.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	10/11/2020 13:31:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI, CNPJ/CPF: 15.305.042/0001-08.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	20/11/2020 15:57:04	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI, CNPJ/CPF: 15.305.042/0001-08.
Habilitado	24/11/2020 14:11:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI - CNPJ/CPF: 15.305.042/0001-08

Não existem intenções de recurso para o item

HISTÓRICO DO GRUPO 2

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
17.881.838/0001-34	SC HOSPITALAR LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 618.000,0000	08/11/2020 08:59:35
02.959.678/0001-21	BECKER E SOARES LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 712.800,0000	07/11/2020 11:01:42
15.305.042/0001-08	ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI	Sim	Sim	-	R\$ 754.500,0000	06/11/2020 18:04:29

20.382.201/0001-08	BALUTA & SIEBERT LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 918.900,0000	05/11/2020 15:24:20
10.580.432/0001-72	RNG COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 937.000,0000	09/11/2020 08:27:14
05.157.606/0001-59	RS MEDICA LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 939.400,0000	03/11/2020 11:30:40
28.773.442/0001-90	RBC ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	Sim	Sim	-	R\$ 939.400,0000	05/11/2020 08:09:28
00.467.916/0001-56	MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LA	Sim	Sim	-	R\$ 939.400,0000	08/11/2020 23:32:38
10.838.208/0001-38	JOAO MARCIO GOMES & CIA LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 939.400,0000	09/11/2020 08:42:17

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Aberto	09/11/2020 09:29:32	Item Aberto.
Encerrado	09/11/2020 11:13:46	Item encerrado.
Sorteio eletrônico	09/11/2020 11:13:46	Item teve empate real para o valor 939.400,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	10/11/2020 09:28:59	Convocado para envio de anexo o fornecedor BECKER E SOARES LTDA, CNPJ/CPF: 02.959.678/0001-21.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	10/11/2020 11:56:07	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BECKER E SOARES LTDA, CNPJ/CPF: 02.959.678/0001-21.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	10/11/2020 13:32:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor BECKER E SOARES LTDA, CNPJ/CPF: 02.959.678/0001-21.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	18/11/2020 14:20:05	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor BECKER E SOARES LTDA, CNPJ/CPF: 02.959.678/0001-21.
Habilitado	24/11/2020 14:11:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BECKER E SOARES LTDA - CNPJ/CPF: 02.959.678/0001-21
Registro Intenção de Recurso	24/11/2020 14:18:09	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI CNPJ/CPF: 15305042000108. Motivo: Manifestamos intenção de interpor recurso contra a habilitação da empresa BECKER E SOARES LTDA, por não atender as condições do edital quanto a Habilitação Jurídica (item 15.5.4), não ap
Registro Intenção de Recurso	24/11/2020 14:43:28	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: RNG COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA CNPJ/CPF: 10580432000172. Motivo: Boa tarde Senhor Pregoeiro Gostaríamos de registrar intenção de recurso, uma vez que não localizamos em consulta publica tanto no órgão CREA como CFT- Conselho Federal dos Tecnicos o CNPJ
Intenção de Recurso Aceita	24/11/2020 15:09:30	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI, CNPJ/CPF: 15305042000108.
Intenção de Recurso Aceita	24/11/2020 15:09:33	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: RNG COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ/CPF: 10580432000172.

Intenções de Recurso para o Grupo

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
10.580.432/0001-72	24/11/2020 14:43	24/11/2020 15:09	Aceito
Motivo Intenção: Boa tarde Senhor Pregoeiro Gostaríamos de registrar intenção de recurso, uma vez que não localizamos em consulta publica tanto no órgão CREA como CFT- Conselho Federal dos Tecnicos o CNPJ 02.959.678/0001-21, o registro de Responsavel Tecnico na area de eletrica ou eletrônica, Responsavel Tecnico esse que corresponde a mais de 80% dos equipamentos elencados na prestação de serviços desses equipamentos odontologicos. Apenas localizamos Engenheiro Mecânico da parte de autoclaves e compressores			
15.305.042/0001-08	24/11/2020 14:18	24/11/2020 15:09	Aceito
Motivo Intenção: Manifestamos intenção de interpor recurso contra a habilitação da empresa BECKER E SOARES LTDA, por não atender as condições do edital quanto a Habilitação Jurídica (item 15.5.4),			

não apresentou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e ainda quanto a Qualificação Técnica (item 15.8.1), por apresentar atestado de capacidade técnica que não possui características, quantidades e prazos descritos, apresentar intempestivamente a proposta reajustada (itens 16.1 e 16.2 do edital).

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	09/11/2020 09:01:09	Bom dia senhores
Pregoeiro	09/11/2020 09:03:13	Vamos dar início a abertura da fase de lances
Pregoeiro	09/11/2020 09:04:29	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	09/11/2020 09:05:21	Começamos com o lote 1
Pregoeiro	09/11/2020 09:12:10	Senhores, informo que lances inexequíveis serão desclassificados
Pregoeiro	09/11/2020 09:16:41	Informo ainda que a sessão é pública, a empresa vencedora compromete-se a cumprir
Pregoeiro	09/11/2020 09:17:14	com o valor ganho, sob pena de sofrer as penalidades editalícias
Sistema	09/11/2020 09:24:32	O item G1 está encerrado.
Sistema	09/11/2020 09:24:32	O item G1 teve empate real para o valor 984.400,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Pregoeiro	09/11/2020 09:29:02	encerrado o lote 1
Pregoeiro	09/11/2020 09:29:13	vamos para o lote 2
Pregoeiro	09/11/2020 09:29:35	O item G2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	09/11/2020 10:41:36	Senhores. O sistema encontra-se travado, o que impossibilita no momento ir a próxima fase. Estamos aguardando
Pregoeiro	09/11/2020 11:11:22	Senhores. Encerramos as atividades pela manhã, e retornaremos às 14 horas de hj à tarde (09/11). Estejam conectados para acompanhar a sessão. Obrigado
Sistema	09/11/2020 11:13:46	O item G2 está encerrado.
Sistema	09/11/2020 11:13:46	O item G2 teve empate real para o valor 939.400,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	09/11/2020 11:13:46	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	09/11/2020 11:13:48	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	09/11/2020 11:13:54	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	09/11/2020 11:13:57	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	09/11/2020 11:13:58	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	09/11/2020 11:14:02	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	09/11/2020 11:14:03	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".

Sistema	09/11/2020 11:14:09	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	09/11/2020 11:14:11	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	09/11/2020 11:14:13	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	09/11/2020 11:14:17	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	09/11/2020 11:14:19	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	09/11/2020 11:14:21	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	09/11/2020 11:14:23	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	09/11/2020 11:14:24	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	09/11/2020 12:16:35	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	09/11/2020 14:00:58	Boa tarde Senhores
Pregoeiro	09/11/2020 14:01:20	Etapa de julgamento das propostas
Pregoeiro	09/11/2020 17:04:13	Senhores. Retornamos amanhã (10/11) às 9h00min, para dar continuidade à análise da documentação
Pregoeiro	09/11/2020 17:04:46	Estejam conectados. Até.
Pregoeiro	10/11/2020 09:00:36	Bom dia senhores
Pregoeiro	10/11/2020 09:01:51	Continuamos à análise habilitatória do certame.
Sistema	10/11/2020 09:26:43	Senhor fornecedor ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI, CNPJ/CPF: 15.305.042/0001-08, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	10/11/2020 09:27:46	Para ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI - Senhor participante. Solicito o anexo da proposta ajustada nesse primeiro momento.
Pregoeiro	10/11/2020 09:28:38	Para BECKER E SOARES LTDA - Senhor Participante: Solicito o anexo da proposta ajustada nesse primeiro momento.
Sistema	10/11/2020 09:28:59	Senhor fornecedor BECKER E SOARES LTDA, CNPJ/CPF: 02.959.678/0001-21, solicito o envio do anexo referente ao grupo G2.
Sistema	10/11/2020 09:43:46	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI, CNPJ/CPF: 15.305.042/0001-08, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	10/11/2020 11:38:19	Senhores retornamos às 13h e 15 min. de hoje (10/11), estejam conectados.
Sistema	10/11/2020 11:56:07	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BECKER E SOARES LTDA, CNPJ/CPF: 02.959.678/0001-21, enviou o anexo para o grupo G2.
Pregoeiro	10/11/2020 13:15:38	Boa tarde
Pregoeiro	10/11/2020 13:28:35	Para ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI - Para os vencedores provisórios. Informo que em observância ao edital, no item que trata da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, itens 15.8.2., 15.8.2.1., 15.8.2.2. e 15.8.2.3, a empresa deve apresentar o visto ou comprovante de pedido do visto ao Conselho para atuar nos estados do Paraná e Santa Catarina, onde os serviços serão prestados.
Pregoeiro	10/11/2020 13:28:50	Para ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI - O proponente tem até dez dias úteis para anexar ao COMPRASNET, o referido comprovante ou o visto propriamente caso não possua, para prestar os serviços nestes Estados (PR e SC). A Contagem do prazo inicia-se no dia 11/11/2020.
Pregoeiro	10/11/2020	Para BECKER E SOARES LTDA - Para os vencedores provisórios. Informo que em

	13:29:48	observância ao edital, no item que trata da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, itens 15.8.2., 15.8.2.1., 15.8.2.2. e 15.8.2.3, a empresa deve apresentar o visto ou comprovante de pedido do visto ao Conselho para atuar nos estados do Paraná e Santa Catarina, onde os serviços serão prestados.
Pregoeiro	10/11/2020 13:30:03	Para BECKER E SOARES LTDA - O proponente tem até dez dias úteis para anexar ao COMPRASNET, o referido comprovante ou o visto propriamente caso não possua, para prestar os serviços nestes Estados (PR e SC). A Contagem do prazo inicia-se no dia 11/11/2020.
Sistema	10/11/2020 13:31:46	Senhor fornecedor ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI, CNPJ/CPF: 15.305.042/0001-08, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	10/11/2020 13:32:02	Senhor fornecedor BECKER E SOARES LTDA, CNPJ/CPF: 02.959.678/0001-21, solicito o envio do anexo referente ao grupo G2.
Pregoeiro	10/11/2020 13:34:25	Ficaremos no aguardo da documentação solicitada, respeitando o prazo estipulado pelo edital que é de até 10 dias úteis.
Pregoeiro	10/11/2020 13:43:56	Para efeitos de acompanhamento da sessão e caso as empresas antecipem o anexo, quer dizer antes do prazo concedido, marcaremos a sessão para quarta feira (18/11/2020) às 13h30min. Peço que todos estejam conectados nesta data para acompanhar esta sessão pública. Até lá.
Pregoeiro	18/11/2020 13:35:47	Boa tarde senhores
Pregoeiro	18/11/2020 14:19:35	Para BECKER E SOARES LTDA - Em revisão à documentação, identificamos que a vossa empresa havia anexado a documentação exigida nos itens 15.8.2., 15.8.2.1. do edital, portanto não será necessário anexá-los novamente. Com isso encerro a convocação de anexo.
Sistema	18/11/2020 14:20:05	Senhor fornecedor BECKER E SOARES LTDA, CNPJ/CPF: 02.959.678/0001-21, o prazo para envio de anexo para o grupo G2 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Pregoeiro	18/11/2020 14:27:07	Senhores participantes: Lembrando que estamos no aguardo da documentação do proponente requerida pelos itens 15.8.2., 15.8.2.1., 15.8.2.2. e 15.8.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. O prazo está em andamento. Até lá. Informo que retornaremos à sessão na data de 24/11/2020 às 13h30min.
Pregoeiro	18/11/2020 14:27:58	Senhores participantes: Lembrando que estamos no aguardo da documentação do proponente requerida pelos itens 15.8.2., 15.8.2.1., 15.8.2.2. e 15.8.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. O prazo está em andamento. Informo que retornaremos à sessão na data de 24/11/2020 às 13h30min. Até lá.
Sistema	20/11/2020 15:57:04	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI, CNPJ/CPF: 15.305.042/0001-08, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	24/11/2020 14:05:57	Boa tarde senhores
Pregoeiro	24/11/2020 14:10:52	Conforme analisado os proponentes enviaram a documentação solicitada.
Pregoeiro	24/11/2020 14:11:16	Sendo assim na sequência vamos para a etapa de recursos.
Sistema	24/11/2020 14:11:40	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	24/11/2020 14:17:01	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 24/11/2020 às 14:47:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	24/11/2020 14:11:40	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	24/11/2020 14:17:01	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 24/11/2020 às 14:47:00.

Data limite para registro de recurso: 26/11/2020.
 Data limite para registro de contrarrazão: 30/11/2020.
 Data limite para registro de decisão: 03/12/2020.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:27 horas do dia 24 de

novembro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
Pregoeiro Oficial

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
Equipe de Apoio

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)



000029

*DECLARAÇÕES

UASG 926782 - CONSÓRCIO INTERMUN.DE SAÚDE DE PATO BRANCO/PR
Pregão Eletrônico Nº 322020 por SRP

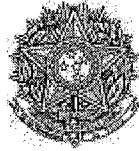
CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
05.157.606/0001-59	RS MEDICA LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 03/11/2020 11:30 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
28.773.442/0001-90	RBC ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	ME/EPP
Data Declarações: 05/11/2020 08:09 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
20.382.201/0001-08	BALUTA & SIEBERT LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 05/11/2020 15:24 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
15.305.042/0001-08	ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI	ME/EPP
Data Declarações: 06/11/2020 18:04 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
02.959.678/0001-21	BECKER E SOARES LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 07/11/2020 11:01 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
17.881.838/0001-34	SC HOSPITALAR LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 08/11/2020 08:59 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
00.467.916/0001-56	MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LA	ME/EPP
Data Declarações: 08/11/2020 23:32 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
10.580.432/0001-72	RNG COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 09/11/2020 08:27 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
10.838.208/0001-38	JOAO MARCIO GOMES & CIA LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 09/11/2020 08:42 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		

000000

 Imprimir o
Relatório

Fechar



PREGÃO ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Eletrônico Nº 00032/2020(SRP)**RESULTADO POR FORNECEDOR****02.959.678/0001-21 - BECKER E SOARES LTDA**

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
<u>GRUPO 2</u>	-	-	R\$ 939.400,0000	-	R\$ 246.960,0000

Marca:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

Total do Fornecedor: R\$ 246.960,0000**15.305.042/0001-08 - ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI**

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
<u>GRUPO 1</u>	-	-	R\$ 984.400,0000	-	R\$ 366.000,0000

Marca:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

Total do Fornecedor: R\$ 366.000,0000**Valor Global da Ata: R\$ 612.960,0000**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o
Relatório

Voltar



pregão Eletrônico

■ **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

INTENÇÃO DE RECURSO:

Boa tarde Senhor Pregoeiro Gostaríamos de registrar intenção de recurso, uma vez que não localizamos em consulta publica tanto no órgão CREA como CFT- Conselho Federal dos Tecnicos o CNPJ 02.959.678/0001-21, o registro de Responsavel Tecnico na area de eletrica ou eletrônica, Responsavel Tecnico esse que corresponde a mais de 80% dos equipamentos elencados na prestação de serviços desses equipamentos odontológicos. Apenas localizamos Engenheiro Mecânico da parte de autoclaves e compressores

Fechar

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO CONINS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

CERTAME: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2020

RNG COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.580.432/0001-72, com sede na Rua Francisco Brochado da Rocha n.º 171, Bairro Vila Carli, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, neste ato representada por sua sócia administradora já qualificada no processo licitatório, vem, respeitosamente, com fulcro no Artigo no 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ITEM 18 e 18.3 do Edital, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, consoante fatos e fundamentos jurídicos a seguir descritos, em desfavor da HABILITAÇÃO da empresa BECKER E SOARES LTDA, vencedora do Grupo 02 do certame em Epígrafe.

I - TEMPESTIVIDADE

Primeiramente, cumpre esclarecer que o presente recurso é tempestivo, segundo critérios temporais definidos pelo artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ITEM 18.1 do Edital que menciona:

"Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer".

Tal dispositivo legal confere aos licitantes o direito de interpor recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da lavratura da ata da sessão do vencedor desde que manifestado interesse de recurso, onde foi realizado e considerado aceito.

Destarte, tempestivo o presente recurso.

II - RESTROSPECTIVA FÁTICA

Pregão Eletrônico 32/2020, tem como objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, laboratoriais e odontológicos do CONINS e dos municípios consorciados.

No dia 09 de novembro do corrente ano, às 09:00h, foi realizada a sessão de credenciamento e abertura da propostas de preços do referido pregão eletrônico através da plataforma ComprasNet.

Após etapa de lances aberto, foi declarada vencedora do certame, a empresa BECKER E SOARES LTDA, com melhor lance de R\$ 246.960,00 no valor global.

Porem após algumas fases, e análise da documentação de habilitação da empresa BECKER E SOARES LTDA, o Sr. Pregoeiro habilitou a mesma, na sequência abriu prazo para recursos, onde após a recorrente constatou erros na parte da Habilitação da empresa, sendo mais específicos ao ITEM 15.8 do Edital parte da Qualificação Técnica, onde precisaria uma avaliação mais técnica no julgamento da documentação, já que o edital trata-se de serviços de Engenharia ou de forma considerada complexa, conforme exigências de registros em entidades de Conselhos de Classe.

III - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

FUNDAMENTOS PARA INABILITAR A EMPRESA - BECKER E SOARES LTDA

O item 15.8 do edital, referente ao processo licitatório, exige que seja apresentado o seguinte documentos:

15.8.2 - Qualificação Técnica

(...)

15.8.2. Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos atualizados, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CFT (Conselho Federal ou Regional de técnicos Industriais), comprovando que a mesma possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação..

(...)

Da maneira que aduz o instrumento convocatório, ficou clara a exigência neste item, com edital retificado, abriu espaço para outro órgão de classe, para não somente o CREA, mas persisti-o que os mesmos deveriam ter atribuições para responder tecnicamente pela execução dos serviços.

Acontece que o Grupo 02 - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico possui equipamentos de um modo quantitativos na área elétricos e eletrônicos como: cadeira odontológica, periféricos como amalgador, fotopolimerizador, negatoscópio, seladora, ultrassom odontológica, incubadora, bomba vácuo,

aparelho de profilaxia, dentre outros.

Sendo assim, a empresa BECKER E SOARES LTDA, apresentou tanto na sua Certidão de Pessoa Jurídica como na Certidão de Pessoa Física, responsabilidade técnica de profissional apenas na área de mecânica, o Sr. Wagner Marques Carneiro, com título e atribuições de Engenheiro Mecânico, onde o mesmo nesse Grupo 02, apenas responde tecnicamente pelos equipamentos de vasos de pressão, como Autoclaves e Compressores de Ar que são exclusivamente atribuições de profissionais na área de mecânica, isso seja órgão de classe CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CFT (Conselho Federal ou Regional de técnicos Industriais)

Para melhores esclarecimentos e elucidar o assunto, respeitosamente sugerimos se assim achar interessante a comissão de licitação, elaborar diligências junto aos órgãos de classe através do site dos mesmos, tanto CREA como CFT, onde oferecem quaisquer esclarecimentos sobre atribuições de profissionais.

Recorrente elaborou por algumas vezes os seguintes questionamentos aos órgãos de classe:

1- Na manutenção corretiva e preventiva em equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, quais profissionais tem atribuição para responder tecnicamente?

2- Na manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de vaso de pressão, Autoclaves e Compressores de AR, quais profissionais tem atribuição para responder tecnicamente?

Com convicção e baseado nas resoluções de ambos os órgãos, acreditamos que seriam bem esclarecidas todas essas dúvidas, onde lamentamos ausência de poder juntar e anexar os anexos na plataforma na fase de recurso, esses que poderiam comprovar toda essa fundamentação através de e-mails respondidos pelos órgãos de classe.

IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

É clara a importância de a Administração Pública buscar as propostas mais vantajosas, desde que, estas respeitem as exigências do edital, garantindo assim o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, e que traga ao Município segurança na contratação da empresa que irá desempenhar os serviços.

Nessa situação habilitação da empresa BECKER E SOARES LTDA padece de vício insanável e insuperável, pois o Engenheiro Mecânico somente, não será responsável perante a lei, perante o CREA, perante a Administração, em caso de eventual pane nos equipamentos (que são elétricos e eletrônicos na sua parte) ou dano ao erário, pois não tem atribuição legal ou profissional para garantir a correta execução do objeto da licitação por sua parte maior.

A recorrente acredita que tal exigência foi um lapso de interpretação na habilitação da empresa quanto qualificação técnica da empresa, sendo que pelo meio do presente recurso pode ser reparada, para que não acarrete danos, também aos outros licitantes, que por sua vez foi notado através de consulta da maioria dos licitantes apresentação de responsável técnico na área de elétrica/eletrônica e na área de mecânica

V – DOS REQUERIMENTOS

Diante dos fatos e fundamentos jurídicos aludidos, requer-se:

1. No mérito, seja a decisão reformulada pelo Sr. Pregoeiro a INABILITAÇÃO da empresa BECKER E SOARES LTDA, conforme fatos e fundamentos jurídicos expostos;
2. Para comprovação de fatos, requeremos diligências da comissão de licitação junto aos órgãos de classe.

Nestes Termos.

Aguarda Deferimento.

Guarapuava-PR, 26 de Novembro de 2020.

THAINA MARCELINO GUIMARÃES

Sócia – Proprietária

CPF: 076.857.579-66

Fechar

Pregão Eletrônico

■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

INTENÇÃO DE RECURSO:

Manifestamos intenção de interpor recurso contra a habilitação da empresa BECKER E SOARES LTDA, por não atender as condições do edital quanto a Habilitação Jurídica (item 15.5.4), não apresentou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e ainda quanto a Qualificação Técnica (item 15.8.1), por apresentar atestado de capacidade técnica que não possui características, quantidades e prazos descritos, apresentar intempestivamente a proposta reajustada (itens 16.1 e 16.2 do edital).

Fechar

Pregão Eletrônico

■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

RAZÕES RECURSO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 032/2020

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO,

A ENGEMED Engenharia Clínica Eireli ME, CNPJ nº 15.305.042/0001-08, com sede à Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 2595, Centro, cidade Araguaína, estado Tocantins, CEP 77.803-040, representada pelo Sr. Demetrius Poveda Marques, brasileiro, engenheiro clínico, casado, domiciliado à Rua Sabará 125, Beira Lago, Araguaína-TO, portador da Carteira de Identidade nº 21.699.895-5 SSP/SP e do CPF sob nº 064.283.058-44, apresenta recurso, pelas razões fáticas, técnicas e jurídicas a seguir aduzidas:

1. DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cumpre observar que a ENGEMED ENGENHARIA CLÍNICA EIRELI manifestou tempestivamente, via sistema eletrônico, a intenção de recurso. Assim, considerando o previsto no item 18. RECURSOS, do edital, que diz: 18.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

A ENGEMED manifestou, via sistema eletrônico, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, motivadamente a intenção de recorrer que foi deferida pelo Pregoeiro. Portanto, não há dúvidas quanto à tempestividade das presentes razões, apresentadas dentro do prazo.

2. DOS FATOS

Ocorreu, no dia 09 de novembro de 2020, às 09 horas, a realização da Sessão da Licitação 032/2020, do Consórcio Intermunicipal de Saúde, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência. Ocorre que para o Grupo 2 - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico, o Pregoeiro habilitou e declarou vencedor o licitante BECKER E SOARES LTDA, CNPJ/CPF: 02.959.678/0001-21, cometendo aqui um equívoco, pois a licitante não atendeu as condições do edital quanto a Habilitação Jurídica (item 15.5.4, do edital), não apresentou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e ainda quanto a Qualificação Técnica (item 15.8.1, do edital), por apresentar atestado de capacidade técnica incompleto e insuficiente para atestar a capacidade técnica, não possuindo características, quantidades e prazos descritos, apresentou intempestivamente a proposta reajustada, nos termos do item 16.1 e 16.2 do edital do certame.

3. DO MÉRITO

Na documentação para fase de habilitação apresentada pela recorrida, faltou um documento essencial e indispensável até mesmo para atestar que a licitante concorre com o objeto compatível com a atividade descrito no seu objeto social, faltou apresentar o contrato social. O edital exige o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, no disposto item 15.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA, item 15.5.4:

15.5.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

De plano, deveria a recorrida ser inabilitada por não apresentar na oportunidade determinada em edital o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, de acordo com o previsto no item 15.3., que diz:

15.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a proposta de preços atualizada ou não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de desclassificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital. (grifo nosso). A recorrida não apresentou documentação imprescindível para habilitação no certame, não apresentou prévia e regular certidão ou documento equivalente de situação regular perante o SICAF, não sendo possível atestar sua habilitação via SICAF, ou ainda, não foi disponibilizado para todos os licitantes a documentação completa do licitante declarado vencedor caso tenha sido feita consulta ao sistema SICAF. Optar pela habilitação da recorrida sem disponibilizar toda a sua documentação para os licitantes participantes fere os princípios licitatórios e carrega de mácula o certame.

Versa o edital, dispositivo 15.8. Qualificação Técnica, no item 15.8.1.:

15.8.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

Em documentação apresentada com fins probatórios para habilitação técnica-operacional, a recorrida apresentou Atestado de Capacidade Técnica que não contém os dados necessários capazes de comprovar a aptidão mínima exigida. Não contém informações técnicas, dimensionais e qualitativas que permitam a comparação entre os serviços objeto deste processo licitatório. Em análise, não há qualitativo e quantitativo apresentado no acervo. O atestado é totalmente incompatível com as necessidades exigidas no edital, sendo insuficiente para atestar a capacidade técnica da empresa declarada vencedora, limitando-se aos termos "executou serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição novas, para equipamentos médicos, hospitalares e laboratoriais bem como para equipamentos de odontologia". Tal descrição não permite qualificar a licitante recorrida nos termos do edital no tocante a qualificação técnica-operacional.

Conforme exposto no edital, o Atestado apresentado não apresenta qualquer característica dos serviços prestados, não objetiva qualquer quantidade de equipamentos, não descreve nenhum equipamento, tipo, marca ou modelo. Não apresenta a data de início ou conclusão do serviço prestado. Não preenche nenhum dos requisitos necessários para comprovar a qualificação técnica da licitante. Por mais que se leve em consideração os princípios do certame licitatório, e nesse caso o princípio da razoabilidade, não é possível considerar o atestado apresentado como prova de capacidade

000027

técnica pelo seu teor extremante simplista e carente de informações.

Este fato, de per si, já é suficiente para a inabilitação da licitante. Para embasar ainda mais o pedido de inabilitação, o conjunto de vícios aqui apresentados devem ser levado em consideração e a única medida justa seria a exclusão do certame da recorrida.

Consta como responsável técnico, pela recorrida, o Sr. WAGNER MARQUES CARNEIRO, Título Engenheiro Mecânico, com atribuições conforme a RESOLUCAO DO CONFEA N. 218/1973 - ART. 12 DE 29/06/1973 DO CONFEA, que versa: Art. 12 - Compete ao ENGENHEIRO MECÂNICO ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE ARMAMENTO ou ao ENGENHEIRO DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE MECÂNICA:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletro-mecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços afins e correlatos.

De extrema facilidade a compreensão de que o Responsável Técnico da empresa BECKER E SOARES LTDA, não pode, nos termos das atribuições conferidas pela entidade de classe, desempenhar a responsabilidade técnica para execução do objeto do Grupo G2. O profissional qualificado para este objeto é o ENGENHEIRO ELETRICISTA ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETROTÉCNICA:

Art. 8º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRICISTA ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETROTÉCNICA:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos. (grifo nosso)

Na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos, Certidão nº: 131498/2020, arrolada nos documentos de habilitação, expedida pelo CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, dispõe:

(...)

Objetivo Social: Manutenção e reparação de equipamentos para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório; Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamento de irradiação; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalares e laboratoriais; Comércio varejista de material elétrico.

Restrição de Atividade: Ramo de atividade restrito às atribuições de seu responsável técnico.

(...)

Da leitura desta certidão, assentamos o entendimento que o exercício do responsável técnico da recorrida limita-se as atribuições do Engenheiro Mecânico, conforme exposto anteriormente, não englobando assim as manutenções em equipamentos pertencentes ao escopo do objeto do edital.

Habilitar a recorrida e manter esta decisão contraria dispositivos legais e contraria normas vigentes do ordenamento jurídico. Portanto, afirmamos, considerando o objeto do edital, a recorrida não apresentou Atestado de Capacidade Técnica que preenche os requisitos mínimos e não apresentou Responsável Técnico apto para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação.

Ainda, apresentando mais um fato de transgressão do disposto na normativa editalícia, a recorrida apresentou de forma intempestiva no sistema eletrônico a proposta readequada. O nobre Pregoeiro fez a solicitação, nos termos do edital, e a recorrida não obedeceu ao que versa o dispositivo 16. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, nos itens 16.1 e 16.2, que diz:

16.1. Documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à complementação de informações daqueles exigidos no edital e já apresentados, poderão ser solicitados pelo pregoeiro e deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, respeitando-se o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

16.2. Considera-se a proposta ajustada como documento complementar. (Grifo nosso)

Conforme demonstra a Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00032/2020 (SRP), foi aberto o prazo de convocação da proposta reajustada no dia 10/11/2020, horário registrado pelo sistema 09:28:59, com o aviso "Convocado para envio de anexo o fornecedor BECKER E SOARES LTDA, CNPJ/CPF: 02.959.678/0001-21." Ocorre que a recorrida apresentou, extrapolando o prazo de 2 (duas) horas, conforme demonstra a Ata, no dia 10/11/2020, horário registrado pelo sistema 11:56:07. Portanto, o prazo deveria ter sido encerrado pelo sistema no horário 11:28:59, sendo a proposta reajustada apresentada com 27min8seg acima do prazo estabelecido de 02 (duas) horas. Como exposto anteriormente, o Edital estabeleceu um requisito objetivo e expressamente determinou o tempo máximo para apresentar a proposta reajustada, o que foi desobedecido pela recorrida.

4. DO DIREITO

O presente recurso tem por finalidade garantir a contratação mais vantajosa para a Administração, como bem estabelece o art. 3º da Lei 8.666/1993 a busca pela oferta mais vantajosa é uma finalidade da licitação. Ao se deparar com finalidade é importante destacar que os atos administrativos estão vinculados a finalidade estabelecida em Lei, percebe-se que é um requisito de validade do ato Administrativo. Na análise de Maria Silvia De Pietro a palavra finalidade também é vista em dois sentidos. Por exemplo, no livro do Helly Lopes Meirelles, é dito que a finalidade de todo ato administrativo é o interesse público; nesse caso, a finalidade é considerada em sentido amplo; qualquer ato que seja contrário ao interesse público é ilegal.

A Administração, conforme versa o artigo 30 da Lei nº 8666/93, é facultada a solicitação de atestados de capacidade técnica, limitados à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, o que significa dizer que, limita a amplitude do que pode ser solicitado dos licitantes como quesito habilitatório, ou seja, a Administração pode exigir, como efetivamente o fez, o que atende de forma rigorosa a legalidade e contempla o princípio que impõe a Administração preservar a isonomia e estimular a maior competitividade possível segundo os ditames do art. 3º da lei 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifo nosso).

De acordo com o Princípio da Legalidade, que norteia a Administração Pública, e por conseguinte, a licitação, previsto

no aludido dispositivo, as atividades administrativas deverão ficar restritas aos limites fixados pela lei. Portanto, de acordo com Hely Lopes "a legalidade, como princípio da Administração, significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil, e criminal, conforme o caso." (2005, p. 87)

Conforme aponta entendimento do TCE-MG, em sede Recurso Ordinário, que não pode a Administração dispensar, no caso, em favor da recorrida, a exigência do contrato social e suas alterações, sob pena de ofensa ao princípio da isonomia. Vejamos:

RECURSO ORDINÁRIO. REPRESENTAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL. CONVITE. AUSÊNCIA DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA NO ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. IRREGULARIDADE. NÃO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DA MULTA. A Administração pode dispensar documentos relacionados à habilitação quando se tratar de convite, incluindo o contrato social, ou substituí-los pelo certificado de registro cadastral, contudo, se forem exigidos os documentos de habilitação no ato convocatório, definindo-se na fase interna do certame a documentação que será exigida, deve-se constar, obrigatoriamente, dos envelopes de habilitação, juntando-se aos autos, não podendo dispensá-los a um dos licitantes, sob pena de ofensa ao princípio da isonomia, nos termos dos arts. 28 a 32 da Lei de Licitações.

(TCE-MG - RO: 1024568, Relator: CONS. SEBASTIÃO HELVECIO, Data de Julgamento: 21/03/2018, Data de Publicação: 05/04/2018)(grifo nosso)

Vamos destacar a necessidade de se observar o previsto no edital e obediência ao rito nele previsto, nos termos do artigo 3º, caput, da Lei 8.666/93, que diz:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Grifo nosso)

Versa ainda, de forma clara e objetiva, o artigo 41, caput, da lei acima descrita:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

(...)

A jurisprudência é farta no sentido de garantir a vinculação ao instrumento convocatório, sendo que a recorrida deixou de juntar contrato social e suas alterações, apresentou atestado de capacidade técnica insuficiente para comprovar aptidão para desempenho pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, e soma-se a isto o fato de não apresentar responsável técnico com atribuições, registrado na entidade de classe, para executar o objeto da licitação. Vejamos mais da jurisprudência:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. DESCLASSIFICAÇÃO DE CONCORRENTE. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL. REGULARIDADE DO AGIR DA ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO MANTIDA 1. O inconformismo da empresa agravante se dá quanto a sua inabilitação do certame licitatório, alegando que apresentou todos os documentos previstos no Edital, exceto o documento de adimplência perante a Prefeitura Municipal de Tucuruí. 2. Analisando os autos, entendo que o agravante não me convenceu com suas razões, pois deixou de cumprir o requisito 7.14.7 do Edital de Licitação. Dessa forma, não poderia ser habilitado em face do princípio da isonomia, uma vez que o licitante que apresentou todos os documentos necessários iria concorrer em igualdade de condições com aquele que deixou de cumprir os requisitos. Ademais, o instrumento convocatório deve ser lei interna no processo de licitação, não podendo a Administração Pública decidir de forma diferente, salvo se houver erro insignificante ou apresente outro documento cabal que supra a omissão, o que não ocorreu no caso em comento. 3. Recurso conhecido e desprovido à unanimidade, nos termos do voto da relatora. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM, os Exmos. Desembargadores que integram a Egrégia 1ª Turma de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, EM CONHECER DO RECURSO, MAS NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do Voto da Relatora. Belém (PA) 17 de dezembro de 2018. Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN Relatora

(TJ-PA - AI: 08011364220178140000 BELÉM, Relator: EZILDA PASTANA MUTRAN, Data de Julgamento: 17/12/2018, 1ª Turma de Direito Público, Data de Publicação: 19/12/2018)

Vale ressaltar que a exigência da qualificação técnica exposta no edital tem por finalidade assegurar a adequada execução do contrato e é requisito objetivo, logo, o único atestado apresentado pela BECKER E SOARES LTDA, é por demais básico e genérico, insuficiente para atestar a capacidade técnica da licitante para o objeto do certame em questão, sendo impossível aferir a similaridade ao objeto da licitação. Atestado não expressa data de início e término dos serviços realizados. Não expressa número de contrato.

Em jurisprudência do TCU, no âmbito do Acórdão 2326/2019-Plenário:

Para fins de habilitação técnico-operacional em certames visando à contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser exigidos atestados emitidos em nome da licitante, podendo ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes. Acórdão 2326/2019-Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER. Publicado Informativo de Licitações e Contratos nº 379 de 30/10/2019. Boletim de Jurisprudência nº 285 de 21/10/2019.

Destarte, requer-se desde já o deferimento, em sua íntegra, do recurso proposto pela recorrente, haja vista a existência de relevância nas alegações propostas e os vícios apontados serem graves e insanáveis em desfavor da licitante declarada vencedora do Grupo 2 do certame.

5. DO PEDIDO

Requer a apreciação do presente recurso, pugnando-se pelo conhecimento das razões recursais, com declaração de provimento para acolhimento, na íntegra, da presente manifestação, resultando na revisão da manifestação da decisão que reconheceu a licitante BECKER E SOARES LTDA, CNPJ/CPF: 02.959.678/0001-21, como vencedora do Grupo 02, do referido certame licitatório, para que seja declarada inabilitada, com a convocação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, nos termos do item 19.1.1., do edital.

Termos em que,

pede deferimento.

Araguaína - TO, 26 de novembro de 2020.

Demetrius Poveda Marques
CREA 506125011/D-SP
CPF 064.283.058-44
Engenheiro Clínico
Diretor Técnico

Fechar

070000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.959.678/0001-21
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
02/02/1999

NOME EMPRESARIAL
BECKER E SOARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ELETRONICA ENTENDER

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DAS SIRIEMAS

NÚMERO
561

COMPLEMENTO

CEP
85.509-020

BAIRRO/DISTRITO
PLANALTO

MUNICÍPIO
PATO BRANCO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 3224-5837

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/12/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

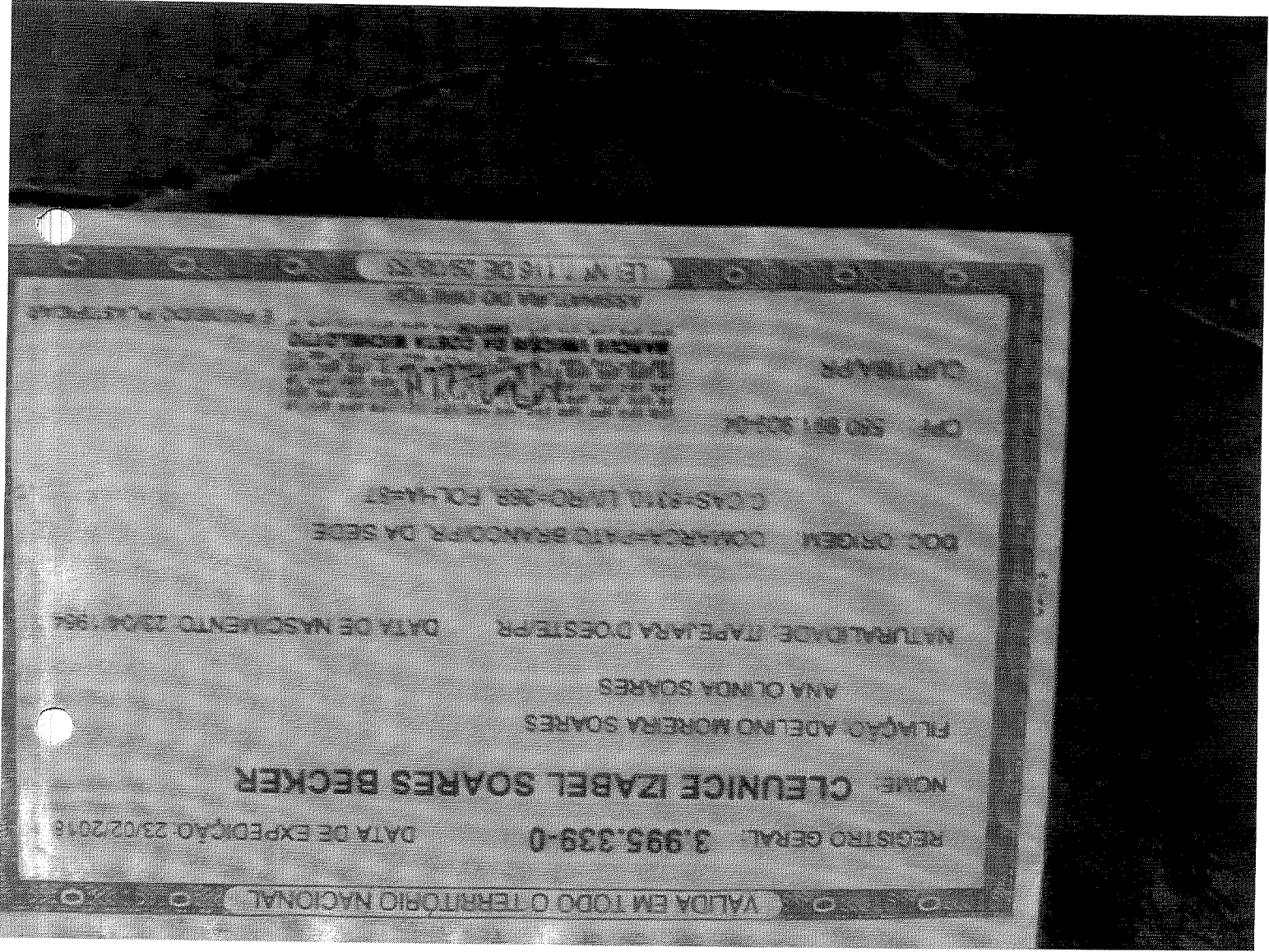
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/11/2020** às **10:21:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

12000



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.995.339-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/02/2018

NOME: CLEUNICE IZABEL SOARES BECKER

PLUÇAÇÃO: ADELINO MOREIRA SOARES

ANA OLINDA SOARES

NATURALIDADE: TAPEJARA DOESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 23/04/1964

DOC. ORDEM: CORRÊA-FRANCISCA BRANCO/PR DA SEDE

CPF: 590.991.309-04

DIETISTA/PR

LEWIS DE SOUSA

20000

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA


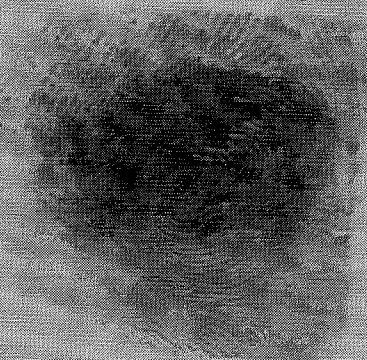
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.995.339-0

POLEGAR DIREITO

CARTeira DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Handwritten signature: *Arborea*

000023





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BECKER E SOARES LTDA - ME			Protocolo: PRC2004431538		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41204048811		CNPJ 02.959.678/0001-21		Data de Ato Constitutivo 02/02/1999	Início de Atividade 15/01/1999
Endereço Completo Rua DAS SIRIEMAS, Nº 561, PLANALTO - Pato Branco/PR - CEP 85509-020					
Objeto Social Manutenção e reparação de equipamentos para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamento de irradiação, manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalares e laboratoriais e comércio varejista de material elétrico.					
Capital Social R\$ 2.000,00 (dois mil reais) Capital Integralizado R\$ 2.000,00 (dois mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome GILSON BECKER		CPF/CNPJ 914.106.069-53	Participação no capital R\$ 1.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Nome CLEUNICE IZABEL SOARES BECKER		CPF/CNPJ 580.991.909-04	Participação no capital R\$ 1.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador					
Nome GILSON BECKER		CPF 914.106.069-53		Término do mandato	
Nome CLEUNICE IZABEL SOARES BECKER		CPF 580.991.909-04		Término do mandato	
Último Arquivamento				Situação	
Data 21/02/2017	Número 20171509862	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/10/2020, às 08:04:05 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **XAIUQKU9**.



PRC2004431538

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

000085

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

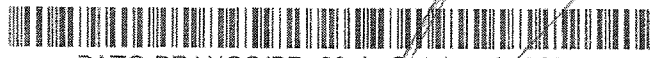
TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

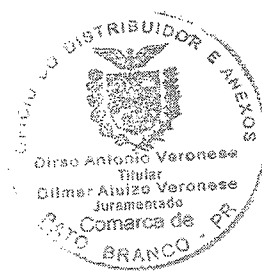
BECKER E SOARES LTDA

CNPJ 02.959.678/0001-21, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 28 de Outubro de 2020

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Gostas - R\$ 33,66

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

pagina: 000170001

0002/15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

BECKER E SOARES LTDA

CNPJ 02.959.678/0001-21, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 28 de Outubro de 2020

DILMAR ALUIZIO VERONESE



000017

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **BECKER E SOARES LTDA**
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 02.959.678/0001-21
 Número de Ordem do Livro: 21
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 236.844,94	R\$ 337.807,89
CIRCULANTE		R\$ 61.556,33	R\$ 189.064,43
DISPONÍVEL		R\$ 24.627,24	R\$ 137.467,03
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 3.675,73	R\$ 3.264,24
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 20.951,51	R\$ 134.202,79
CLIENTES		R\$ 28.780,19	R\$ 34.890,83
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 28.780,19	R\$ 34.890,83
ESTOQUES		R\$ 8.148,90	R\$ 16.706,57
ESTOQUES DIVERSOS		R\$ 8.148,90	R\$ 16.706,57
NÃO CIRCULANTE		R\$ 175.288,61	R\$ 148.743,46
INVESTIMENTOS		R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
IMOBILIZADO		R\$ 120.288,61	R\$ 93.743,46
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 142.850,00	R\$ 144.570,00
(-) (-) DEPRECIAÇÃO AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R\$ (22.561,39)	R\$ (50.826,54)
PASSIVO		R\$ 236.844,94	R\$ 337.807,89
CIRCULANTE		R\$ 4.630,52	R\$ 4.991,76
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 2.326,97	R\$ 2.500,86
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 2.326,97	R\$ 2.500,86
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS		R\$ 2.303,55	R\$ 2.490,90
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 1.866,54	R\$ 2.022,24
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 437,01	R\$ 468,66
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 232.214,42	R\$ 332.816,13
CAPITAL SOCIAL		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 230.214,42	R\$ 330.816,13
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 230.214,42	R\$ 330.816,13

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F1.61.20.95.BB.04.DC.38.49.0F.D3.E6.8C.22.79.C5.2C.E5.60.F7-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 1 de 2

000000

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BECKER E SOARES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 02.959.678/0001-21
Número de Ordem do Livro: 21
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F1.61.20.95.BB.04.DC.38.49.0F.D3.E6.8C.22.79.C5.2C.E5.60.F7-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **BECKER E SOARES LTDA**
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 02.959.678/0001-21
 Número de Ordem do Livro: 21
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 305.928,28	R\$ 318.391,90
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 6.564,00	R\$ 9.769,02
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 299.364,28	R\$ 308.622,88
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (21.700,80)	R\$ (23.912,32)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (21.700,80)	R\$ (23.912,32)
(-) (-) SIMPLES Federal		R\$ (21.700,80)	R\$ (23.912,32)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (9.056,23)	R\$ (15.167,56)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (4.556,23)	R\$ (10.167,30)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (4.500,00)	R\$ (5.000,26)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (70.793,07)	R\$ (118.756,90)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (68.890,12)	R\$ (115.698,77)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (29.544,43)	R\$ (30.262,15)
(-) DEPRECIÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (15.255,15)	R\$ (28.265,15)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (3.738,47)	R\$ (5.587,92)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ (16.695,82)	R\$ (47.349,37)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (3.656,25)	R\$ (4.234,18)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (1.902,95)	R\$ (3.058,13)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (1.902,95)	R\$ (3.058,13)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS		R\$ (3.917,93)	R\$ (3.953,41)
Receitas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ 26,04
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 26,04
(-) Despesas Financeiras		R\$ (3.917,93)	R\$ (3.979,45)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (3.917,93)	R\$ (3.979,45)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 4.654,16	R\$ 0,00
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 4.654,16	R\$ 0,00
CUSTOS		R\$ 4.654,16	R\$ 0,00
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 205.114,41	R\$ 156.601,71

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F1.61.20.95.BB.04.DC.38.49.0F.D3.E6.8C.22.79.C5.2C.E5.60.F7-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: BECKER E SOARES LTDA
CNPJ: 02.959.678/0001-21 Nire: 41204048811 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário
Natureza do Livro: LIVRO DIARIO
Identificação do arquivo(hash): F1.61.20.95.BB.04.DC.38.49.0F.D3.E6.8C.22.79.C5.2C.E5.60.F7-

Consulta Realizada em: 08/06/2020 10:31:54

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: BECKER E SOARES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 02.959.678/0001-21
Número de Ordem do Livro: 21
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial BECKER E SOARES LTDA
NIRE 41204048811
CNPJ 02.959.678/0001-21
Número de Ordem 21
Natureza do Livro LIVRO DIARIO
Município Pato Branco
Data do arquivamento dos atos constitutivos 02/02/1999
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital 4524

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial BECKER E SOARES LTDA
Natureza do Livro LIVRO DIARIO
Número de ordem 21
Quantidade total de linhas do arquivo digital 4524
Data de inicio 01/01/2019
Data de término 31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F1.61.20.95.BB.04.DC.38.49.0F.D3.E6.8C.22.79.C5.2C.E5.60.F7-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

000252



Becker e Soares
Manutenção e Qualificação Hospitalar

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: BECKER E SOARES LTDA
CNPJ: 02.959.678/0001-21
ENDEREÇO: Rua Das Siriemas
Contato/Preposto: Becker e Soares LTDA ME
Telefone: 46 3224-5837
E-mail: beckeresoaresme@hotmail.com
Dados Bancários: Banco do Brasil - Ag: 0495-2 - C/C: 29.824-7

PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020.

LOTE I – EQUIPAMENTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	72020128-1	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e laboratoriais do CONIMS e dos municípios consorciados ao mesmo.	Horas	3.000	220,00	660.000,00
2	72020130-2	Quilometragem rodada – Manutenção de equipamentos médicos.	KM	80.000	2,91	232.800,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE I						892.800,00

Becker e Soares LTDA
CNPJ: 02.959.678/0001-21
Fone: 46 3224-5837 / 46 99111-4499
beckeresoaresme@hotmail.com



Becker e Soares
Manutenção e Qualificação Hospitalar

LOTE II – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	72020128-1	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos do CONIMS e dos municípios consorciados ao mesmo.	Horas	3.000	160,00	480.000,00
2	72020130-2	Quilometragem rodada – Manutenção de equipamentos odontológicos.	KM	80.000	2,91	232.800,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE II						712.800,00

VALOR TOTAL PROPOSTO R\$ 1.605.600,00

VALOR TOTAL MÁXIMO PROPOSTO R\$ 1.923.800,00.

Esta proposta tem validade por 60 (sessenta) dias.

02.959.678/0001-21

BECKER & SOARES LTDA

RUA DAS SIRIEMAS, 561

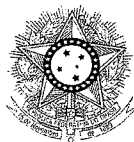
PLANALTO - CEP 85509-020

PATO BRANCO

PR

Pato Branco/PR 28 de outubro de 2020.

Gilson Becker
Sócio Gerente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BECKER E SOARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.959.678/0001-21
Certidão n°: 28027643/2020
Expedição: 27/10/2020, às 17:31:45
Validade: 24/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BECKER E SOARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.959.678/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.959.678/0001-21

Razão Social: BECKER E SOARES LTDA

Endereço: RUA DAS SIRIEMAS / PLANALTO / PATO BRANCO / PR / 85509-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2020 a 21/11/2020

Certificação Número: 2020102302023141112448

Informação obtida em 07/11/2020 10:29:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000256

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022853470-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.959.678/0001-21**
Nome: **BECKER E SOARES LTDA**

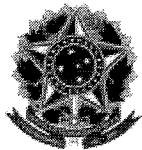
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000057



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BECKER E SOARES LTDA
CNPJ: 02.959.678/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:38:15 do dia 26/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2021.

Código de controle da certidão: **6AEB.54A0.D95A.2BF0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000058



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: BECKER E SOARES LTDA
CNPJ/CPF...: 02.959.678/0001-21
ENDEREÇO...: 398 RUA DAS SIRIEMAS - 561 PLANALTO
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Cadastro

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 27/10/2020.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0047414/2020
Código de autenticidade da certidão: 529943163529943

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
Fundo Municipal de Saúde de São João

CNPJ 08.993.221/0001-10 ESTADO DO PARANÁ
E-mail – secsaudesaojoao@sudonet.com.br -Fone Fax: (46) 3533-1618

000059

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, e a quem interessar possa, que a empresa **BECKER E SOARES LTDA**, inscrita no CNPJ 02.959.678/0001-21, registro no CREA n.º 43534, situada à Rua das Seriemas, n.º 561, bairro Planalto na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, através de seu técnico responsável Wagner Marques Carneiro, Engenheiro Mecânico, inscrito no CREA162035/D, executou serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição novas, para equipamentos médicos, hospitalares e laboratoriais bem como para equipamentos de odontologia para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR**, inscrito no CNPJ n.º08.993.222/0001-10, situado na Rua Santo Antônio, n.º 623, Centro, São João/PR.

Levamos que a conhecimento que os serviços quando solicitados foram executados dentro do prazo requerido com a qualidade desejada e dentro dos padrões e normas estabelecidas.

Ressaltamos não haver nada que desabone a Empresa e o Profissional, no que tange nos prazos estabelecidos; conduta, organização e profissionalismo.

Pato Branco, 28 de Outubro de 2020.



Deise Mara Rossi Gasparetto
Deise Mara Rossi Gasparetto
Secretária Municipal de Saúde

DEISE M. R. GASPARETTO
Secretária Municipal de Saúde
Pato Branco - PR
Rua 4.147 - 114

TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS

Selo: 3p5me.MSD71.WXh-EIH7b.z4An
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **DEISE MARA ROSSI GASPARETTO** - Dou (Custas: R\$4,19 (VRC 21.73) - Funarpen: R\$1,05 - Selo Funarpen: R\$0,80) (Lei 13.228/2001, ISSN: R\$0,21, FUNDEP: R\$0,21)

São João-Paraná, 28 de outubro de 2020

Em Teste da Verdade

RAFAELA APARECIDA VAZ - Escrevente Substituta

000200

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente instrumento, de um lado WAGNER MARQUES CARNEIRO, brasileiro, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG 97635890, do CPF 053.135.279-08, registrado no CREA/PR sob número 162035/D, com endereço na Rua Pio XII numero 340, apartamento 402, centro, Pato Branco, estado do Paraná doravante denominado simplesmente CONTRATADO, e de outro lado BECKER & SOARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ número 02.969.678/0001-21, com endereço na Rua das Seriemas 561, bairro Planalto em Pato Branco no estado do Paraná, neste ato representado pelo sócio gerente GILSON BECKER, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenheiro Mecânico, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviço e responsabilidade técnica em Engenharia Mecânica.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Os serviços objeto do presente Contrato, deverão ser realizados pelo CONTRATADO, no período de 2:00 (duas horas) diárias, no horário de 13:30 às 15:30, a contar da assinatura deste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços contratados o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) anuais, de acordo com as seguintes condições, mediante apresentação de recibo.

Artigo 01: os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pelo contribuinte, conforme definido na legislação tributária.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato é por prazo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias fixados neste documento, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Após período fixado acima, a parte recedente será obrigada a pagar 50% do valor ora fixado neste presente contrato, ou, no caso de atraso, 5% ao dia.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Fica estabelecido , nos termos do artigo 26 do Codigo de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que o CONTRATANTE poderá reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação.

CLAUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

Aplicam-se ao presente contrato as disposições do Codigo Civil e do Codigo de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe foram compatíveis.

CLAUSULA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes de comum acordo, elegem o Forum da Comarca de Pato Branco/PR para dirimir qualquer lide oriunda do presente contrato em renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pato Branco 10 de Janeiro de 2020

Cleunice Izabel Soares Becker
Sócio Gerente Becker & Soares
CONTRATANTE

Wagner Marques Carneiro
Engenheiro Mecânico
CONTRATADO

Testemunha 01

NOME:
CPF:

Testemunha 02

NOME:
CPF:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 131498/2020

Validade: 31/03/2021

Razão Social: BECKER E SOARES LTDA - ME

CNPJ: 02959678000121

Num. Registro: 43534

Registrada desde : 08/11/2005

Capital Social: R\$ 2.000,00

Endereço: RUA DAS SIRIEMAS, 561 PLANALTO

Município/Estado: PATO BRANCO-PR

CEP: 85509020

Objetivo Social:

Manutenção e reparação de equipamentos para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório; Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamento de irradiação; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalares e laboratoriais; Comércio varejista de material elétrico.

Restrição de Atividade : Ramo de atividade restrito às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - WAGNER MARQUES CARNEIRO

Carteira: PR-162035/D Data de Expedição: 23/05/2017

Desde: 02/06/2017 Carga Horária: 1: H/D

Título: ENGENHEIRO MECANICO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 306795/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 28/10/2020 08:13:08

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: BECKER E SOARES LTDA ME

Aprovado em: 02/09/2020

CNPJ: 02.959.678/0001-21

Registro: 174394-0

Endereço: RUA DAS SIRIEMAS 561 PLANALTO
85509-020 PATO BRANCO PR

Número da alteração contratual: 4

Data da certificação: 21/02/2017

Capital social atual: R\$ 2.000,00 - DOIS MIL REAIS

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: ATIVIDADES TECNICAS APROVADAS PELO CREA-SC LIMITADA(S) A(S) AREA(S) DE ENGENHARIA MECANICA PARA: MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO, MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES E MOTORES ELETRICOS.

Responsáveis Técnicos:

Nome: WAGNER MARQUES CARNEIRO

Responsabilidade Técnica aprovada em 02/09/2020

Carteira: 162035/D Expedida pelo CREA-PR (Visada sob nro 165352-5 por este CREA-SC)

RNP: 1716480140

Título: ENGENHEIRO MECANICO

Atribuições do Profissional: RESOLUCAO DO CONFEA N. 218/1973 - ART. 12 DE 29/06/1973 DO CONFEA

Quadro Técnico:

EMPRESA SEM VINCULOS TECNICOS

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Emitida às **10:57:35** do dia **28/10/2020** válida até **30/11/2020**.

Código de controle de certidão: **CHDA-AB35-F4HF-A313**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **136061/2020**

Validade: 30/11/2020

Nome Civil: WAGNER MARQUES CARNEIRO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-162035/D

Registro Nacional : 1716480140

Registrado(a) desde : 23/05/2017

Filiação : VANDERLEI MARQUES CARNEIRO
CLEMILDA DALA COSTA

Data de Nascimento : 25/04/1990

Carteira de Identidade : 97935890

Naturalidade : PATO BRANCO/PR

CPF : 05313527908

Título: ENGENHEIRO MECANICO

UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 11/01/2017

Diplomação : 11/01/2017

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

43534 - BECKER E SOARES LTDA - ME

Desde: 02/06/2017 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 316849/2020.

07/11/2020

CREA

Emitida via Internet em 07/11/2020 10:31:28

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



nnnndh



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO

CERTIFICAMOS que encontram-se em andamento as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART abaixo relacionadas, cadastradas neste Conselho. Cientificamos que, para efeito de inclusão no Registro de Acervo Técnico do profissional, Vsa. deverá proceder conforme disposto no Instrução Normativa N° 01/2001 deste Conselho.

Profissional.: **WAGNER MARQUES CARNEIRO**

Registro.....: PR S3 165352-5

C.P.F.....: 053.135.279/08

Data Nasc.....: 25/04/1990

Títulos.....: ENGENHEIRO MECANICO

DIPLOMADO EM 11/01/2017 PELO(A)

UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANA

CURITIBA

- PR

- **Obras/Serviço em andamento**
- **A.R.T.s. de CARGO E FUNÇÃO em andamento**

ART	Dt.Entrada	Contratante	Município
7498287-6	03/09/2020	BECKER E SOARES LTDA ME	PR - PATO BRANCO
		Autoria: Individual	H/Semanal: 12,00
		COM HORARIO DE DEDICACAO 13H30 AS 15H30 DE 2A A SA	
		Empresa Contratada: 174394-0 - BECKER E SOARES LTDA ME	

- **Responsabilidade Técnica junto a(s) empresa(s)**

Resp. Técnico pela Empresa => BECKER E SOARES LTDA ME
 Registro empresa: 174394-0
 Participação no Capital: 0,00 % Remuneração: 0,40 S.M.
 Data de Entrada: 02/09/2020
 Aprov. em: 02/09/2020 Pelo(a): ASSES. ENG. INDUSTRIAL
 Carga Horária: 13h30 AS 15h30 DE 2a A SABADO

Certidão COANet N°081790/2020 emitida via internet em 07/11/2020, 10:33:30 horas.

000258

BECKER E SOARES LTDA ME
CNPJ 02.959.678/0001-21
NIRE 41204048811

Página 1 de 5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

GILSON BECKER, brasileiro, casado sob regime comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à rua das Siriemas n. 721, bairro Planalto, CEP 85509-020, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 5.447.159-9, expedida pela SSP/PR e do CPF n.º 914.106.069-53; e **CLEUNICE IZABEL SOARES BECKER**, brasileira, casada sob regime comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à rua das Siriemas, n.º 721, Centro, CEP 85.509-020, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 3.995.339-0, expedida pela SSP/PR e do CPF n.º 580.991.909-04; integrantes sociedade empresária limitada que gira sob a razão social de **BECKER E SOARES LTDA ME**, com sede à Rua das Siriemas, n.º 561, bairro Planalto, Pato Branco, Paraná, CEP 85.509-020, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41204048811 por despacho em sessão de 02/02/1999, e último arquivamento em 10/11/2008 sob n.º 20085027189, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.959.678/0001-21, resolvem por meio deste instrumento alterar seu contrato social primitivo mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL - que passa a ser: Manutenção e reparação de equipamentos para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamento de irradiação, manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalares e laboratoriais e comércio varejista de material elétrico.

CLÁUSULA SEGUNDA: Rerratifica-se a Cláusula Décima Terceira da Terceira Alteração Contratual Consolidada arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 10 de novembro 2008, onde se lê: Após o término de cada exercício social, ou seja, após 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração e procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico,

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2017 11:17 SOB Nº 20171509862.
PROTOCOLO: 171509862 DE 20/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700697150. NIRE: 41204048811.
BECKER E SOARES LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000009

BECKER E SOARES LTDA ME
CNPJ 02.959.678/0001-21
NIRE 41204048811

Página 2 de 5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. **Lê-se:** Após o término de cada exercício social, ou seja, após 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração e procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. **Parágrafo Único.** A Sociedade poderá realizar o levantamento de balanço ou balancete extraordinário em data diferente daquela prevista no caput, com o objetivo de distribuição antecipada de lucros.

CLÁUSULA TERCEIRA: Vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

BECKER E SOARES LTDA ME
CNPJ 02.959.678/0001-21
NIRE 41204048811

GILSON BECKER, brasileiro, casado sob regime comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à rua das Siriemas n. 721, bairro Planalto, CEP 85509-020, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 5.447.159-9, expedida pela SSP/PR e do CPF n.º 914.106.069-53; e **CLEUNICE IZABEL SOARES BECKER**, brasileira, casada sob regime comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à rua das Siriemas, n.º 721, Centro, CEP 85.509-020, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 3.995.339-0, expedida pela SSP/PR e do CPF n.º 580.991.909-04; integrantes sociedade empresária limitada que gira sob a razão social de **BECKER E SOARES LTDA ME**, com sede à Rua das Siriemas, n.º 561, bairro Planalto, Pato Branco, Paraná, CEP 85.509-020, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41204048811 por despacho em sessão de 02/02/1999, e

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2017 11:17 SOB Nº 20171509862.
PROTOCOLO: 171509862 DE 20/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700697150. NIRE: 41204048811.
BECKER E SOARES LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000070

BECKER E SOARES LTDA ME
CNPJ 02.959.678/0001-21
NIRE 41204048811

Página 3 de 5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Último arquivamento em 10/11/2008 sob n.º 20085027189,
inscrita no CNPJ sob o nº 02.959.678/0001-21.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob a razão social de **BECKER E SOARES LTDA - ME**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com a Regência Supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei 10.406.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da sede da empresa na Cidade Pato Branco, PR, fica à Rua das Siriemas, n.º 561, Bairro Planalto, CEP 85.509-020.

CLÁUSULA TERCEIRA: O início das atividades ocorreu em 15 de janeiro de 1999 e terá prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social consiste em: Manutenção e reparação de equipamentos para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamento de irradiação, manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalares e laboratoriais e comércio varejista de material elétrico.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da empresa é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (dois mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, no ato da constituição, em moeda corrente do País, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	PARTICIPAÇÃO
Gilson Becker	1.000	R\$ 1.000,00	50%
Cleunice Izabel Soares Becker	1.000	R\$ 1.000,00	50%
Total	2.000	R\$ 2.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2017 11:17 SOB Nº 20171509862.
PROTOCOLO: 171599862 DE 20/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700697150. NIRE: 41204048811.
BECKER E SOARES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

0000-01

BECKER E SOARES LTDA ME
CNPJ 02.959.678/0001-21
NIRE 41204048811

Página 4 de 5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá ser administrada por pessoas que não façam parte do quadro societário da empresa e que sua nomeação, bem como, sua destituição, será formalizada e efetivada através de alteração contratual, assinada por todos os sócios, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado, ficando dispensada a realização de reuniões específicas para tal fim.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ao sócio **GILSON BECKER** e **CLEUNICE IZABEL SOARES BECKER**, com poderes e atribuições de usar a firma individualmente, dispensados da prestação de caução, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pelo uso da razão social e privativa do administrador nomeado, este responderá solidária e ilimitadamente por culpa presumível, por in vigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este instrumento ou determinações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, ou seja, após 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão um novo administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Após o término de cada exercício social, ou seja, após 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração e procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único. A Sociedade poderá realizar o levantamento de balanço ou balancete extraordinário em data diferente daquela prevista no caput, com o objetivo de distribuição antecipada de lucros.

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2017 11:17 SOB Nº 20171509862.
PROTOCOLO: 171509862 DE 20/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700697150. NIRE: 41204048811.
BECKER E SOARES LTDA - ME



Libertad Boque
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 21/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

0002/2

BECKER E SOARES LTDA ME
CNPJ 02.959.678/0001-21
NIRE 41204048811
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 5 de 5.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A reunião de sócios será convocada pelo Administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, em local, data, a hora e a pauta da reunião, para os endereços dos sócios, que para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, os administradores perceberão, a título de pró-labore, quantia mensal fixada de comum acordo, a qual será levada à conta de despesas administrativas, devidamente formalizada no livro ata de reuniões da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimirem eventuais dúvidas deste instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em uma via, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2017 11:17 SOB Nº 20171509862.
PROTOCOLO: 171509862 DE 20/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700697150. NIRE: 41204048811.
BECKER E SOARES LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br


000073

BECKER E SOARES LTDA ME
CNPJ 02.959.678/0001-21
NIRE 41204048811
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 6 de 5

Pato Branco, 09 de fevereiro de 2017.


GILSON BECKER
SÓCIO ADMINISTRADOR


CLEUNICE IZABEL SOARES
BECKER
SÓCIA ADMINISTRADORA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2017 11:17 SOB Nº 20171509862.
PROTOCOLO: 171509862 DE 20/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700697150. NIRE: 41204048811.
BECKER E SOARES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 21/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO nº 342/2020
PROCESSO Nº 7130/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020

I - EMENTA

Direito administrativo. Pregão Eletrônico. Recurso. Contratação de Empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos, laboratoriais e odontológicos do CONIMS e dos Municípios consorciados.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo a **Recurso Administrativo** interposto pela Empresa **RNG COMÉRCIO 7 SERVIÇOS LTDA – ME** e **Recurso Administrativo** interposto pela Empresa **ENGEMED ENGENHARIA CLÍNICA EIRELI ME**, em face da decisão da Pregoeira que habilitou a empresa **BECKER E SOARES LTDA** no Pregão.

Afirmam que a Empresa Habilitada descumpriu exigências previstas no edital, seja em relação à documentação de habilitação jurídica (não apresentou ato constitutivo ou contrato social em vigor), seja de habilitação técnica (pois não apresentou Atestado de Capacidade Técnica com características, quantidades e prazos indicados no Edital, nem Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao órgão de classe, na área condizente com o objeto do certame), e por ter apresentado intempestiva proposta reajustada.

BECKER E SOARES LTDA não ofereceu contrarrazões.

É o relatório.

III– DO PARECER

A intenção de recorrer foi manifestada oportunamente, assim como os Recursos foram apresentados tempestivamente.



No mérito, as Recorrentes afirmam que a Empresa Habilitada não atendeu às exigências do Edital, de modo que cabe ao Sr. Pregoeiro verificar e justificar tal afirmativa, a partir da análise dos documentos juntados pela licitante por ocasião da licitação, aos quais esta Assessoria Jurídica não tem acesso (plataforma virtual do pregão) e que também não consta dos autos físicos.

- **Habilitação Jurídica**

Especificamente quanto à **Habilitação jurídica**, a Empresa **ENGEMED ENGENHARIA CLÍNICA EIRELI ME** assevera que **BECKER E SOARES LTDA** não apresentou ato constitutivo ou contrato social em vigor, atraindo a incidência do item 15.5.4 do Edital, cuja observância é obrigatória, sob pena de inabilitação, em especial se considerado o fato de que a Recorrida se trata de sociedade empresária limitada.

Sobre os requisitos de habilitação (jurídica e técnica), consta do Edital:

15.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ.

15.5.2. Cédula de identidade e CPF dos proprietários.

15.5.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

15.5.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

15.5.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br.

15.5.6. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, deverá apresentar a Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado sede da Licitante nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

- **Habilitação Técnica**

No que tange à alegação de falta de Habilitação Técnica, trazida tanto no Recurso de **ENGEMED ENGENHARIA CLÍNICA EIRELI ME** quanto de **RNG COMÉRCIO 7 SERVIÇOS LTDA – ME**, sob o fundamento de que **BECKER E SOARES LTDA** apresentou Atestado de Capacidade Técnica com características, quantidades e prazos indicados no Edital, nem Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao órgão de classe, na área condizente com o objeto do certame.

E, sobre tal aspecto, consta do Edital:

15.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.8.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

15.8.2. Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos atualizados, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CFT (Conselho Federal ou Regional de técnicos Industriais), comprovando que a mesma possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação.

15.8.2.1. Caso o Registro não pertença ao estado onde o serviço será prestado, se for o caso, o licitante deverá solicitar visto junto ao respectivo conselho de Jurisdição situado nos Estados do PR e/ou SC, a depender do local, para a emissão do documento de Responsabilidade Técnica.

15.8.2.2. O prazo para comprovação do pedido do visto é de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado conforme necessidade, desde que motivada e aceito pela administração.

15.8.2.3. O não atendimento dos subitens 15.8.2.1. e 15.8.2.2., resultará na desclassificação do Licitante, passando para o próximo colocado.

15.8.3. Comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com a empresa contratada, através de cópia da (CTPS) Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de trabalho.

15.9. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.



15.10. No julgamento da habilitação, o pregoeiro **poderá sanar erros ou falhas** que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.11. O não atendimento das exigências constantes no item 15 deste Edital **implicará na inabilitação da proponente.**

- **Atestado de Capacidade Técnica**

Da documentação encaminhada pelo Setor de Licitações a essa Assessoria, que ora se junta, observa-se que **BECKER E SOARES LTDA** apresentou o seguinte Atestado:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, e a quem interessar possa, que a empresa **BECKER E SOARES LTDA**, inscrita no CNPJ 02.959.678/0001-21, registro no CREA n.º 43534, situada à Rua das Seriemas, n.º 561, bairro Planalto na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, através de seu técnico responsável Wagner Marques Carneiro, Engenheiro Mecânico, inscrito no CREA 162035/D, executou serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição novas, para equipamentos médicos, hospitalares e laboratoriais bem como para equipamentos de odontologia para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR**, inscrito no CNPJ n.º 08.993.222/0001-10, situado na Rua Santo Antônio, n.º 623, Centro, São João/PR.

Levamos que a conhecimento que os serviços quando solicitados foram executados dentro do prazo requerido com a qualidade desejada e dentro dos padrões e normas estabelecidas.

Ressaltamos não haver nada que desabone a Empresa e o Profissional, no que tange nos prazos estabelecidos, conduta, organização e profissionalismo.



Pato Branco, 28 de Outubro de 2020.

A exigência do Edital, nesse ponto, é a de que o Licitante demonstre ter experiência em outras contratações, cujo objeto e dimensão sejam compatíveis com o que ora se quer contratar.



Em outras palavras, pertinência de objeto e magnitude quantitativa, sem, no entanto, que se exija a indicação precisa de quantidade, sob pena de tal obrigatoriedade (interpretada restritivamente) importar em restrição a própria competitividade do certame, embora não se negue a relevância de se exigir dos licitantes a comprovação da QUALIDADE de seus produtos/serviços, na forma do artigo 37 da Carta Magna:

“Art. 37, XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Sobre o tema, o eminente doutrinador Marçal Justen Filho em sua obra Curso de Direito Administrativo afirma, de maneira peremptória, que:

“A qualificação técnica é a comprovação documental da idoneidade técnica para execução do objeto do contrato licitado, mediante a demonstração de experiência anterior na execução de contrato similar e da disponibilidade do pessoal e dos equipamentos indispensáveis. (JUSTEN FILHO, 2015)”

A aferição da CAPACIDADE TÉCNICA, conforme a literalidade do artigo 30, II da Lei 8.666/93 se dá a partir de critérios de **PERTINÊNCIA E COMPATIBILIDADE** com o objeto licitado, no caso, serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos, laboratoriais e odontológicos.

Assim, para que se afirme que o acolhimento do Atestado acima mencionado é ILEGAL, é necessário verificar se o seu CONTEÚDO, considerado ESSENCIAL à prova de sua habilitação, contém OBJETO COMPATÍVEL E PERTINENTE com o OBJETO LICITATO, supondo-se que tendo sido tomado por ente público municipal, guarda proporção quantitativa com a capacidade de absorção da demanda.

Sobre o tema, entendeu o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO:



*“ Deve-se ter em mente que este Tribunal tem precedentes no sentido de que a **compatibilidade** entre os serviços anteriores e o serviço licitado deve ser entendida como condição de **similaridade e não de igualdade.**” (Acórdão 1.140/2005-Plenário).*

Portanto, afasta-se a alegação de que o Atestado não é adequado à satisfação da habilitação técnica.

- **Responsabilidade Técnica**


Conforme se observa do teor do item 18.8.2 do Edital, a Responsabilidade Técnica exigida é aquela certificada pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CFT (Conselho Federal ou Regional de técnicos Industriais), como meio de comprovar que a Licitante tem possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação.

Tal condicionante deve ser imposto e interpretado na exata medida da necessidade, conforme entendimento do TCE/PR;

Desse modo, exigências plenamente justificáveis em razão das características do objeto do certame revelam-se plenamente legais, não se caracterizando como indevidas, pois estabelecidas em função daquilo que a Administração busca adquirir. (TCEPR PROCESSO Nº:389590/16. ACÓRDÃO Nº 3789/17- Tribunal Pleno).

Cabe ao Setor Técnico verificar se a exigência de **Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos atualizados, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)** é estritamente necessária à garantia de qualidade de serviços, na medida em que as exigências em processo licitatório devem ser feitas na exata medida do necessário.

Em Parecer Jurídico nº **181/2020**, dado em face de pedido de Impugnação no presente Pregão, esclareceu-se que a exigência (que é restritiva), deve ser condizente com o trato dos equipamentos em questão.



A Recorrente **ENGEMED ENGENHARIA CLÍNICA EIRELI ME** afirma que a área de atuação do responsável técnico da Licitante vencedora indica formação em engenharia mecânica, sendo que mais de 80% dos equipamentos exige conhecimento em engenharia elétrica.

Consta dos documentos encaminhados pelo Setor de Licitações, a essa Assessoria Jurídica, que:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunstância à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(ais) técnico(s).

Certidão nº: 131498/2020

Validade: 31/03/2021

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - WAGNER MARQUES CARNEIRO
Carteira: PR-162035/D Data de Expedição: 23/05/2017
Desde: 02/06/2017 Carga Horária: 1: H/D
Título: ENGENHEIRO MECANICO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: BECKER E SOARES LTDA ME

CNPJ: 02.959.678/0001-21

Aprovado em: 02/09/2020

Registro: 174394.0

Endereço: RUA DAS SIRIEMAS 561 PLANALTO
85509-020 PATO BRANCO PR

Número da alteração contratual: 4

Data da certificação: 21/02/2017

Capital social atual: R\$ 2.000,00 - DOIS MIL REAIS

Objetivos Sociais aprovados junto ao CREA-SC: ATIVIDADES TÉCNICAS APROVADAS PELO CREA-SC LIMITADA(S) A(S) ÁREA(S) DE ENGENHARIA MECANICA PARA: MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO. MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES E MOTORES ELETRICOS.

Responsáveis Técnicos:

Nome: WAGNER MARQUES CARNEIRO

Responsabilidade Técnica aprovada em 02/09/2020

Carteira: 162035/D Expedida pelo CREA-PR. (Visada sob nro 165352-5 por este CREA-SC)

RNP: 1716480140

Título: ENGENHEIRO MECANICO

Atribuições do Profissional: RESOLUCAO DO CONFEA N. 218/1973 - ART. 12 DE 29/06/1973 DO CONFEA

Quadro Técnico:

EMPRESA SEM VINCULOS TECNICOS

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 65 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Emita às 10:57:35 do dia 28/10/2020 válida até 30/11/2020.



Entende-se, pela literalidade das Certidões emitidas pelo CREA/PR e CREA/SC, que o profissional nele indicado possui qualificação para “manutenção e reparação de equipamentos para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, manutenção e reparação de geradores e motores elétricos”, que é justamente o objeto do certame, não havendo, nesse aspecto, razão à Recorrente.

- **Apresentação de Proposta Ajustada**

A Recorrente **ENGEMED ENGENHARIA CLÍNICA EIRELI ME** afirma que a Licitante Recorrida ofereceu sua proposta final ajustada além das 2 (duas) horas que lhe foram concedidas, o que também é fator ensejador de sua inabilitação.

Consta do Edital que:

“16. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

16.1. Documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à complementação de informações daqueles exigidos no edital e já apresentados, poderão ser solicitados pelo pregoeiro e deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, respeitando-se o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.


16.2. Considera-se a proposta ajustada como documento complementar.”

Sobre esse tema e considerando o princípio da vinculação ao Edital, que exige a fiel observância das regras editalícias pelo Licitante mas também pela Administração Pública, sugere-se manifestação pontual do Sr. Pregoeiro, como os devidos esclarecimentos.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esta Parecerista se manifesta pela necessidade de averiguação dos pontos levantados no Parecer, como condição de prosseguimento do feito, em especial quanto à juntada (ou não) do Contrato Social e da Proposta ajustada por **BECKER E SOARES LTDA**, na forma exigida no Edital, restando os demais pontos recorridos superados.

Pato Branco, 02 de dezembro de 2020.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

**DECISÃO DA COMISSÃO DE PREGÃO SOBRE O RECURSO INTERPOSTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020**

PRELIMINARES

A Comissão Especial de Pregão, comunica aos interessados que quanto ao recurso tempestivo interposto pela empresa RNG COMÉRCIO 7 SERVIÇOS LTDA - ME, contra a decisão da Comissão de Licitação que habilitou a empresa BECKER E SOARES LTDA, **DECIDE:**

RAZÕES DA RECORRENTE

A recorrente alega que a empresa BECKER E SOARES LTDA apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao órgão de classe que não condiz com a área do objeto do certame.

PEDIDO

Diante do exposto a recorrente requer que "a decisão de habilitação da empresa BECKER E SOARES LTDA seja reformulada para a inabilitação, com base nas considerações apresentadas."

CONTRARRAZÕES

Não houve contrarrazões apresentadas.

ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Primeiramente cumpre verificar a redação contida no edital a respeito do assunto, conforme item 15.8.2. o licitante deve apresentar: Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos atualizados, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CFT (Conselho Federal ou Regional de técnicos Industriais), comprovando que a mesma possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação.

A recorrente aponta que o profissional apresentado pela vencedora provisória do Certame, não detém atribuição legal ou profissional para executar o objeto do certame, contradizendo dessa forma o teor das certidões emitidas pelo CREA/PR e CREA/SC.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Certidão nº: 131498/2020

Validade: 31/03/2021

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - WAGNER MARQUES CARNEIRO
Carteira: PR-162035/D Data de Expedição: 23/05/2017
Desde: 02/06/2017 Carga Horária: 1: H/D
Título: ENGENHEIRO MECANICO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: BECKER E SOARES LIDA ME
CNPJ: 01.959.678/0001-21
Registro: 174394-0
Endereço: RUA DAS SIRIEMAS 561 PLANALTO
83509-020 PATO BRANCO PR
Número da alteração contratual: 4
Capital social atual: R\$ 3.000,00 - DOIS MIL REAIS

Aprovado em: 02/09/2020

Data da certificação: 21/02/2017

Objetivos Sociais aprovados junto ao CREA-SC: ATIVIDADES TÉCNICAS APROVADAS PELO CREA-SC LIMITADA(S) A(S) ÁREA(S) DE ENGENHARIA MECÂNICA PARA: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES E MOTORES ELÉTRICOS.

Responsáveis Técnicos:

Nome: WAGNER MARQUES CARNEIRO
Responsabilidade Técnica aprovada em 02/09/2020
Carteira: 162035/D Expedida pelo CREA-PR (Vizada sob nº 163352-5 por este CREA-SC)
RNP: 1716480140
Título: ENGENHEIRO MECANICO
Atribuição do Profissional: RESOLUÇÃO DO CONFEA N. 218/1973 - ART. 12 DE 29/06/1973 DO CONFEA

Quadro Técnico: EMPRESA SEM VINCULOS TÉCNICOS

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 65 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Emitida às 10:57:35 do dia 23/10/2020 válida até 30/11/2020.

Sobre essa questão houve manifestação do setor jurídico deste CONIMS, através do Parecer Jurídico nº 342/2020, no sentido de que:

“Entende-se, pela literalidade das Certidões emitidas pelo CREA/PR e CREA/SC, que o profissional nele indicado possui qualificação para “manutenção e reparação de equipamentos para uso médico,

cirúrgico, odontológico e de laboratório, manutenção e reparação de geradores e motores elétricos”, que é justamente o objeto do certame, não havendo, nesse aspecto, razão à Recorrente.”

Ademais não há que se dizer que a empresa não detém capacidade técnica, uma vez que juntou aos autos do certame em sua documentação habilitatória, o Atestado de Capacidade Técnica.

É a análise.

DECISÃO

Diante do exposto, esta Comissão declara improcedente as razões apontadas pela recorrente, e mantém a decisão de habilitação da empresa BECKER E SOARES LTDA, restrito apenas ao ponto apresentado.

Pato Branco/PR, 02 de dezembro de 2020.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979
Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979
Dados: 2020.12.02 17:44:37 -03'00'

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PREGOEIRO**

DECISÃO DA COMISSÃO DE PREGÃO SOBRE O RECURSO INTERPOSTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

PRELIMINARES

A Comissão Especial de Pregão, comunica aos interessados que quanto ao recurso tempestivo interposto pela empresa ENGEMED – ENGENHARIA CLÍNICA EIRELI ME, contra a decisão da Comissão de Licitação que habilitou a empresa BECKER E SOARES LTDA, **DECIDE:**

RAZÕES DA RECORRENTE

A recorrente alega que a empresa BECKER E SOARES LTDA: não apresentou documento de habilitação jurídica (ato constitutivo ou contrato social em vigor), bem como documento pertinente a habilitação técnica (pois não apresentou Atestado de Capacidade Técnica com características, quantidades e prazos indicados no Edital, nem Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao órgão de classe, na área condizente com o objeto do certame), e por ter apresentado intempestiva proposta reajustada.

PEDIDO

Diante do exposto a recorrente requer a revisão da decisão de habilitação da empresa BECKER E SOARES LTDA para a inabilitação, com base nas considerações apresentadas.

CONTRARRAZÕES

Não houve contrarrazões apresentadas.

ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Quanto a habilitação jurídica, a Empresa ENGEMED ENGENHARIA CLÍNICA EIRELI ME afirma que a empresa BECKER E SOARES LTDA não apresentou ato constitutivo ou contrato social em vigor, atraindo a incidência do item 15.5.4 do Edital, cuja observância é obrigatória, sob pena de inabilitação, em especial se considerado o fato de que a Recorrida se trata de sociedade empresária limitada.

Conforme o edital:

“15.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ.

15.5.2. Cédula de identidade e CPF dos proprietários.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

15.5.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede."

15.5.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Quanto ao contrato social verificou-se que este, **restou contemplado no SICAF**, conforme possibilidade procedimental de consulta prevista no referido edital, de acordo com os itens nº 17.1 e 17.2., que trata da verificação da documentação de habilitação.

Em relação aos vistos dos Conselhos para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica, nos cumpre verificar a redação contida no edital a respeito do assunto, conforme item 15.8.2. o licitante deve apresentar: Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos atualizados, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CFT (Conselho Federal ou Regional de técnicos Industriais), comprovando que a mesma possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação.

A recorrente aponta que o profissional apresentado pela vencedora provisória do Certame, não detém atribuição legal ou profissional para executar o objeto do certame, contradizendo dessa forma o teor das certidões emitidas pelo CREA/PR e CREA/SC.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrição à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(ais) técnico(s).

Certidão nº: 131498/2020

Validades: 31/03/2021

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - WAGNER MARQUES CARNEIRO
Carteira: PR-162035/D Data de Expedição: 23/05/2017
Desde: 02/06/2017 Carga Horária: 1: H/D
Título: ENGENHEIRO MECANICO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: BECKER E SOARES LTDA ME
CNPJ: 02.959.678/0001-21
Registro: 174394-0
Endereço: RUA DAS SIRIEMAS 561 PLANALTO
85509-020 PATO BRANCO PR
Número da alteração contratual: 4
Capital social atual: R\$ 2.000,00 - DOIS MIL REAIS

Aprovado em: 02/09/2020

Data da certificação: 21/03/2017

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: ATIVIDADES TÉCNICAS APROVADAS PELO CREA-SC LIMITADA(S) A(S) ÁREA(S) DE ENGENHARIA MECÂNICA PARA: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES E MOTORES ELÉTRICOS.

Responsáveis Técnicos:

Nome: WAGNER MARQUES CARNEIRO
Responsabilidade Técnica aprovada em 02/09/2020
Carteira: 162035/D Expedida pelo CREA-PR (Vizada sob nro 165352-5 por este CREA-SC)
RNP: 1716480140
Título: ENGENHEIRO MECÂNICO
Atribuições do Profissional: RESOLUÇÃO DO CONFEA N. 218/1973 - ART. 12 DE 29/06/1973 DO CONFEA

Quadro Técnico:

EMPRESA SEM VINCULOS TÉCNICOS

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Emitida às 10:57:35 de dia 28/10/2020 válida até 30/11/2020 .

Sobre essa questão houve manifestação do setor jurídico deste CONIMS, através do Parecer Jurídico nº 342/2020, no sentido de que:

“Entende-se, pela literalidade das Certidões emitidas pelo CREA/PR e CREA/SC, que o profissional nele indicado possui qualificação para “manutenção e reparação de equipamentos para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, manutenção e reparação de geradores e motores elétricos”, que é justamente o objeto do certame, não havendo, nesse aspecto, razão à Recorrente.”

Quanto ao Atestado de Capacidade Técnica a empresa BECKER E SOARES LTDA apresentou documento atestado por entidade municipal datado de 28/10/2020.

Segundo Parecer Jurídico nº 342/2020, sobre o Atestado de Capacidade Técnica:

“A exigência do Edital, nesse ponto, é a de que o Licitante demonstre ter experiência em outras contratações, cujo objeto e dimensão sejam compatíveis com o que ora se quer contratar.

Assim, para que se afirme que o acolhimento do Atestado acima mencionado é ILEGAL, é necessário verificar se o seu CONTEÚDO, considerado ESSENCIAL à prova de sua habilitação, contém OBJETO COMPATÍVEL E PERTINENTE com o OBJETO LICITATO, supondo-se que tendo sido tomado por ente público municipal, guarda proporção quantitativa com a capacidade de absorção da demanda.”

Portanto, neste quesito de Atestado de Capacidade Técnica resta evidenciado que a empresa cumpriu com o disposto no edital.

nnn788



Quanto a manifestação da recorrente de que a empresa BECKER E SOARES LTDA, não respeitou o prazo para inclusão na Plataforma COMPRASNET é verdadeira e ocorreu equívoco na aceitação da proposta, uma vez que a empresa anexou o documento após o horário, senão vejamos: **o prazo inicial de 02 (duas) horas concedido pelo pregoeiro para a inserção da proposta ajustada ao grupo G2 pelo proponente, o qual passou-se a contar das 09:28:59 até 11:28:59 do dia 10/11/2020, sendo que a empresa BECKER E SOARES LTDA anexou o documento após esse horário, às 11:56:07. Ressalta-se que a sessão de julgamento das propostas no dia 10 teve início às 09:00:36 e foi encerrado pelo pregoeiro 11:38:19 nesta manhã deste dia.**

Cumpré destacar que a convocação na PLATAFORMA COMPRASNET não encerra automaticamente, devendo o pregoeiro fechar a convocação, caso a empresa não importe o arquivo solicitado. Registre-se neste ato, que a ausência do fechamento automático é uma das falhas que causam transtornos às entidades que utilizam esse sistema, como é o caso deste CONIMS, tendo em vista o volume de processos.

Neste sentido, concernente em estrita observância aos itens 16.1. e 16.2 do edital, os quais tratam da proposta ajustada como documento complementar e considera o prazo máximo de 02 (duas) horas para a inserção deste na plataforma, o procedimento deverá ser revisto e a empresa BECKER E SOARES LTDA INABILITADA pelo não atendimento do prazo editalício concedido.

É a análise.

DECISÃO

Diante do exposto, esta Comissão declara procedente a razão apontada pela recorrente quanto ao prazo acima do estipulado para anexação da proposta ajustada e altera a decisão para inabilitação da empresa BECKER E SOARES LTDA, sendo os demais quesitos improcedentes e superados por esta decisão e tendo em vista as considerações do Parecer Jurídico nº 342/2020.

Pato Branco/PR, 02 de dezembro de 2020.

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979
Dados: 2020.12.02 18:42:20 -03'00'

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PREGOEIRO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA, 1902, CEP: 85.501-530
PATO BRANCO/PR

DESPACHO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: PREGÃO Nº 032/2020. PROCESSO Nº 130/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1. Considerando-se o Parecer Jurídico nº 342/2020, manifestando-se pela necessidade de averiguação dos pontos levantados no Parecer, como condição do feito;
2. Considerando-se a consulta a Ata da Sessão Pública derivada da plataforma COMPRASNET, verificou-se a ocorrência de equívoco ao não se ater ao prazo máximo estipulado para inclusão da proposta ajustada;
3. Considerando-se o prazo inicial de 02 (duas) horas concedido pelo pregoeiro para a inserção da proposta ajustada ao grupo G2 pelo proponente, o qual passou-se a contar das **09:28:59 até 11:28:59 do dia 10/11/2020**, sendo que a empresa BECKER E SOARES LTDA anexou o documento após esse horário, às **11:56:07**.
4. Considerando-se que a sessão de julgamento das propostas no dia 10 teve início às **09:00:36 e foi encerrado pelo pregoeiro 11:38:19 nesta manhã deste dia;**
5. Quanto ao contrato social verificou-se que este, restou contemplado no SICAF, conforme possibilidade procedimental de consulta prevista no referido edital, de acordo com os itens nº 17.1 e 17.2., que trata da verificação da documentação de habilitação;
6. Diante do exposto e concernente ao atendimento dos itens 16.1. e 16.2 do edital, os quais tratam da proposta ajustada como documento complementar e considera o prazo máximo de 02 (duas) horas para a inserção deste na plataforma, **o procedimento**

000299



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

deverá ser revisto e a empresa **BECKER E SOARES LTDA INABILITADA** pelo não atendimento do prazo editalício.

Pato Branco/PR, 02 de dezembro de 2020.

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979
Dados: 2020.12.02 18:15:21
-03'00'

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DECISÃO DE RECURSO

Autos do PROCESSO Nº 130/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

1. Tendo recebido os autos do Processo nº 130/2020, para julgamento do recurso interposto pela Empresa **ENGEMED ENGENHARIA CLÍNICA EIRELI ME E RNG COMÉRCIO 7 SERVIÇOS LTDA - ME.**

Passo à análise do mérito a questão controvertida.

3. **APROVO** e **RATIFICO** a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, adotando como meus os seus fundamentos e como causa de **DECIDIR** para o fim de **ACOLHER PARCIALMENTE PROVIMENTO** ao recurso ora apresentado, concernente ao atendimento dos itens 16.1. e 16.2 do edital, os quais tratam da proposta ajustada como documento complementar e considera o prazo máximo de 02 (duas) horas para a inserção do referido documento na plataforma, sendo assim o procedimento deverá ser revisto e a empresa BECKER E SOARES LTDA **INABILITADA** pelo não atendimento do prazo editalício.

Restitua-se os autos ao setor competente para que tome as providências de estilo.

Pato Branco/PR, 02 de dezembro de 2020.



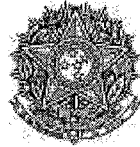
IVETE MARIA LORENZI
SÉCRETÁRIA EXECUTIVA

Pregão Eletrônico

Este pregão possui 1 Ata Complementar

[Ver Ata Original](#)

926782.322020 .19668 .4357 .925568



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 1
Nº 00032/2020 (SRP)

Às 14:00 horas do dia 04 de dezembro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 161/2020 de 05/09/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 130, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00032/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência., tendo em vista Provimento de curso da empresa ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI. Revisão da Habilitação..

Item: 3 - GRUPO 2**Descrição:** Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico**Descrição Complementar:** Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos do CONIMS e dos municípios consorciados ao mesmo.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 3.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 235,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** 2,00 %

Aceito para: ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 100,0000 e a quantidade de 3.000 Unidade .

Item: 4 - GRUPO 2**Descrição:** Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico**Descrição Complementar:** Quilometragem rodada - manutenção de equipamentos odontológicos**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 80.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2,9300**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** 2,00 %

Aceito para: ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,9000 e a quantidade de 80.000 Unidade .

Relação de Grupos**GRUPO 2****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 939.400,0000**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aceito para:** ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 372.000,0000 .**Itens do grupo:**

- 3 - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico
- 4 - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

Histórico**Item: 3 - GRUPO 2 - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico**

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de Fase	03/12/2020 12:01:25	Volta de Fase para Julgamento
Recusa	04/12/2020	Recusa da proposta. Fornecedor: BALUTA & SIEBERT LTDA, CNPJ/CPF: 20.382.201/0001-08, pelo

	14:05:35	melhor lance de R\$ 56,0000. Motivo: Proponente inabilitado por falta de apresentação do documento exigido pelo item 15.5.6. do edital:...deverá apresentar a Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte da Habilitação técnica.
Recusa	04/12/2020 14:14:30	Recusa da proposta. Fornecedor: BECKER E SOARES LTDA, CNPJ/CPF: 02.959.678/0001-21, pelo melhor lance de R\$ 58,8000. Motivo: Proponente inabilitado tendo em vista provimento do recurso apresentado pela empresa ENGEMED - ENGENHARIA CLÍNICA EIRELI ME. Extrapolação do prazo limite para anexação da proposta ajustada, inabilitado por decisão da comissão e em observância ao edital.
Aceite	04/12/2020 14:16:00	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI, CNPJ/CPF: 15.305.042/0001-08, pelo melhor lance de R\$ 100,0000.
Habilitado	04/12/2020 14:16:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI - CNPJ/CPF: 15.305.042/0001-08

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 2.

Item: 4 - GRUPO 2 - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de Fase	03/12/2020 12:01:25	Volta de Fase para Julgamento
Recusa	04/12/2020 14:05:35	Recusa da proposta. Fornecedor: BALUTA & SIEBERT LTDA, CNPJ/CPF: 20.382.201/0001-08, pelo melhor lance de R\$ 0,9500. Motivo: Proponente inabilitado por falta de apresentação do documento exigido pelo item 15.5.6. do edital:...deverá apresentar a Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte da Habilitação técnica.
Recusa	04/12/2020 14:14:30	Recusa da proposta. Fornecedor: BECKER E SOARES LTDA, CNPJ/CPF: 02.959.678/0001-21, pelo melhor lance de R\$ 0,8820. Motivo: Proponente inabilitado tendo em vista provimento do recurso apresentado pela empresa ENGEMED - ENGENHARIA CLÍNICA EIRELI ME. Extrapolação do prazo limite para anexação da proposta ajustada, inabilitado por decisão da comissão e em observância ao edital.
Aceite	04/12/2020 14:16:00	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI, CNPJ/CPF: 15.305.042/0001-08, pelo melhor lance de R\$ 0,9000.
Habilitado	04/12/2020 14:16:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI - CNPJ/CPF: 15.305.042/0001-08

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 2.

HISTÓRICO DO GRUPO 2

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Habilitado	04/12/2020 14:16:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI - CNPJ/CPF: 15.305.042/0001-08
Registro de Intenção de Recurso	04/12/2020 14:25:18	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: RNG COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA CNPJ/CPF: 10580432000172. Motivo: Temos a intenção de apresentar recurso quanto ao item de qualificação técnica da empresa para o Grupo 02 e de seu responsável técnico, sobre atribuições e visto dos conselhos de classe, aonde
Intenção de Recurso Aceita	04/12/2020 14:49:45	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: RNG COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ/CPF: 10580432000172.

Intenções de Recurso para o Grupo

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
10.580.432/0001-72	04/12/2020 14:25	04/12/2020 14:49	Aceito
Motivo Intenção: Temos a intenção de apresentar recurso quanto ao item de qualificação técnica da empresa para o Grupo 02 e de seu responsável técnico, sobre atribuições e visto dos conselhos de classe, aonde será apresentado o mérito da contestação diante o recurso apresentado por nossa empresa.			

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	03/12/2020 12:01:25	Este pregão foi reagendado para 04/12/2020 14:00.
Sistema	03/12/2020 12:01:25	Sr(s) fornecedor(es), o item G2 está retornando à fase de Julgamento.

04/12/2020

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Sistema 04/12/2020
14:16:34

Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.

Pregoeiro 04/12/2020
14:17:32

Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 04/12/2020 às 14:48:00.

000004

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Volta de Fase	03/12/2020 12:01:25	Provimento de recurso da empresa ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI. Revisão da Habilitação.. Reagendado para: 04/12/2020 14:00
Abertura de Prazo	04/12/2020 14:16:34	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	04/12/2020 14:17:32	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 04/12/2020 às 14:48:00.

Data limite para registro de recurso: 08/12/2020.

Data limite para registro de contrarrazão: 10/12/2020.

Data limite para registro de decisão: 15/12/2020.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:52 horas do dia 04 de dezembro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
Pregoeiro Oficial

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
Equipe de Apoio

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
Equipe de Apoio

[Ver Ata Original](#)

 Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)

